



**CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

– ANO 2010 –



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente

Roberto Monteiro Gurgel Santos

Conselheiros

Achiles de Jesus Siquara Filho

Adilson Gurgel de Castro

Almino Afonso Fernandes

Bruno Dantas

Claudia Maria de Freitas Chagas

Cláudio Barros Silva

Luiz Moreira Gomes Júnior

Maria Ester Henriques Tavares

Mario Luiz Bonsaglia

Sandra Lia Simón

Sérgio Feltrin Corrêa

Sandro José Neis

Taís Schilling Ferraz



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA GERAL

Secretário-Geral

José Adércio Leite Sampaio

Secretária-Geral Adjunta

Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre

CORREGEDORIA NACIONAL

Corregedor-Nacional

Sandro José Neis

Membros Auxiliares da Corregedoria

Ana Maria Vila Real Ferreira Ramos

André Vinicius Espírito Santo de Almeida

Cezar Luís Rangel Coutinho

Cid Luiz Ribeiro Schmitz

Elton Ghersel

Ernani Guetten de Almeida

Gaspar Antonio Viegas

Soraya Tabet Souto Maior

Conselho Nacional do Ministério Público

SHIS QI 03 Lote A, blocos B e E

Edifício Terracota

Lago Sul

Brasília – DF

Cep 71605-200

www.cnmp.gov.br

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. ORGANIZAÇÃO INTERNA E FUNCIONAMENTO

1.1. PLENÁRIO

1.1.1. Sessões do Plenário

1.1.2. Principais Decisões do Plenário

1.1.2.1. Sob relatoria do Conselheiro Achilles de Jesus Siquara Filho

1.1.2.2. Sob relatoria do Conselheiro Adilson Gurgel de Castro

1.1.2.3. Sob relatoria do Conselheiro Almino Afonso Fernandes

1.1.2.4. Sob relatoria do Conselheiro Bruno Dantas

1.1.2.5. Sob relatoria da Conselheira Claudia Maria de Freitas Chagas

1.1.2.6. Sob relatoria do Conselheiro Cláudio Barros Silva

1.1.2.7. Sob relatoria do Conselheiro Luiz Moreira Gomes Junior

1.1.2.8. Sob relatoria da Conselheira Maria Ester Henriques Tavares

1.1.2.9. Sob relatoria do Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia

1.1.2.10. Sob relatoria da Conselheira Sandra Lia Simon

1.1.2.11. Sob relatoria do Conselheiro Sérgio Feltrin Corrêa

1.1.2.12. Sob relatoria da Conselheira Taís Schilling Ferraz

1.2. PRESIDÊNCIA

1.2.1. Atos Normativos

1.2.1.1. Resoluções

1.2.1.2. Recomendações

1.2.1.3. Enunciados Administrativos

1.2.2. Outros Atos

1.2.2.1. Termos de Cooperação Técnica

1.2.2.2. Notas técnicas

1.2.2.3. Ações Contra o Conselho Nacional do Ministério Público

1.3. CORREGEDORIA NACIONAL DO MP

1.3.1. Competências, Estrutura Orgânica e de Pessoal

1.3.1.1. Competências

1.3.1.2. Estrutura Orgânica

1.3.1.3. Estrutura de Pessoal

1.3.2. Atividade Disciplinar, Correicional e Executiva

1.3.2.1. Atividade Disciplinar

1.3.2.2. Atividade Executiva

1.3.2.3. Total de Procedimentos autuados por ano

1.3.2.4. Procedimentos em tramitação em 30 de novembro de 2010

1.3.3. Visitas, Representações, Participações em Eventos

1.3.4. Acompanhamento de Atos do CNMP

1.3.5. Atividades Desenvolvidas pelas Corregedorias Gerais

1.4. COMISSÕES

- 1.4.1. Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
- 1.4.2. Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial
- 1.4.3. Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público na Área da Infância e Juventude
- 1.4.4. Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo
- 1.4.5. Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público
- 1.4.6. Comissão de Jurisprudência

1.5. SECRETARIA GERAL

- 1.5.1. Secretaria de Gestão Estratégica
- 1.5.2. Secretaria de Comunicação Social
- 1.5.3. Secretaria Executiva
 - 1.5.3.1. Assessoria Jurídica de Administração
 - 1.5.3.2. Coordenadoria de Administração
 - 1.5.3.2.1. Comissão Permanente de Licitação
 - 1.5.3.2.2. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
 - 1.5.3.2.3. Núcleo de Gestão de Segurança e Transporte
 - 1.5.3.2.4. Núcleo de Compras e Contratos
 - 1.5.3.2.5. Núcleo de Administração de Material e Patrimônio
 - 1.5.3.2.6. Núcleo de Serviços Administrativos
 - 1.5.3.3. Coordenadoria de Administração de Edifícios
- 1.5.4. Secretaria de Gestão de Pessoas
- 1.5.5. Secretaria de Planejamento Orçamentário
- 1.5.6. Secretaria Jurídica
 - 1.5.6.1. Núcleo de Acompanhamento das Decisões
- 1.5.7. Secretaria de Tecnologia da Informação

2. ANÁLISE ESTATÍSTICA – CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.1. Estatística Processual
- 2.2. Atuação Funcional e Administrativa do Ministério Público

CONSIDERAÇÕES FINAIS

INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional do Ministério Público é o órgão de controle externo criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, para ser um instrumento de ampliação da participação cidadã nos rumos do Ministério Público e de fortalecimento dos princípios democráticos na gestão da Instituição. Com esse intuito, a Constituição Federal atribuiu ao Conselho Nacional o exercício do “*controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus Membros*” e lhe conferiu o dever de “*zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências*”.

No empenho por avançar em direção ao crescente respeito à cidadania, o Conselho Nacional, desde a sua criação, tem assumido como uma de suas relevantes incumbências a tarefa de zelar pela ética, pela probidade e pela retidão dos Membros e dos Servidores do Ministério Público, de maneira a contribuir para o aumento da confiança depositada pela sociedade nas Instituições que zelam por realização de justiça.

Em 2010, a par de continuar orientando seus esforços à garantia da pronta e idônea atuação dos Membros do *Parquet*, o Conselho Nacional do Ministério Público deu um importante passo para eleger, como desafio prioritário, a tarefa de, com criatividade e habilidade, elevar a qualidade da gestão administrativa e financeira de seus próprios quadros e do Ministério Público brasileiro.

Nesse sentido, o Conselho Nacional tem buscado direcionar suas ações para o cumprimento de seus objetivos estratégicos. Tem se esforçado por avançar em direção à adoção de medidas que possam contribuir para promover ganhos de eficiência e de qualidade nos serviços oferecidos pelo próprio Conselho e pelo Ministério Público e que, indiretamente, possam agregar maior efetividade à intervenção do *Parquet*, na defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Durante o ano de 2010, o Conselho Nacional do Ministério Público evoluiu para uma gestão administrativa profissional, criando as Secretarias vinculadas à Secretaria-Geral, para suportar as atividades finalísticas do Órgão, além de dar suporte ao modelo de Gestão Estratégica implantado com o horizonte 2010-2015.

Este relatório anual, elaborado em observância ao art. 130-A, da Constituição Federal, apresenta a síntese das atividades desenvolvidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público durante o ano de 2010, com desdobramentos a serem expandidos no horizonte definido pelo seu Planejamento Institucional, e aborda tanto aquelas atividades voltadas ao exercício do controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, quanto aquelas voltadas ao aperfeiçoamento e à modernização de sua gestão.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Organização Interna e Funcionamento

O Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, em vigor desde 11 de dezembro de 2008, fixou suas regras de funcionamento e atribuições de controle, e instituiu órgãos do CNMP o Plenário, a Presidência, a Corregedoria Nacional, as Comissões e a Secretaria-Geral.

No decorrer do ano de 2010, foram realizados diversos avanços importantes em relação à organização interna e ao funcionamento do CNMP.

O presente relatório anual é desenvolvido a partir da disposição institucional e organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, e versa sobre as atividades desenvolvidas em cada um de seus órgãos e os resultados obtidos no ano de 2010, observando-se a obrigação contida no artigo 130-A, § 2º, V, da Constituição da República de 1988, e também o disposto nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno deste Conselho.

1.1. Plenário

O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público é composto por 14 Conselheiros, nos termos do art. 130-A da Constituição Federal. Entre as competências do CNMP podem ser destacadas as seguintes:

- Controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus Membros;
- Zelo pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público e;
- Planejamento estratégico do Ministério Público nacional.

É nesse sentido que o Plenário do CNMP tem se pautado. O órgão não possui formação exclusiva de Membros do Ministério Público; sua composição é plural. Além de representantes do Ministério Público, o Conselho conta, em sua composição, com representantes do Poder Judiciário, da Ordem dos Advogados do Brasil e de cidadãos indicados pelas Casas do Poder Legislativo. Inequivocamente essa composição plural contribui para o enriquecimento dos trabalhos e atribuições desse órgão de índole constitucional.

1.1.1.Sessões do Plenário

Em 2010 foram realizadas 11 (onze) Sessões Ordinárias e 10 (dez) Sessões Extraordinárias até o dia 30 de novembro. Estão previstas para o mês de dezembro a realização de 1 (uma) Sessão Ordinária e 3 (três) Sessões Extraordinárias. As Sessões citadas são distribuídas da forma a seguir:

SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
26/01/2010	24/02/2010
23/02/2010	23/03/2010
09/03/2010	28/04/2010
27/04/2010	12/05/2010
11/05/2010	22/06/2010
07/06/2010	20/07/2010
27/07/2010	18/08/2010
17/08/2010	31/08/2010
28/09/2010	29/09/2010
26/10/2010	27/10/2010
30/11/2010	13/12/2010
01/12/2010	14/12/2010
	15/12/2010

Tabela 01 – Sessões Ordinárias e Extraordinárias do CNMP em 2010.
 Fonte: Sítio CNMP – <http://www.cnmp.gov.br> – Em 10 de dezembro de 2010.
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010)

Além disso, em 21 de junho de 2010 foi realizada Sessão Solene, no Memorial JK, marcando o aniversário de 5 (cinco) anos de criação deste Conselho. Foi lançado também, na mesma data, o Planejamento Estratégico do CNMP, com horizonte 2010-2015.

1.1.2.Principais Decisões do Plenário

1.1.2.1.Sob relatoria do conselheiro Achilles de Jesus Siquara Filho

- Processo n.º 0.00.000.001069/2008-16: Recurso Interno. Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
 - Decisão: Neste procedimento, manifestou-se o Conselho Nacional do Ministério Público em defesa do Princípio da Independência Funcional, negando provimento a Recurso Interno cujo objeto visava o debate de questões próprias à atividade finalística de Membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

- Processo nº 0.00.000.000333/2010-19 e Processo nº 0.00.000.000334/2010-63: Procedimentos de Controle Administrativos. Pedido de controle de ato administrativo que indeferiu inscrições definitivas ao Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Rio Grande do Norte.
 - Decisão: Nestes procedimentos, o Conselho Nacional do Ministério Público aplicou o disposto em sua resolução que estabelece o conceito de atividade jurídica, determinando a inscrição definitiva de candidatos, um Auditor Fiscal da Receita Federal e outro Auditor do Tribunal de Contas da União, tendo em vista o entendimento de que é exigido dos ocupantes dos mencionados cargos públicos a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos (art. 1.º, inciso II, da Resolução nº 40, de 26 de maio de 2009).

- 1. Processo nº 0.00.000.000336/2010-52: Procedimento de Controle Administrativo. Pedido de controle de ato administrativo que indeferiu inscrição definitiva ao Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Rio Grande do Norte.
 - Decisão: Neste procedimento, o CNMP, aplicando a Resolução n. 40/2009 e em atenção a precedentes de composições anteriores do órgão e a julgados do Supremo Tribunal Federal, reconheceu atividade jurídica a candidata oficial de justiça. Estabeleceu que, para tal fim, deverão as comissões de concurso ou órgãos competentes ater-se às atividades desempenhadas pelo ocupante do cargo e não somente aos requisitos para o seu provimento.

- Processo nº 0.00.000.000571/2010-24: Procedimento de Controle Administrativo. Alegação de descumprimento, por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, da Resolução CNMP 30/2008.
 - Decisão: Neste procedimento, o CNMP deu efetividade à norma prevista no art. 1.º, inciso II da Resolução que trata do exercício da função eleitoral para estabelecer que a designação para o exercício destas atribuições deverá recair sob o Promotor de Justiça que mais remotamente exerceu as funções eleitorais, no âmbito da respectiva Zona Eleitoral.

- Processo nº 0.00.000.000596/2010-28: Pedido de Providências. Questionamento referente ao exercício, por membro do Ministério Público, de cargo de direção, em entidade privada de caráter filantrópico, mediante eleição de associados.
 - Decisão: Neste procedimento, o CNMP, em sede de consulta, firmou posicionamento no sentido de que, por considerar incompatível com os interesses institucionais e por comprometer a necessária independência funcional dos agentes na consecução das nobres funções que lhes são acometidas constitucionalmente, deve ser vedado ao membro do Ministério Público, em atividade, cumular o seu ofício público com o cargo de direção em entidade privada, ainda que filantrópica.

- Processo nº 0.00.000.000099/2009-96: Revisão de Processo Disciplinar. Remessa dos autos do processo nº 130/2007-CGMP.
 - Decisão: Neste feito, o CNMP firmou posicionamento de que, na instrução de

procedimentos de caráter disciplinar, deve ser observada a legislação aplicável ao Ministério Público do membro processado – Leis Orgânicas das respectivas unidades ministeriais.

- Processo nº 0.00.000.001244/2010-90 e Processo nº 0.00.000.001325/2010-90: Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho. Pedido de suspensão dos atos do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais referentes à nomeação, à publicação e à posse dos candidatos promovidos por merecimento aos cargos de Procurador de Justiça, por afronta à decisão plenária consubstanciada na Resolução CNMP nº 02/2005, com posterior anulação da votação para preenchimento dessas vagas.
 - Decisão: Nestes procedimentos, o Conselho Nacional do Ministério Público interpretou a Resolução nº 02/CNMP e os atos normativos do Ministério Público de Minas Gerais de modo a dar efetividade à norma constitucional da alternabilidade dos critérios de merecimento e antiguidade para a promoção na carreira dos Membros do Ministério Público.
- Processo nº 0.00.000.000751/2009-72: Processo Disciplinar. Apuração de infração administrativa disciplinar de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
 - Decisão: Neste procedimento, reconheceu o Conselho Nacional do Ministério Público a ausência de utilidade na instrução do referido Processo Disciplinar tendo em vista o desenvolvimento regular da apuração de objeto idêntico perante o órgão correicional de origem. Estabeleceu-se que os instrumentos de controle relativos a questões disciplinares atribuídos constitucionalmente a este órgão colegiado não acarretam prejuízos às instâncias correicionais originárias.
- Processo nº 0.00.000.000202/2010-31: Procedimento de Controle Administrativo. Legalidade dos procedimentos de repasse e prestação de contas de verbas destinadas a suprimentos de fundos, especialmente aqueles lançados nas notas de empenho n.ºs 54, 55 e 275 - ref. fl. 217/218 (pg. 215/216 do Relatório Conclusivo da Inspeção).
 - Decisão: Neste feito, concluiu o Conselho Nacional do Ministério Público, ao averiguar a legalidade de procedimentos concernentes ao repasse de verbas e prestação de contas destinadas ao suprimento de fundos pela satisfatoriedade em seu aspecto contábil, restando, contudo, desatendidas as normas pertinentes à sua consecução. Neste passo, além de determinar o recolhimento de valores mediante procedimento próprio, este órgão colegiado decidiu no sentido de recomendar a expedição, no prazo de 60 (sessenta) dias, de ato normativo no âmbito do Ministério Público do Piauí para disciplinar os procedimentos para concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos.
- Processo nº 0.00.000.000037/2010-18: Procedimento de Controle Administrativo. Análise da adequação, no âmbito do Ministério Público Federal, do programa de estágio a estudantes, em conformidade com as disposições gerais da Resolução CNMP nº 42/2009.
 - Decisão: Neste procedimento, reconheceu o Conselho Nacional do Ministério

Público, salvo em determinados aspectos, a adequação das Portarias PGR/MPU n° 378 e PGR/MPU n° 379, de 09/08/2010, às regras gerais previstas na Resolução CNMP n. 42/2009, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, determinando a realização de alterações, no prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas ao cumprimento das disposições da Resolução deste Conselho e da Lei n. 11.788/2008.

- Processo n° 0.00.000.000930/2009-18: Recurso Interno. Reclamação disciplinar contra Membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
 - Decisão: O Conselho, à unanimidade, conheceu do Recurso Interno, para negar-lhe provimento, mantendo incólume decisão proferida pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, sob o argumento de que as condutas atribuídas aos Membros do Ministério Público do Rio de Janeiro amoldam-se em atividade própria de seu mister institucional, acobertadas, por consequência, pelo princípio da independência funcional, e de que houve plena atuação na instância correicional na origem.
- Processo n° 0.00.000.001729/2010-83: Proposta de Resolução que dispõe sobre as atribuições das Ouvidorias dos Ministérios Públicos dos Estados e da União e determina a criação de Ouvidorias no âmbito dos Ministérios Públicos.
 - Decisão: O Conselho, à unanimidade, aprovou a Proposta de Resolução que determina a implantação das Ouvidorias no Ministério Público dos Estados, da União e no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e estabelece o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua criação, por ato próprio, às unidades ministeriais que não as instituíram por lei.

1.1.1.1.Sob relatoria do conselheiro Adilson Gurgel de Castro

- Processo n.º 0.00.000.001267/2009: Procedimento de Controle Administrativo. Pedido de anulação da primeira fase do XXXI Concurso para Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
 - Decisão: O Conselho, por maioria, conheceu do presente Procedimento de Controle Administrativo para julgá-lo parcialmente procedente, nos termos do voto do Relator, determinando ao Ministério Público fluminense que adeque os próximos regulamentos e editais de concurso para a carreira aos ditames da Resolução CNMP n° 14, de 06 de novembro de 2006, com as alterações subsequentes, especialmente, ao dispositivo da Resolução que estabelece serem as provas preambulares de múltipla escolha, com questões objetivas, de pronta resposta e apuração padronizada, em número estabelecido pelo edital do concurso.
- Processo n.º 0.00.000.000189/2010: Pedido de providências para preenchimento da vaga do quinto constitucional destinado ao Ministério Público do Trabalho da 14.ª Região.

- Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Pedido de Providências para julgá-lo procedente, nos termos do voto do Relator, determinando, nos termos do art. 94, inciso III, da LC nº 75/93, que o Colégio de Procuradores do Trabalho elabore, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a lista sêxtupla a ser encaminhada ao Tribunal Regional do Trabalho da 14.^a Região, podendo preenchê-la com candidatos com menos de 10 (dez) anos de carreira, excluídos aqueles que ainda não adquiriram vitaliciedade.
 - Observações: Registre-se a participação do Conselheiro Adilson Gurgel nas inspeções realizadas nas unidades do Ministério Público na Paraíba (entre os dias 12 e 15 de abril de 2010). Registre-se, também, a participação do Conselheiro Adilson Gurgel na 2.^a Reunião Ordinária do Colégio de Diretores das Escolas Superiores do Ministério Público (CDEMP), ocorrido na sede do Ministério Público do Estado de Goiás, nos dias 22 e 23 de abril de 2010.
- Processo n.º 0.00.000.000060/2010: Procedimento de Controle Administrativo. Análise da adequação, no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, do programa de estágio a estudantes, em conformidade com as disposições gerais da Resolução CNMP nº 42/2009.
- Decisão: O Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, determinou ao Ministério Público de Santa Catarina que promova as adequações necessárias e explicitadas nos itens “a” e “b” do voto do Relator, no prazo de 30 (trinta) dias.
- Processo n.º 0.00.000.000496/2010: Procedimento de Controle Administrativo. Pedido de desconstituição da decisão do Colégio de Procuradores do Ministério Público que decidiu pela vedação das transmissões ao vivo, via intranet, das sessões dos Colegiados do Ministério Público do Estado de Rondônia. Pedido de liminar.
- Decisão: O Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, conheceu do presente Procedimento de Controle Administrativo para julgá-lo procedente, nos termos do voto do Relator, a fim de que, findo o prazo de 120 (cento e vinte) dias, caso não haja a edição dos atos normativos pelo Colégio de Procuradores do MP/RO regulamentando a matéria, seja oficiado ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça de Rondônia para que se proceda à transmissão, via intranet, também, das sessões do Colégio de Procuradores de Justiça daquele *parquet*.
 - Observação: Registre-se a participação do Conselheiro Adilson Gurgel nas inspeções realizadas nas unidades do Ministério Público no Pará (entre os dias 17 e 21 de maio de 2010).
- Processo n.º 0.00.000.001019/2009: Procedimento de Controle Administrativo. Pedido de verificação da regularidade do PA nº 76/09, deflagrado no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, com o objetivo de contratar empresa para elaboração de planejamento estratégico. Pedido de liminar.
- Decisão: O Conselho, por maioria, decidiu pela preservação do contrato questionado, determinando, contudo, o encaminhamento dos autos à

Corregedoria Nacional para que se proceda à apuração de responsabilidades pelas falhas ocorridas na contratação inicial, nos termos do voto do Relator.

- Processo n.º 0.00.000.001243/2009: Procedimento de Controle Administrativo. Instauração de diligências para examinar eventual descumprimento das disposições da Resolução CNMP n.º 22/2007 no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.
 - Decisão: O Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator, para determinar o afastamento do Procurador de Justiça da Bahia, José Cupertino Aguiar Cunha, das atribuições próprias do Ministério Público de Contas, permanecendo com o exercício de funções apenas no âmbito do Ministério Público da Bahia.
- Processo n.º 0.00.000.001242/2010: Pedido de Providências. Solicitação de autorização ao Conselho Nacional do Ministério Público, em caráter excepcional e urgente, para investir nas funções eleitorais os novos promotores de justiça, em razão da proximidade do prazo previsto no art.5.º da Resolução CNMP 30/2008. Pedido de liminar.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo procedência do Pedido de Providências para autorizar, em caráter excepcional, que os Promotores de Justiça do MP/RN, aprovados no último concurso público, sejam investidos nas funções eleitorais antes do lapso temporal de 90 (noventa) dias previsto na Resolução CNMP n.º 30/2008.
- Processo n.º 0.00.000.001458/2009: Procedimento de Controle Administrativo. Pedido de suspensão dos efeitos das decisões proferidas pela Câmara de Procuradores de Justiça de Minas Gerais nos autos dos recursos administrativos n.ºs 193/2009 e 212/2009. Pedido de liminar.
 - Decisão: O Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, conheceu do presente Procedimento de Controle Administrativo para julgá-lo procedente, nos termos do voto do Relator, determinando ao Procurador de Justiça aposentado, Marcial Vieira de Souza e ao Promotor de Justiça aposentado, Sebastião Naves de Resende, que declarem a opção pelos proventos advindos das aposentadorias compulsórias no Ministério Público de Minas Gerais, comprovando a desistência dos proventos advindos dos Tribunais de Justiça, nos quais se aposentaram como juízes de Direito ou pelos proventos das aposentadorias na magistratura.
- Processo n.º 0.00.000.000015/2009-14: Reclamação disciplinar contra o Ministério Público do Estado do Maranhão.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, reconheceu a prescrição da pretensão punitiva da Administração e, por maioria, afastou a prescrição em relação à falta de comunicação, nos termos do voto do Relator e, no mérito, por maioria, aplicou a pena de censura, reservadamente pela conduta descrita nos artigos 142, inciso I, c/c o artigo 103, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 13.

- Processo n.º 0.00.000.000604/2010-36: Pedido de nulidade do Edital n.º 01/2010 da Procuradoria da República em Rio Verde/GO por ofensa ao Princípio da Isonomia. Pedido de liminar.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Procedimento improcedente, nos termos do voto do Relator, para não anular o Processo seletivo de ingresso no programa de estágio da Procuradoria da República no município de Rio Verde, regulamentado pelo Edital n.º 01/2010, mas determinar a essa unidade do Ministério Público Federal que ajuste os próximos processos seletivos de estágio aos ditames da Lei de Estágio (Lei n.º 11.788/2008) e à proposta de alteração do art. 18 da Resolução CNMP n.º 42/2009, formulada pelo Relator nos autos do processo CNMP 0.00.000.000913/2010-14.

- Processo n.º 0.00.000.000802/2010-08: Acompanhamento do cumprimento, junto ao Ministério Público do Estado do Acre, dos termos da Resolução CNMP n.º 23/2007, que disciplina a instauração e a tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Procedimento procedente para que o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à adequação necessária do ato normativo n.º 010/2008 a fim de compatibilizá-lo com o disposto no artigo 6.º da Resolução CNMP n.º 35/2009, nos termos do voto do Relator.

- Processo n.º 0.00.000.000913/2010-14: Proposta de Resolução para alterar o artigo 18 da Resolução CNMP n.º 42/2009.
 - Decisão: O Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, julgou procedente a proposta de alteração da Resolução n.º 42/2009, que dispõe sobre o estágio a estudantes, para conceder prazo de 15 (quinze) dias, antes da publicação do edital que visa à seleção pública de estagiários, a fim de que todas as Instituições de Ensino interessadas possam celebrar o convênio previsto no inciso I do art. 7.º com o Ministério Público.

- Processo n.º 0.00.000.001391/2009-26: Relatório sobre inspeção realizada no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do pedido e determinou o encaminhamento de cópia do Relatório de Visitas de Inspeção ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para ciência e esclarecimento quanto às medidas adotadas para o saneamento de irregularidades, nos termos do voto do Relator.

- Processo n.º 0.00.000.001341/2009-49: Alegação de irregularidades, por parte do Procurador-Geral do Trabalho, quanto à gestão de recursos públicos para contratação de empresa responsável pelas obras da nova sede da Procuradoria Geral do Trabalho e quanto ao pagamento indiscriminado de diárias e passagens utilizadas para promoção do evento.

- Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente procedimento, nos termos do voto do Relator.
- Processo n.º 0.00.000.001322/2010-56: Pedido de providências para que sejam determinadas as devidas recomendações ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a fim de que os pagamentos efetuados pelo órgão sejam adequados às determinações Constitucionais.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator.
- Processo n.º 0.00.000.001373/2010-88: Pedido de cumprimento do pagamento de verba indenizatória aos oficiais de diligência pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Mato Grosso pelo exercício de atividade perigosa, conforme o artigo 2.º, caput, da Lei Estadual 9.276 de 2009 c/c com os artigos 82 e 87 da Lei Complementar 04/90.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente procedimento, nos termos do voto do Relator.
- Processo n.º 0.00.000.001567/2010-83: Pedido de desconstituição de decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no que se refere à condicionante de trânsito em julgado de ação penal para decretação de perda de cargo de membro do *parquet*.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, nos termos do voto do Relator. No mérito, por unanimidade, julgou procedente o pedido para que seja desconstituída decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que sobrestava Processo Disciplinar até o trânsito em julgado das ações penais, nos termos do voto do relator.

1.1.1.1.Sob relatoria do conselheiro Almino Afonso Fernandes

- Processo nº 0.00.000.000884/2008-68: Reunião de vários processos que versam sobre irregularidades no Ministério Público do Estado do Piauí, dentre elas a de recebimento de vantagens pecuniárias sem amparo legal por parte de Membros da instituição.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o procedimento para declarar a ilegalidade do pagamento de gratificação de desempenho, da verba de representação e de *jetons*; declarar a ilegalidade da conversão de licença prêmio em pecúnia a Membros em atividade, por falta de previsão; determinar a remessa dos autos à Audin/MPU, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja apurado o valor indevido recebido por cada um dos Servidores e Membros, a serem, posteriormente, objeto de pedidos de ressarcimento ao erário. Determinou, quanto à falsificação/manipulação dos arquivos e documentos repassados à comissão, fartamente constatado pelo GAECO/MT, bem como pela constatação de 649 (seiscentos e quarenta e nove) registros de pagamento com diferenças, pela instauração de Processo

Disciplinar contra o Ex-Procurador Geral Emir Martins Filho, em virtude a transgressão ao disposto no art. 150, inc. II (conduta incompatível com o exercício do cargo) e inc. VII (lesão aos cofres públicos, dilapidação ao patrimônio público ou de bens confiados à sua guarda), da LC 12/93, visando a aplicação da pena de cassação de aposentadoria prevista no art. 148, inc. IV, da LC 13/94. O CNMP deixou de propor a instauração de Processo Disciplinar contra o servidor Paulo Cury, ex chefe do setor financeiro, em virtude de seu falecimento noticiado nos autos. Também determinou a remessa dos documentos referentes às licitações de aquisição do Prédio e reformas da sede e anexos da PGJ à Corregedoria Nacional do Ministério Público, para a instauração de sindicância visando a apurar a regularidade dos mencionados processos licitatórios, em especial a participação do Promotor Charlie Chan Andrade de Oliveira na aquisição de imóvel pela PGJ. Determinou a remessa de cópia integral dos autos à Receita Federal, INSS e IAPEP a fim de que analisem possível sonegação de impostos e contribuições pelos gestores do MP/PI. Determinou-se, também, a remessa de cópia integral dos autos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para que, no exercício de suas funções, realize a análise cabível das contas do Ministério Público do Estado do Piauí, atentando-se, em especial, às reformas do prédio da PGJ, ao aluguel de salas, ao fornecimento de arranjos florais, ao fornecimento de café da manhã e ao serviço de execução de eventos. Recomendou-se, outrossim, ao Ministério Público do Piauí que adote uma conta única para sua movimentação financeira, visando a facilitar o controle da movimentação financeira da instituição. Recomendou-se ao Ministério Público do Piauí que se abstenha de pagar diárias concomitantes ao pagamento de hospedagem a Membros e Servidores, bem como seja observado o pagamento de apenas meia diária quando o beneficiário não comprovar a pernoite fora da sede de sua Comarca. Determinou a remessa de todos os documentos referentes supostos Servidores fantasma. Recomendou-se aos Membros do Ministério Público do Piauí que oficiem nos feitos afetos as atividades fins do *parquet*, independentemente do pagamento de taxa de intervenção ministerial. Determinou a remessa dos documentos referentes ao recebimento de verbas indevidas pelo ex-Procurador-Geral de Justiça, Dr. Emir Martins Filho, à Promotoria do Patrimônio Público de Teresina/PI para a análise de seu possível enriquecimento ilícito no período em que dirigiu o Ministério Público do Estado do Piauí, conforme noticiou o Procurador de Justiça Jeromildo Rodrigues Alves às fls. 823/824.

- Processo nº 0.00.000.001115/2009-68: Proposta de resolução do Conselheiro Cláudio Barros, que visa a dispor sobre a alteração da resolução nº 5, de 20 de março de 2006.
 - Decisão: Após voto-vista do Conselheiro Almino Afonso, no sentido de julgar improcedente a proposta, pediu vista o Conselheiro Bruno Dantas. Antecipou o voto, acompanhando a divergência o Conselheiro Mario Bonsaglia. O Conselheiro Bruno Dantas acompanhou a divergência inaugurada pelo Conselheiro Almino Afonso. Depois, o Conselho, por unanimidade, acolheu a desistência da proposta de resolução pelo autor Conselheiro Cláudio Barros.
- Processo nº 0.00.000.000741/2007-75: Consulta para esclarecer se “administrador” de empresa contratada por órgão do Ministério Público encontra restrição da Resolução

CNMP nº 01/2005.

- Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator.
- Processo nº 0.00.000.000480/2010-99: Cuida-se de pedido liminar para suspensão de decisão do Conselho Superior do MPDFT que deliberou pelo arquivamento de Procedimento Interno instaurado pela 1.ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica.
 - Decisão liminar: A medida liminar foi concedida para suspender a decisão do CSMPDFT a fim de preservar a autonomia funcional dos Membros da 1.ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica. Após a interposição de Recurso Interno, a decisão liminar foi mantida pelo Conselho, por maioria.
- Processo nº 0.00.000.000405/2010-28: Proposta de Resolução do Conselheiro Almino Afonso que visa a estabelecer regras sobre a eleição para a formação de lista tríplice no âmbito do Ministério Público brasileiro.
 - Decisão: O Conselho, por maioria, aprovou a proposta de Resolução, nos termos do voto do Relator Conselheiro Almino Afonso, vencidos os Conselheiros Mario Bonsaglia e Claudia Chagas que entendiam que a matéria é reserva de lei.

1.1.1.1.Sob relatoria do conselheiro Bruno Dantas

- Processo Nº 0.00.000.000210/2009-44: Procedimento de Controle Administrativo para apreciar o conteúdo dos atos normativos editados em atenção à resolução CNMP nº 19/2007 pelo Ministério Público do Estado do Tocantins.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu por recomendar ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Tocantins que, no prazo de 60 (sessenta) dias, faça ajuste no regulamento do Ministério Público daquele Estado, especificando a atribuição de determinados motoristas, nos termos do voto do Relator.
- Processo Nº 0.00.000.000814/2009-91: Pedido formulado pelo Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia para permanência e manutenção dos serviços de vigilância institucional prestados em sua residência enquanto exerceu a função de Procurador-Geral de Justiça daquele Estado.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator.
- Processo Nº 0.00.000.000909/2008-23: Revisão de Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido de revisão, nos termos do voto do Relator.

- Processo Nº 0.00.000.001402/2009-78: Requer providências por parte do Conselho Nacional do Ministério Público para que haja efetiva fiscalização do Ministério Público na aplicação da Lei 10.639/03.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido, nos termos do voto do Relator.
- Processo Nº 0.00.000.000227/2009-00: Procedimento de Controle Administrativo para apreciar o conteúdo dos atos normativos editados em atenção à Resolução CNMP nº 19/2007 pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto do Relator.
- Processo Nº 0.00.000.000909/2008-23: Pedido de Revisão de Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido de revisão, nos termos do voto do Relator.
- Processo Nº 0.00.000.001071/2008-95: Pedido de suspensão de ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco para impedir a publicação, no Diário Oficial do Estado, de matérias que afrontam os princípios da moralidade e da eficiência consagrados pelo artigo 37, caput e § 1º, da Constituição Federal. Pedido de Liminar.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada e julgou procedente o presente Procedimento para que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco se abstenha de publicar qualquer matéria de conteúdo diverso da finalidade específica do Diário Oficial, nos termos do voto do Relator.
- Processo Nº 0.00.000.00280/2010-36: Consulta encaminhada pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Ceará acerca da possibilidade de Membros do Ministério Público residentes no interior do Estado lecionarem na Escola Superior do Ministério Público nos cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação lato sensu.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu a presente consulta, respondendo-a positivamente.
- Processo Nº 0.00.000.00832/2010-14: Acompanhamento do cumprimento, junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, dos termos da Resolução CNMP nº23/2007, que disciplina a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a presente representação parcialmente procedente nos termos do voto do relator.
- Processo Nº 0.00.000.001476/2009-12: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Amazonas em processos que tramitam contra Governo do Estado do Amazonas.

- Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a presente Representação improcedente, nos termos do voto do Relator.
- Processo Nº 0.00.000.001581/2009-43: Alegação de inércia por parte da Procuradoria-Geral de Justiça na averiguação de denúncias acerca de fundações de direito privado investigadas pelo *Parquet* serem patrocinadoras do II Congresso do Ministério Público.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a presente Representação improcedente, nos termos do voto do Relator.
- Processo nº 0.00.000.000378/2010-93: Pedido de desconstituição de ato administrativo praticado no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia que nomeou candidata depois de expirado o prazo do II Concurso Público para Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia. Pedido de liminar.
 - Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Procedimento improcedente, nos termos do voto do Relator.

1.1.1.1.Sob relatoria da conselheira Claudia Maria de Freitas Chagas

- Processo nº 0.00.000.000160/2010-39: Licença-prêmio. Conversão em pecúnia. Desligamento do MP.
 - Decisão: É possível a conversão da licença-prêmio em pecúnia, quando o membro do Ministério Público que assumiu cargo de magistrado não a tiver usufruído antes do seu desligamento. Decisão precedente do CNMP nos autos do Processo 652/2006-48. O prazo prescricional é contado a partir de 01/10/2007, data em que o CNMP reconheceu o direito pretendido. Decisões precedentes do CNMP nos autos dos Processos 18/2009-58 e 34/2009-41. A existência de mandado de segurança em curso no Supremo Tribunal Federal não afasta o dever de cumprimento das decisões do CNMP, uma vez que não houve concessão de liminar.
 - Reclamação conhecida e julgada procedente (Julgado em 09 de março de 2010, unânime).
- Processo nº 0.00.000.00005/2010-11: PCA. Resolução CNMP nº 42/2009.
 - Decisão: As normas gerais sobre programas de estágio contidas na Resolução nº 42 deste Conselho devem ser observadas pelos Ministérios Públicos Estaduais e da União no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação (26/6/2009). Estágio no Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Resoluções PGJ nº 73/2008 e nº 74/2008. Não observância integral das normas editadas pelo CNMP.
 - Notificação do Procurador-Geral de Justiça para suprir as omissões e falhas apontadas no voto. Prazo de 60 (sessenta) dias. (Julgado em 28 de abril de 2010, unânime)

- Processo nº 0.00.000.0001554/2009-71: Exclusão pelo CSMP-RJ de Promotor de Lista Tríplice para remoção por merecimento por estar cursando mestrado no exterior. Nulidade reconhecida pelo próprio CSMP-RJ.
 - Decisão: As normas aplicáveis às promoções e às remoções estabelecem como critério de merecimento, além da conduta, da produtividade e da presteza no exercício do cargo, a frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento (Artigo 93, II, “c”, c/c 129, § 4º da CF. Artigo 61, Lei nº 8.625/1993 e artigo 66, LOMPRJ). O fato de estar um Promotor de Justiça frequentando curso de mestrado no exterior, devidamente autorizado pelo próprio CSMPRJ, não pode ser fundamento para a sua exclusão do processo de remoção por merecimento. A Administração pode rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais (Súmula 473 do STF).
 - Improcedência do procedimento de controle administrativo. (Julgado em 11 de maio de 2010).
- Processo nº 0.00.000.000762/2010-96: Resolução CNMP nº 38/2009. Procedimento instaurado para analisar a observância das normas gerais estabelecidas na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 38/2009 pelo Ministério Público do Maranhão.
 - Decisão: O *parquet* Maranhense adequou-se aos termos da Resolução CNMP nº 38/2009. Arquivamento do procedimento (Julgado em 22 de junho de 2010, unânime).
- Processo nº 0.00.000.000792/2010-01: Resolução CNMP nº 38/2009. Procedimento instaurado para analisar a observância das normas gerais estabelecidas na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 30/2008 pelo Ministério Público de Santa Catarina.
 - Decisão: O *parquet* Catarinense demonstrou que se pauta pelos termos da Resolução CNMP nº 30/2008. Arquivamento do procedimento. (julgado em 27 de julho de 2010, unânime)
- Processo nº 0.00.000.000281/2010-81: Recurso Interno. Decisão monocrática. Arquivamento de Representação por Inércia ou Excesso de prazo. Ausência de interesse. Incompetência do CNMP.
 - Decisão: Não vislumbrada a alegada desídia ou inércia do Procurador-Geral, que deu encaminhamento aos ofícios do requerente, inexistente interesse na presente reclamação. O CNMP não detém competência para controlar o arquivamento de representações por parte do Ministério Público (Enunciado 6º do CNMP).
 - Recurso conhecido e negado provimento (Julgado em 31 de agosto de 2010, unânime).
- Processo nº 0.00.000.000594/2010-39: Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais odontológicos. Instalação de consultório

dentário no MPTO. Poder discricionário. Inexistência de ilegalidade e de falta de razoabilidade. Improcedência do procedimento de controle administrativo (Julgado em 17 de agosto de 2010, unânime).

- Processo nº 0.00.000.000745/2010-59: Procedimento instaurado para analisar a observância da Recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público nº 3/2007 pelo Ministério Público do Amapá.
 - Decisão: O *parquet* do Amapá apresentou projeto de lei para a criação de Ouvidorias, conforme estabelecido pela Recomendação 03/2007 deste CNMP. Arquivamento do procedimento (Julgado em 31 de agosto de 2010, unânime).
- Processo nº 0.00.000.000805/2010-33: Resolução CNMP nº 23/2007. Procedimento instaurado para analisar a observância das normas gerais estabelecidas na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007 pelo Ministério Público do Amazonas.
 - Decisão: O MPAM adequou suas normas internas ao termo da Resolução CNMP nº 23/2007. Entretanto, não há, no regramento do *parquet* do Amazonas, previsão acerca da forma como se deve dar a ciência de atos processuais a terceiros para que façam ou deixem de fazer algo, na forma estabelecida pela Resolução CNMP nº 35/2009.
 - Determinação para que o Ministério Público do Amazonas supra a omissão relativa à atual redação do artigo 6º, § 8º, da Resolução CNMP nº 23/2007, alterada pela Resolução CNMP 25/2009 no prazo de 90 dias (Julgado em 31 de agosto de 2010, unânime).
- Processo nº 0.00.000.000671/2010-51: Pedido de apuração de irregularidade no repasse de valores de banco privado ao Ministério Público Estadual.
 - Decisão: Disponibilidade de caixa de entes públicos em instituições financeiras oficiais. Artigo 164 § 3º da CF/88. Ressalva prevista na MP 2.292-70 autorizando depósito em bancos privados. Medida liminar em ADIN 3578-DF, suspendendo a eficácia do dispositivo da MP em comento. Efeitos *ex nunc* que não atingem contratos em curso. Possibilidade de contratação da gestão de folha de pagamento, desde que precedida de licitação.
 - Improcedência do presente procedimento de controle administrativo. (Julgado em 28 de setembro de 2010, unânime).
- Processo nº 0.00.000830/2010-17: Instauração e tramitação do inquérito civil. Resolução CNMP nº 23/2007.
 - Decisão: As normas gerais sobre instauração e tramitação do inquérito civil contidas na Resolução nº 23 deste Conselho devem ser observadas pelos Ministérios Públicos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação. Atos Normativos no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo. Necessidade de adequação para a observância integral das normas editadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

- Notificação do Procurador-Geral de Justiça para suprir as omissões e falhas apontadas no voto. Prazo de 60 (sessenta) dias. (Julgado em 29 de setembro de 2010, unânime).
- Processo nº 0.00.000.001184/2010-13: Alegação de ilegalidade no julgamento que determinou abertura de processo administrativo disciplinar e da decisão que determinou seja o requerente submetido à nova perícia médica. Pretensão de que seja declarada a prescrição.
 - Decisão: Procedência parcial do presente PCA para que seja decotada da Súmula de Acusação a imputação de improbidade, mantendo-se apenas a conduta do artigo 236, V, da LC 75/93 (descumprimento do dever funcional) (Julgado em 29 de setembro de 2010, unânime).
- Processo nº 0.00.000.001459/2010-19: PCA. Reajuste do valor de bolsa auxílio Estágio com base no salário mínimo.
 - Decisão: O estágio busca oportunizar ao estudante a possibilidade de complementação prática de seu aprendizado teórico, não havendo uma relação de emprego. Assim, não lhes são aplicáveis os direitos trabalhistas previstos na Legislação e na CF/88 (especialmente em seu artigo 7º), mas somente incidem os direitos previstos na Lei de Estágios, a qual estabelece, textualmente, que o estágio não cria vínculo empregatício (artigo 3º e incisos). Não tendo a lei e as outras normas que tratam do tema previsto a necessidade de o valor da bolsa ser igual ou superior a um salário mínimo, não há ilegalidade em sua fixação em valor inferior.
 - Improcedência do presente procedimento (julgado em 29 de setembro de 2010, unânime).
- Processo nº 0.00.000.001767/2010-36: Pedido de controle administrativo de ato do CSMPT. Processos de promoção ao cargo de Subprocurador-geral do Trabalho. Lista de Antiguidade. Recomposição do quinto. Art. 200, § 1º, da LC 75/1993.
 - Decisão: Improcedência do presente Processo de Controle Administrativo, recomendando ao Ministério Público do Trabalho que, nas futuras promoções, seja a lista de antiguidade atualizada imediatamente antes de se apurar o seu primeiro quinto, levando-se em consideração apenas os cargos ocupados e excluindo-se os cargos vagos e que observe nas próximas promoções por merecimento, de forma mais explícita, em voto escrito, todos os critérios e parâmetros previstos na sua Resolução CSMPT nº 90/2009 e na Resolução nº 23/2005 deste CNMP. (Julgado em 26/10/2010, unânime).
- Processo nº 0.00.000.000736/2010-68: Ementa: Resolução CSMPF 104/2010. Regras mínimas comuns a orientar a repartição de serviços nas diversas unidades do MPF. Legalidade.
 - Decisão: Compete ao Conselho Superior do Ministério Público Federal exercer o poder normativo no âmbito do MPF, especialmente para elaborar e aprovar, dentre outras, as normas sobre as designações para os diferentes ofícios e

critérios de distribuição de inquéritos, procedimentos administrativos e quaisquer outros feitos (art. 57, I, “c” e “d” da Lei Complementar 75/93).

- No exercício de tal competência o CSMPF editou a Resolução nº 104, de 6/4/2010, publicada em 14/4/2010, estabelecendo regras mínimas comuns que deverão orientar a repartição dos serviços nas diversas unidades do Ministério Público Federal. Para tanto, elencou os parâmetros que devem ser observados pelas unidades para a elaboração de sua organização, a qual deverá ser proposta ao Conselho Superior para aprovação.
 - A edição de norma que contemple a alternância e a rotatividade não pode ser considerada inconstitucional ou ilegal. Deve-se levar em conta, ainda, que a forma de rodízio será regulamentada no ato estruturante de cada unidade, com a participação de todos os Membros e levando em conta não só as regras mínimas contidas na Resolução 104, mas também outros critérios por eles considerados relevantes.
 - Não existindo ainda, no Ministério Público Federal, a chamada “lei de ofícios”, a divisão de trabalho nas diversas unidades só pode se dar mediante consenso mínimo dos colegas, observadas as regras ditadas pelo CSMPF.
 - Improcedência do presente procedimento de controle administrativo. (Julgado em 27 de outubro de 2010, unânime).
- Processo nº 0.00.000.001430/2010-29: Ementa: Recurso Interno em Revisão de Processo Disciplinar em face de servidor do Ministério Público do Estado do Pará. Descabimento. Indeferimento de plano pelo Corregedor Nacional. Improvimento do Recurso.
- Decisão: A Revisão de Processo Disciplinar é cabível na hipótese de se estar diante de processo disciplinar findo, que tenha como sujeito passivo membro do Ministério Público e que tenha sido julgado há menos de um ano. Assim, a interposição dessa espécie de procedimento pelos ora requerentes contra decisão que absolveu servidora do MPPA mostra-se equivocada, pois incabível. Por outro lado, tendo havido processo administrativo disciplinar em face da ora requerida, não há como se admitir que matéria nele debatida e analisada seja objeto, agora, de reclamação disciplinar.
 - Improvimento do presente recurso interno. Determinação ao MPPA para que observe os termos da Resolução CNMP 27/2008, orientando seus Servidores ao seu cumprimento, no prazo de 60 dias (julgado em 1º de dezembro de 2010, unânime).
- Processo nº 0.00.000.000167/2010-51: PCA.
- Decisão. Abono provisório. Pagamento de parcela sem previsão legal. Impossibilidade de reajuste automático do valor da remuneração por via administrativa. Devolução dos valores recebidos. Necessidade de prova de má-fé. Abertura de procedimentos administrativos no âmbito do MPPI para apuração de valores e a avaliação dos requisitos da boa-fé.

- Procedência do presente procedimento de controle administrativo para determinar ao Procurador-Geral de Justiça que promova a abertura de processos próprios no âmbito do MPPI para apuração das quantias recebidas pelos Membros do *Parquet* piauiense e para apuração sobre a existência ou não dos requisitos para a sua devolução, no prazo de 90 dias, informando este Conselho acerca das medidas tomadas (Julgado em 1º de dezembro de 2010, unânime).
- Processo nº 0.00.000.000213/2010-11: PCA. Legalidade de processo licitatório nº 03/2009. Contratação de empresa de promoção de eventos e correlatos. Relatório conclusivo da inspeção.
 - Decisão: O processo licitatório ora atacado e a contratação dele decorrente não apresentam ilegalidades passíveis de acarretar sua nulidade e punição dos responsáveis.
 - Recomendação ao MPPI para que estabeleça, em próximas licitações, uma estimativa razoável de gastos. Improcedência do procedimento (Julgado em 1º de dezembro de 2010, unânime).
- Processo nº 0.00.000.001854/2010-93 – PCA
 - Decisão: Procedência do pedido para anular os processos de promoção a partir do nº 08130.000611/2008, inclusive, determinando ao CSMPT que examine, em primeiro escrutínio, os remanescentes do processo nº 08120.005260/2007, analisando seu merecimento. Votaram, também, por recomendar ao CSMPT para que, em cada processo de promoção, haja informação precisa acerca dos remanescentes de listas anteriores, bem como para que se observe, nas próximas promoções por merecimento, de forma mais explícita, em voto escrito e fundamentado, os critérios e parâmetros previstos na sua Resolução CSMPT nº 90/2009 e na Resolução nº 23/2005 deste CNMP, pena de nulidade (Julgado em 14 de dezembro de 2010).

Últimos eventos – Conselheira Claudia Chagas:

- Encontro do Conselho dos Corregedores-Gerais do Ministério Público – CNCG, em Porto Alegre – 02 de dezembro de 2010, Proferiu palestra “Projeto de Planejamento Estratégico Nacional”.
- Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público. Proferiu a palestra "Planejamento Estratégico no CNMP". Brasília, DF – 22 de novembro de 2010.
- Participou de reunião sobre planejamento estratégico na Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 16 de novembro de 2010.
- Proferiu a palestra "O Ministério Público e o Planejamento Estratégico", no dia 12 de novembro de 2010, no Ministério Público do Maranhão.

- Participou de reunião conjunta com CNPG – Conselho Nacional dos Procuradores Gerais e CONAMP – Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, realizada no dia 22 de outubro de 2010.

1.1.1.1.Sob relatoria do conselheiro Cláudio Barros Silva

- Processo nº 0.00.000.001066/2009-63, julgado em 24 de fevereiro de 2010, no qual fiscalizou todas as aposentadorias concedidas aos Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, após a edição da Emenda Constitucional nº 41/2003, constatando que não houve qualquer ilegalidade nos atos de concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, naquela Instituição.
- Processo nº 0.00.000.001362/2009-64, julgado em 24 de fevereiro de 2010, no qual indeferiu o pagamento dos valores referentes a ajuda de custo e a diárias à membro do Ministério Público do Trabalho, concernentes ao período em que permaneceu, provisoriamente, prestando serviços fora de seu local de exercício efetivo.
- Processo nº 0.00.000.000398/2009-21, julgado em 23 de março de 2010, no qual determinou que a adequação de aposentadorias concedidas, à título de invalidez, com percepção de proventos integrais, a membro e Servidores Ministério Público do Estado de Minas Gerais, as regras constitucionais que tratam da matéria, devendo observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, também utilizado pela Previdência Social para correção dos benefícios previdenciários do setor privado.
- Processo nº 0.00.000.000137/2010-44, julgamento em 23 de março de 2010, no qual determinou que o Ministério Público do Estado do Maranhão informe se há ou não trabalhadores terceirizados na Promotoria de Justiça da Comarca de Mirinzal, bem como qual a empresa prestadora do serviço, o nome dos trabalhadores terceirizados e as funções que executam. Foi determinado, ainda, o encaminhado à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, após o trânsito em julgado, para que se faça o exame da estrutura de pessoal, com informações sobre o número de Servidores de provimento efetivo, de Servidores em cargos comissionados, de Servidores cedidos ou requisitados de outros Órgãos e de trabalhadores terceirizados no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.
- Processo nº 0.00.000.000050/2010-77, julgamento em 28 de abril de 2010, no qual determinou, no prazo de 60 (sessenta) dias, a adequação da Resolução nº 3/10-PGJ, do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, às disposições da Resolução nº 42/09-CNMP, que trata sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União.
- Processo nº 0.00.000.000062/2010-00, julgamento em 28 de abril de 2010, no qual determinou, no prazo de 60 (sessenta) dias, a adequação dos artigos 5º, § 3º, e 11, inciso IV, da Resolução nº 2/2010 – CSMP, do Ministério Público do Estado de Rondônia, às disposições da Resolução nº 42/09-CNMP, que trata sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União.
- Processo nº 0.00.000.001264/2009-27, julgamento em 24 de abril de 2010, no qual reafirmou que o marco inicial da contagem do prazo prescricional para requerer a

indenização de licença-prêmio não gozadas em atividades por Membros do Ministério Público do Estado do Pará é o da data da publicação da aposentadoria, da exoneração ou da morte do membro ou servidor o Ministério Público brasileiro, quando encerra o vínculo funcional.

- Processo nº 0.00.000.000914/2010-51, julgado em 27 de julho de 2010, no qual apresenta proposta de Resolução que visa a alterar, em parte, a Resolução CNMP nº 23/2007, a fim de que seja da competência dos Procuradores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados o encaminhamento dos ofícios requisitórios de informação às autoridades referidas no § 8.º do artigo 6.º da mencionada Resolução, podendo os demais ofícios ser enviados, diretamente, pelos Membros do respectivo Ministério Público.
- Processo nº 0.00.000.000915/2010-03, julgado em 27 de julho de 2010, no qual apresenta proposta de Resolução que visa a disciplinar a estrutura dos serviços auxiliares no âmbito do Ministério Público brasileiro.
- Processo nº 0.00.000.000170/2010-74, julgado em 18 de agosto de 2010, no qual declarou a nulidade da Resolução nº 3, de 26 de outubro de 1994, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, no qual concedia a membro do *Parquet* Piauiense o pagamento da denominada parcela de equivalência. Determinou, ainda, a devolução do montante auferido, ilegalmente, como parcela de equivalência, por cada membro beneficiário da Instituição.
- Processo nº 0.00.000.000191/2010-90, julgado em 18 de agosto de 2010, no qual verifica a legalidade de doação efetuada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí à Associação de Surdos de Teresina para realização da 3.ª comemoração ao “Dia Internacional do Surdo”. Foi verificada neste procedimento a irregularidade de tal doação e a efetiva restituição ao erário do valor doado. Além disso, foi determinado aos Órgãos competentes que procedam a investigação sobre possível ato de improbidade administrativa e crime do ordenador de despesas do Ministério Público do Estado do Piauí.
- Processo nº 0.00.000.000749/2010-37, julgado em 18 de agosto de 2010, no qual determina à Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Roraima que elabore e encaminhe Projeto de Lei visando à criação da Ouvidoria naquele Ministério Público, nos termos do que dispõe o artigo 130-A, § 5º, da Constituição Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Processo nº 0.00.000.000825/2010-12, julgamento em 18 de agosto de 2010, no qual determina, no prazo de 60 (sessenta) dias, a adequação da Resolução nº 1/2004-CP, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, aos termos da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, que disciplina a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público brasileiro.
- Processo nº 0.00.000.000810/2010-46, julgamento em 29 de setembro de 2010, no qual determina, no prazo de 60 (sessenta) dias, a adequação da Resolução nº 9/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, aos termos da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, que disciplina a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público brasileiro.

- Processo nº 0.00.000.001193/2010-04, julgado em 29 de setembro de 2010, no qual determina a expedição de recomendação à Procuradoria Regional da República no Estado do Pará para que observe os prazos de conclusão dos procedimentos administrativos em trâmite naquela Instituição e, caso ultrapassado prazo, que os procedimentos preparatórios sejam transformados em inquéritos civis públicos, como determinam a Resolução nº 23/2007-CNMP e a Resolução nº 87/2010-CSMPF, com vista a maior celeridade no trâmite dos procedimentos administrativos investigatórios.
- Processo nº 0.00.000.001446/2010-31, julgamento em 29 de setembro de 2010, no qual reconheceu a decadência do direito de anular, pela Administração do Ministério Público, o ato de concessão de proventos de aposentadoria com base nos vencimentos do cargo de Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas. Determinou, ainda, instauração de procedimento de controle administrativo no sentido de proceder o controle sobre o pagamento de cargo em comissão ao Secretário-Geral do Ministério Público amazonense, cujo exercício privativo é de Promotor de Justiça de 2.ª Entrância, nos termos da Lei Complementar nº 4, de 1º de fevereiro de 1989.
- Processo nº 0.00.000.000700/2010-84, julgamento em 26 de outubro de 2010, no qual não foi declarada a prescrição da penalidade de suspensão aplicada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo a membro daquela Instituição.

Durante o ano 2010, também foram proferidos importantes votos pelo Conselheiro Claudio Barros como Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, a saber:

- Processo nº 0.00.000.000753/2007-08, julgado em 11 de maio de 2010, que tinha como objeto a constituição de grupo de trabalho à elaboração de estudos, propostas e projetos a serem apresentados ao Plenário, com o fim de que o Colegiado sugira a todos os Ministérios Públicos que adotem um perfil nacional, respeitadas as peculiaridades e a autonomia de cada ramo ou Estado, quanto aos órgãos ou serviços auxiliares de apoio administrativo, que devem ser organizados em quadros próprios de carreira, com cargos que atendam às necessidades da Instituição, às especificidades da Administração e às atividades funcionais fins do Ministério Público.
- Processo nº 0.00.000.000935/2007-41 e Processo 0.00.000.000818/2009-79, julgados em 28 de abril de 2010, em que foi determinada a expedição de Recomendação aos Ministérios Públicos estaduais e aos ramos do Ministério Público da União para que, no âmbito de sua autonomia, disciplinem a racionalização da intervenção no processo civil, também por recomendação interna, preservada a independência funcional dos Membros da Instituição, sem caráter normativo ou vinculativo. Neste julgamento, o Plenário do Conselho Nacional firmou entendimento de que a Intervenção dos Membros do *Parquet* se justifica pelo interesse público, interesse social e individual indisponível, e que deve estar orientada pela racionalização das atividades cotidianas, pelo compromisso com os problemas da cidadania e da sociedade.
- Processo nº 0.00.000.001153/2009-11, julgado em 29 de setembro de 2010, no qual determinou a expedida de recomendação ao Ministério Público brasileiro para que comunique aos seus Membros a prioridade que deva ser dada aos feitos de competência do Tribunal do Júri, escolhido como meta prioritária do Conselho Nacional e levado à Estratégia Nacional de Segurança Pública – ENASP.

1.1.1.1.Sob relatoria do conselheiro Luiz Moreira Gomes Júnior

- Processo n.º: 0.00.000.000745/2009-15: Representação por inércia ou excesso de prazo. Recursos internos interpostos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pela seccional do estado do Mato Grosso do Sul da Ordem dos Advogados do Brasil. Inércia ou excesso de prazo não verificados. Improcedência.
 - Decisão: Neste procedimento, o CNMP, aplicando o art. 82 de seu Regimento Interno, observou que em nenhum momento foi apontado o Membro do Ministério Público que havia se quedado inerte na tomada das providências eventualmente cabíveis, para a apuração dos fatos narrados. Além disso, não se apontou pormenorizadamente os “atos processuais ou administrativos” com relação aos quais teria havido inércia de Membro do Ministério Público.
- Processo n.º: 0.00.000.000907/2009-15: Revisão de processo disciplinar – RPD. Ausência de tipicidade quanto ao dever funcional denominado “Combatividade”. Não-caracterização de falta de zelo pelo requerente, membro do Ministério Público Paulista. Provimento do feito, para a desconstituição da sanção administrativa aplicada pelo órgão especial do Colégio de Procuradores de Justiça do estado de São Paulo.
 - Decisão: Neste procedimento, O CNMP deu provimento para desconstituir a decisão exarada no Procedimento Administrativo Sumário n.º 003/2007-CGMP, que condenou o requerente à pena de advertência, por observar que as condutas deste encontraram-se efetivamente albergadas por sua independência funcional.
- Processo n.º: 0.00.000.001007/2010-29 (apenso aos autos do Processo Disciplinar de n.º 0.00.000.001515/2009-73): PAC. Requerimento de aposentadoria especial por invalidez, com invocação de insanidade mental incapacitante. Prova dos autos que afasta a hipótese de dúvida razoável sobre sua sanidade mental. Improcedência. Arquivamento do feito.
 - Decisão: Neste Procedimento, o CNMP, acolhendo pedido de seu Corregedor, desconstituiu, por nulidade absoluta, a Portaria nº 586/2010 do então PGJ/MPDFT; indeferiu pleito defensivo de submissão de Promotora de Justiça/MPDFT à perícia médica, por entender que as provas dos autos afasta, por inteiro, a hipótese de dúvida razoável sobre sua sanidade mental; e arquivou o feito.
- Processo n.º: 0.00.000.001515/2009-73 (apenso aos autos do Procedimento de Controle Administrativo de n.º 0.00.000.001515/2009-73): Processo Disciplinar. Aditamento à acusação. Afastamento cautelar.
 - Decisão: Neste procedimento, o CNMP entendeu, ante o surgimento de prova de fato novo, e os vertidos na acusação originária, assegurando as garantias do contraditório e da ampla defesa, pela admissão ao aditamento à acusação, porquanto amplia o objeto do debate e afasta, com isso, a surpresa na resolução do mérito. O CNMP promoveu, ainda, o afastamento cautelar dos Membros investigados pelo prazo de 120 dias, vez que suas permanências podem ensejar tamanha tensão institucional criando predisposições prejudiciais à própria atuação

ministerial. Por fim, o CNMP não conheceu do pleito de suspeição do Presidente do Conselho Federal da OAB, bem como rejeitou os pedidos de suspeição da Comissão de Processo Administrativo e de adiamento da sessão extraordinária do dia 13.12.2010.

Eventos:

- O Conselheiro Luiz Moreira participou de inspeção no Ministério Público do Estado de São Paulo, do dia 20 ao dia 23 de setembro de 2010, quando então se deslocou para Salvador/BA para encontro com o Procurador-Geral de Justiça até o dia 24 de setembro de 2010.
- O Conselheiro foi Palestrante na Reunião do Conselho Deliberativo da CONAMP, realizada no Estado de São Paulo, dia 20 de outubro de 2010.
- O Conselheiro Luiz Moreira foi convidado para o encontro na Escola Superior do Ministério Público para proferir palestra “Democracia e Ministério Público”, no dia 12 de novembro de 2010, às 15h.
- O Conselheiro Luiz Moreira participou da Semana do Ministério Público na Bahia no dia 02 de dezembro de 2010.

1.1.1.1.Sob relatoria da conselheira Maria Ester Henriques Tavares

- Processo nº 0.00.000.000867/2009-10: Pedido de revisão de Processo Disciplinar nº 2008.00186310 (CGMP – 1031/08).
 - O Conselho, por unanimidade, julgou o presente pedido improcedente, nos termos do voto da relatora.
- Processo nº 0.00.000.001590/2009-34: Alegação de irregularidades no desempenho das funções de Agente de Apoio - Motorista Segurança da carreira de Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, realizadas por policiais militares, em detrimento da nomeação de candidatos aprovados para o cargo.
 - O Conselho, por unanimidade, decidiu encaminhar cópia do Termo de Ajustamento de Conduta à Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas, para que esta, no prazo de 30 dias, encaminhe o projeto de lei, conforme compromisso ajustado, ou questione judicialmente a legalidade da cláusula décima segunda do TAC, evitando assim o descumprimento das obrigações assumidas e eventual demanda judicial contra a instituição, nos termos do voto da Relatora.
- Processo nº 0.00.000.000238/2009-81: Procedimento de controle administrativo que visa a apreciar o conteúdo dos atos normativos editados em atenção à Resolução CNMP n.º 19/2007 pelo Ministério Público do Estado do Amapá.
 - O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido procedente, para determinar que o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá seja notificado para o

cumprimento de providências, estabelecendo, por maioria, o prazo de 30 (trinta) dias para a adoção das medidas determinadas, nos termos do voto da Relatora, vencido o Conselheiro Achilles Siquara que fixava o prazo de 90 (noventa) dias.

- Processo nº 0.00.000.000574/2007-62: Proposta de Resolução que disciplina a atuação dos Membros do Ministério Público dos Estados perante os Tribunais de Contas e dá outras providências.
 - O Conselho, por unanimidade, determinou a instauração de Procedimentos de Controle Administrativo em face do Ministério Público de São Paulo, do Ministério Público do Espírito Santo, do Ministério Público da Bahia e do Ministério Público de Alagoas, bem como o encaminhamento do presente processo à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, nos termos do voto da Relatora.
- Processo nº 0.00.000.000129/2009-64: Pedido de Revisão de Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Paraná.
 - O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido de revisão, nos termos do voto da Relatora.
 - O plenário deste Conselho Nacional, nos autos da presente Revisão de Processo Disciplinar, decidiu aplicar a membro do MP a pena de advertência, reservada e por escrito, conforme acórdão.
 - O Conselho, por unanimidade, não conheceu os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora.
- Processo nº 0.00.000.000310/2008-90: O CNMP negou provimento aos embargos de declaração e confirmou pena de suspensão de 10 (dez) dias a Promotor de Justiça.
 - Processo Disciplinar para apurar conduta funcional de membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.
 - O Conselho, por maioria, nos termos do voto do relator, julgou procedente a Reclamação Disciplinar, vencido o Conselheiro Diaulas Ribeiro, que a julgava improcedente, e por maioria aplicou a pena de suspensão por 10 (dez) dias, vencidos os Conselheiros Nicolao Dino e Paulo Barata, que aplicavam a pena de suspensão de 5 (cinco) dias, a Conselheira Ivana Auxiliadora e o Conselheiro Sérgio Couto, que aplicavam a pena de suspensão de 1 (um) dia e o Conselheiro Ernando Uchôa, que aplicava a pena de advertência.
 - O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos, nos termos do voto da Relatora.
- Processo nº 0.00.000.000432/2010-09: Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho.
 - Requer a suspensão dos efeitos de atos da Procuradoria-Geral de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre para garantir a

autoridade das decisões do Conselho Nacional do Ministério Público proferidas nos processos 0.00.000.000094/2008-82 e 0.00.000.000895/2007-67 acerca do direito de licenciamento para exercício de mandato classista de Presidente da Associação do Ministério Público. Pedido de liminar.

- O Conselho, por unanimidade, julgou a presente Reclamação procedente, nos termos do voto da Relatora.
- Processo nº 0.00.000.001237/2010-98: O CNMP confirmou a obrigação dos Servidores efetivos e comissionados do Ministério Público de cancelarem ou suspenderem sua inscrição na OAB.
- Processo nº 0.00.000.001389/2010-91: Autorização, indicação e investidura dos Promotores de Justiça em função eleitoral. Lapsos temporais de 90 (noventa) dias anteriores à eleição. Relativização do prazo. Possibilidade de membro lotado na zona eleitoral. Prejuízo das atribuições de outros Membros que forem deslocados. Procedência do pedido. Mitigação da vedação de designações dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à eleição.
- Processo nº 0.00.000.000064/2010-91: Adequação, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, do programa de estágio a estudantes, em conformidade com as disposições gerais da Resolução CNMP nº 42/2009.
 - O Conselho, por maioria, conheceu da matéria objeto do presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Conselheiros Achiles Siquara, Almino Afonso, Bruno Dantas, Luiz Moreira e Sandro Neis que não conheciam da questão relativa ao estágio após a graduação. No mérito, o Conselho, por maioria, julgou procedente o presente procedimento, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Conselheiros Achiles Siquara, Almino Afonso, Bruno Dantas, Luiz Moreira, Sandro Neis e Claudio Barros, que julgavam o feito parcialmente procedente.
- Processo nº 0.00.000.0000 75/2008-56: Apuração do item intitulado "Pagamento de auxílio alimentação em dobro aos funcionários da PGJ", constante do acórdão proferido nos autos do processo CNMP 0.00.000.000019/2007-31.
 - O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente feito, decidindo pela cassação de aposentadoria do requerido com a decretação de perda do cargo, que dependerá de decisão judicial transitada em julgado, nos termos do voto da Relatora.
- Processo nº 0.00.000.001630/2010-81: Pedido de suspensão do Concurso Público para Ingresso na Carreira de membro do Ministério Público do Estado da Paraíba devido a irregularidades na prova preambular. Pedido de liminar.
 - O Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora.
 - O CNMP considerou que a inexistência de aprovados no concurso, per se, não representaria mácula ou irregularidade no certame, salvo existindo outros

fatores que indicassem o intuito de fraude ao concurso ou prejuízo aos candidatos.

Eventos que a Conselheira Maria Ester participou:

- Participou do 1º Workshop de Planejamento Estratégico do CNMP, que ocorreu nos dias 6 a 8 de abril de 2010;
- I Encontro Nacional da Atuação do Ministério Público junto ao Sistema Carcerário, da Comissão Disciplinar do CNMP, no dia 14 de abril de 2010;
- Participou do 2º Workshop de Planejamento Estratégico do CNMP, realizado nos dias 24 a 26 de maio de 2010;
- Mutirão que ocorreu em Belém PA, representando a Comissão Carcerária;
- Representou o CNMP (Comissão Carcerária) no Mutirão Carcerário em Vitória – ES;
- Media training, em 10 de novembro de 2010 e reunião da Comissão Carcerária e controle externo, em 16 de novembro de 2010;
- Abertura do mutirão carcerário em Cuiabá-MT, como membro da Comissão Carcerária e Controle externo;
- Reunião do CNPG, representando o CNMP – Comissão Carcerária.

1.1.1.1.Sob relatoria do conselheiro Mario Luiz Bonsaglia

- Processo nº 0.00.000.000064/2010-91: Apresentado voto-vista no Procedimento de Controle Administrativo, acompanhando a Relatora, Conselheira Maria Ester. O feito tinha por objeto analisar a adequação, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, do programa de estágio a estudantes, em conformidade com as disposições gerais da Resolução CNMP nº 42/2009.
 - Decisão: Em 28 de setembro de 2010, o Procedimento foi julgado procedente, por maioria, para se determinar ao MP/SP que: rescinda, no prazo de um ano, os contratos de estágio prorrogados após a conclusão do curso de direito; firme convênios com as instituições de ensino (propiciando o controle de matrícula e frequência do educando), contratando os estagiários aprovados em seleção interna, apenas através de Termos de Compromisso; contrate seguro contra acidentes para seus estagiários; adote prazo máximo de duração do contrato de estágio de 2 anos improrrogáveis, salvo no caso de portadores de deficiência; desconsidere o tempo de estágio como tempo de serviço público para fins de direito; e desconsidere o tempo de estágio para fins de contagem de atividade jurídica.
- Processo nº 0.00.000.000102/2010-13: Relator em PCA originado da Inspeção realizada pelo CNMP no Ministério Público do Estado do Piauí que tinha por objeto apurar as circunstâncias em que membro daquela instituição permaneceu por mais de

um ano e meio em disponibilidade, recebendo remuneração integral.

- Decisão: Em 29 de setembro de 2010, o feito foi julgado procedente para determinar: o imediato aproveitamento do Promotor de Justiça; a abertura de processo administrativo disciplinar em face do Procurador-Geral de Justiça, de seu antecessor e do Promotor de Justiça requerido; o encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria Nacional do Ministério Público para exame da conduta do Promotor à luz da Resolução nº 03/2005 deste Conselho; a remessa de cópia dos autos ao órgão de execução competente do Ministério Público do Estado do Piauí para exame dos fatos à luz dos arts. 9º e 10 da Lei nº 8.429/92; e o encaminhamento de cópia dos autos ao Procurador-Geral da República para análise de eventual propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade de leis do Piauí em face do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, na medida em que tais leis, ao tratarem de organização judiciária, dispuseram também sobre cargos do Ministério Público. Posteriormente, em 01 de dezembro de 2010, o Plenário decidiu acolher questão de ordem para, de ofício, determinar a instauração de sindicância contra o ex-Procurador-Geral de Justiça, e não de processo disciplinar, de modo a se abrir oportunidade para sua manifestação sobre os fatos objeto do PCA.
- Processo nº 0.00.000.000941/2010-23: Relator em PCA que tinha por objeto a revisão de decisão da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo que negou acesso da requerente à representação que, proposta por ela em face de membro do MP/ES, tramitava naquele órgão.
 - Decisão: Em 29 de setembro de 2010, o Relator proferiu voto julgando procedente o PCA, para determinar à Corregedoria do Ministério Público do Espírito Santo que encaminhasse à requerente, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia integral dos autos do procedimento cujo acesso lhe fora negado, incluído o inteiro teor da decisão de improcedência proferida. Pediu vista o Conselheiro Sandro Neis. Na Sessão de 01 de dezembro de 2010, o Plenário acompanhou, por unanimidade, o voto do Relator.
- Processo nº 0.00.000.001343/2010-71: Relator em PCA que impugnava o procedimento adotado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em concurso de remoção por merecimento, que não estaria observando os critérios do quinto sucessivo e do exame prioritário dos remanescentes de listas anteriores. Liminarmente, foram suspensos os futuros concursos de remoção e de promoção por critério de merecimento.
 - Decisão: Em 26 de outubro de 2010, o feito foi julgado parcialmente procedente, por maioria, para determinar que: o MP/RN passe a observar, nos futuros concurso de promoção e remoção por merecimento, o critério de recomposição da primeira quinta parte da lista de antiguidade, nos termos do voto do Relator; promova a alteração de seu ato normativo que trata de promoções e remoções por merecimento para que passe a contemplar a necessidade de exame, em primeiro lugar, dos remanescentes de listas anteriores, decidindo, fundamentadamente, sobre sua permanência na lista triplíce.

- Processo nº 0.00.000.001526/2010-97: Apresentou, na condição de Presidente da Comissão de Sistema Carcerário e Controle Externo da Atividade Policial, Proposta de Resolução para modificação da Resolução CNMP nº 20/2007, que trata de Controle Externo da Atividade Policial, bem como Proposta de Recomendação sobre o tema.
 - Decisão: Em 01 de dezembro de 2010, o Relator proferiu voto aprovando a Proposta de Resolução e duas Propostas de Recomendação, nos termos de substitutivo sugerido pelos Membros Auxiliares da Comissão. A Resolução passa a prever que, “Decorrendo do exercício de controle externo repercussão do fato na área cível e, desde que não possua o órgão do Ministério Público encarregado desse controle atribuição também para a instauração de inquérito civil público ou ajuizamento de ação civil por improbidade administrativa, incumbe a este encaminhar cópias dos documentos ou peças de que dispõe ao órgão da instituição com a referida atribuição”. Já as Recomendações visam, de um lado, a que o controle externo seja exercido por Membros com atribuição exclusiva, e, de outro, que tais Membros “disponham de meios e pessoal capacitado para assessorá-los diretamente, de forma a atender as necessidades decorrentes da fiscalização dos instrumentos empregados na investigação criminal, especialmente a regularidade das interceptações telefônicas, telemáticas e de informática, e de outras medidas de investigação invasivas da intimidade do cidadão, e na apuração de ilegalidades ou irregularidades dela decorrentes, incluindo a realização de exames periciais em face de abusos decorrentes da ação policial”. Pediu vista o Conselheiro Almino Afonso.

1.1.1.1.Sob relatoria da conselheira Sandra Lia Simon

- Processo nº 0.00.000.000928/2009-31: Pedido de revisão de processo disciplinar.
- Processo nº 0.00.000.001592/2009-23: Consulta feita pela Subprocuradora-Geral da República, no exercício da função de Procuradora-Geral da República, em que se aduz acerca da possibilidade de Promotor de Justiça com cargo na Administração Superior do MP exercer função eleitoral.
- Processo nº 0.00.000.001222/2010-20: Impediu a promoção por salto ou com supressão de entrância de Promotor de Justiça no âmbito do MPTO.
- A Conselheira também participou das Inspeções realizadas nos Ministérios Públicos dos Estados do Pará e São Paulo.

1.1.1.1.Sob relatoria do conselheiro Sérgio Feltrin Corrêa

- Processo nº 0.00.000.000880/2008-80 e Processo nº 0.00.000.000353/2007-94: Voto vista em recurso interno (manifestação de inconformismo dirigida contra a decisão de arquivamento de Sindicância proferida pelo ilustre Corregedor Nacional, ao argumento de ter-se operado a prescrição).

- Decisão: O CNMP conheceu o Recurso Interno e, no mérito, afastou a alegação de ocorrência de lapso prescricional, determinando o prosseguimento da reclamação disciplinar.
- Processo nº 0.00.000.000408/2009-28: Revisão de processo disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
 - Decisão: O Conselho determinou à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais a instauração de procedimento previsto na Lei Complementar Estadual nº 34/94, com vistas a apurar fatos noticiados perante aquela autoridade correccional.
- Processo nº 0.00.000.001117/2009-57: Análise de suposta existência de nepotismo cruzado no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá.
 - Decisão: O Conselho determinou o arquivamento do procedimento, pela constatação da exoneração do servidor a quem se imputou possível prática de nepotismo.
- Processo nº 0.00.000.001159/2009-98: Análise de pedido de reversão ao serviço público, ao argumento de não mais persistirem os motivos que culminaram com sua aposentadoria por invalidez permanente.
 - Decisão: O CNMP determinou ao Conselho Superior do Ministério Público do Paraná a instauração de procedimento administrativo com vistas a apurar se persistem ou não os motivos que levaram à concessão de aposentadoria por invalidez, designando junta médica oficial e especializada para avaliação deste.
- Processo nº 0.00.000.001244/2009-56: Análise do cumprimento das disposições da Resolução CNMP 22/2007 no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.
 - Decisão: Entendeu o CNMP que todas as determinações da Resolução CNMP nº 22/2007 foram observadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, cabendo ao Poder Legislativo local a aprovação de projeto de lei em trâmite.
- Processo nº 0.00.000.000056/2010-44: Análise de ato administrativo instaurado por iniciativa deste Conselho Nacional a partir das determinações constantes do processo 059/2009-44, visando a analisar a adequação do programa de estágio, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, aos termos da Resolução nº 42/2009-CNMP.
 - Decisão: O Conselho determinou ao Ministério Público do Estado do Piauí que proceda diversas alterações com vistas a adequar as disposições do Ato PGJ nº 131/2009 às normas gerais trazidas pela Resolução CNMP nº 42/2009.
- Processo nº 0.00.000.000101/2010-61: Análise de possível inércia, em procedimentos administrativos, processos judiciais e procedimentos disciplinares que estavam pendentes de manifestação no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.
 - Decisão: O Conselho determinou o arquivamento do feito, por não mais persistir a situação detectada por este Conselho Nacional no tocante aos processos e procedimentos pendentes de manifestação no âmbito da

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

1. Processo nº 0.00.000.000112/2010-41: Análise de ato administrativo instaurado por iniciativa do Plenário deste Conselho Nacional, em decorrência do julgamento do relatório conclusivo da inspeção realizada no Ministério Público do Estado do Piauí, no tocante a ausência de estrutura mínima para o funcionamento de determinadas Procuradorias de Justiça.
 - Decisão: O Conselho recomendou ao Procurador-Geral de Justiça a realização de gestões junto aos poderes públicos, a fim de solucionar os problemas tratados, de tudo dando regular informação à Presidência do Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias.
- Processo nº 0.00.000.000166/2010-14: Análise de julgamento do relatório conclusivo da inspeção realizada no Ministério Público do Estado do Piauí, no tocante à legalidade dos pagamentos que excederam o teto remuneratório fixado constitucionalmente como referência para estabelecimento dos subsídios aos Membros, no período anterior a abril de 2009.
 - Decisão: O CNMP determinou a apuração individual dos valores recebidos, com observância da ampla defesa de cada um dos beneficiados, fixando-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para finalização desse procedimento.
- Processo nº 0.00.000.000390/2010-06: Voto vista, a respeito de ato administrativo que indeferiu pedido de inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, sob o fundamento de ausência de comprovação do efetivo exercício de atividade jurídica pelo prazo de 3 (três) anos.
 - Decisão: O Conselho julgou procedente o pedido formulado, considerando satisfeita a exigência contida no Edital nº 01/2009-PGJ, qual seja, a da comprovação do exercício de atividade jurídica por, no mínimo, 3 (três) anos.
- Processo nº 0.00.000.000486/2010-49: Análise de Proposta de Emenda Regimental, no sentido de possibilitar ao Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil a designação de um dos Membros da diretoria para representá-lo nas sessões do CNMP.
 - Decisão: Foi aprovada a Proposta de Emenda Regimental, no sentido de possibilitar ao Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil a designação de um dos Membros da diretoria para representá-lo nas sessões do CNMP.
- Processo nº 0.00.000.001260/2010-82: Análise de providências na averiguação de decisão do Procurador-Geral de Justiça, no sentido da não publicação, no Diário Oficial do Estado, de portarias referentes a atos administrativos envolvendo Servidores.
 - Decisão: O CNMP determinou o arquivamento do feito, diante da comprovação da publicação dos atos relativos à nomeação e exoneração de Membros e Servidores no Diário Oficial e em boletins internos da instituição.

1.1.1.1.Sob relatoria da conselheira Taís Schilling Ferraz

- Processo nº 0.00.000.000548/2009-04, julgado em 20 de julho de 2010, no qual foi aprovada Proposta de Resolução que visa a normatizar a concessão de diárias aos Membros e Servidores do Ministério Público brasileiro.
 - Essa decisão propôs parâmetros uniformes, limites e critérios de transparência e controle de despesas pertinentes à concessão de diárias. Determinou o próprio conceito de diária e estabeleceu exigências relativas à comprovação dos deslocamentos realizados.
- Processo nº 0.00.000.000107/2010-38, julgado em 07 de junho de 2010, no qual foi considerado ilegal o pagamento de gratificação sem o correspondente exercício do cargo de Ouvidor do Ministério Público do Piauí.
 - Nesse julgado, foi determinada, ainda, a devolução dos valores pagos, caracterizando-se como precedente no que pertine à devolução de valores ao erário determinada pelo próprio Plenário do CNMP.
- Processo nº 0.00.000.000290/2010-71, julgado em 07 de junho de 2010, no qual se constatou divergência entre o Relatório Conclusivo da Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público em relação ao relatório correicional da Corregedoria local.
 - Nesse julgado, recomendou-se a adoção de critérios objetivos e dados estatísticos na elaboração dos relatórios das Corregedorias locais, possibilitando definir estratégias de aprimoramento das atividades funcionais, identificar demandas institucionais e uniformizar procedimentos, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
 - Recomendou, ainda, critérios condizentes com a missão orgânica das Corregedorias locais, quais sejam, de orientar, identificar demandas e carências nas atividades ministeriais.
- Processos nº 0.00.000.000983/2009-21, nº 0.00.000.000925/2009-05 e nº 0.00.000.001003/2009-15, julgados em 27 de abril de 2010, nos quais foram aprovadas alterações na Resolução nº 40 do CNMP, a qual trata do conceito de atividade jurídica para fins de ingresso nas carreiras do Ministério Público brasileiro.
 - Nesse julgado, foi reconhecida a equivalência entre cursos de pós-graduação feitos de forma presencial e à distância, e decidiu-se pela criação de comissões temporária com o objetivo de rever e aprimorar as normas pertinentes aos referidos concursos.
- Processo nº 0.00.000.000486/2009-22, julgado em 23 de março de 2010, no qual o Plenário do CNMP deliberou pela anulação de pena de demissão imposta a servidor do Ministério Público do Estado de São Paulo.
 - No referido julgado, foi relevante o reconhecimento da competência do CNMP

para controlar ato de aplicação de pena praticado no âmbito de processo disciplinar instaurado em face de servidor do Ministério Público.

- Processo nº 0.00.000.001289/2009-21, julgado em 24 de fevereiro de 2010, no qual se declarou a nulidade de ato de concessão compulsória de férias além do período efetivamente requerido.
 - Foi importante ao firmar precedente no sentido de que a concessão de férias caracteriza ato bilateral, que deve contar com a participação do próprio beneficiário.
- Processo nº 0.00.000.000625/2009-18, julgado em 27 de julho de 2010, no qual o Plenário decidiu pela avocação de Inquérito Administrativo instaurado em desfavor de Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.
 - No julgado, foram reconhecidos indícios de irregularidades quanto à expedição de cheques e saques de contas correntes institucionais sem o devido processo autorizador de pagamento, bem como de realização de despesas sem prévio empenho e registro contábil.
 - Foi constatada a morosidade no processamento de Inquérito Administrativo instaurado no *Parquet* local, fundamento da avocação por este CNMP.
 - Reafirmou-se, também, que a instauração prévia de sindicância não é requisito obrigatório para a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar.
- Processo nº 0.00.000.000556/2010-86, julgado em 27 de julho de 2010, no qual o Plenário reconheceu indícios de inércia e excesso de prazo aptos a fundamentarem instauração de processo disciplinar em desfavor de Membro do Ministério Público de Minas Gerais.
 - No julgado, a inércia e excesso de prazo foram, em tese, configurados pela inexistência de procedimento preliminar para apuração de denúncias de loteamentos irregulares datadas de 2006, bem como pela demora na instauração de inquérito policial, que só ocorreu em 2010.
- Processo nº 0.00.000.001467/2010-57, julgado em 18 de agosto de 2010, por meio do qual o Plenário, reconhecendo a conveniência e a relevância da edição de normativo dispendo, em nível nacional, acerca do funcionamento dos plantões, no âmbito do Ministério Público, determinou a inclusão do tema em audiência pública a ser realizada pelo CNMP.
 - Na ocasião, o Plenário reconheceu a importância da fixação de procedimentos mínimos uniformes relativos aos plantões nas Unidades do MP, a fim de que se garanta maior acessibilidade às informações e ao próprio serviço, nas capitais e no interior dos Estados e efetiva compatibilidade com a prestação dos serviços no âmbito do Poder Judiciário.
- Processo nº 0.00.000.000129/2010-06, julgado em 29 de setembro de 2010, por meio do qual o Plenário recomendou ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí para que revise o ato normativo que insere dentre as atribuições dos Promotores de

Justiça lotados nas Promotorias de Defesa do Consumidor do Estado do Piauí a presidência e a participação obrigatórias em audiências realizadas no PROCON/PI, quando tratem de direitos individuais disponíveis.

- Na ocasião, o Plenário conclui que não se coaduna com a norma constitucional a obrigatoriedade de atuação do Ministério Público na realização e presidência de todas as audiências realizadas pelo órgão de defesa do consumidor, destacando que, em tais audiências prepondera o interesse individual disponível, sendo transacionadas questões eminentemente patrimoniais, que não ultrapassam os direitos individuais daqueles que estão na mesa de conciliação.
- Processo nº 0.00.000.001442/2010-53, julgado em 29 de setembro de 2010, por meio do qual o Plenário expediu recomendação à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no sentido de que sempre proceda ao célere oferecimento de resposta às manifestações enviadas pelos cidadãos àquele órgão.
 - Na ocasião, foi destacada a relevância da implantação das ouvidorias no âmbito do Ministério Público para o fortalecimento do diálogo entre a Instituição e a sociedade. Acentuou-se que tal fortalecimento, no entanto, está condicionado à criação de condições que garantam a efetiva e permanente comunicação entre usuários de serviços públicos e o MP, o que inclui a pronta resposta às manifestações apresentadas pelo cidadão.
- Processo nº 0.00.000.001319/2010-32, julgado em 29 de setembro de 2010, por meio do qual o Plenário determinou que fossem incluídos nos questionários das inspeções carcerárias realizadas pelas Unidades do MP itens voltados à verificação do respeito às regras sanitárias básicas no funcionamento dos estabelecimentos prisionais visitados.
 - No julgamento, o CNMP destacou a relevância de que o Ministério Público atue sistematicamente na fiscalização e no controle da implantação de políticas públicas voltadas à saúde do preso, diante da insuficiente atenção conferida à promoção da saúde e à prevenção de doenças junto à população confinada em unidades prisionais masculinas e femininas brasileiras.
- Processo nº 0.00.000.001323/2010-09, julgado em 29 de setembro de 2010, no qual o Plenário decidiu pela inexistência de nulidade na decisão que revogou a indicação de membro do Ministério Público para o exercício de funções eleitorais, tendo por fundamento a instauração de processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço e o disposto no art. 1.º, § 1º, inciso III, da Resolução nº 30/2008 do CNMP.
 - No julgado, foi acentuado que a restrição estabelecida pelo art. 1.º, § 1º, III, da Resolução nº 30/2008, coaduna-se com o princípio da moralidade administrativa, uma vez que é medida de cautela voltada à garantia de que o exercício da função eleitoral seja praticado de maneira conforme aos princípios da administração pública, além de não ofender ao princípio constitucional da inocência, uma vez que corresponde à restrição legal, na esfera administrativa, a direitos do indiciado, estabelecida com o fim de resguardar a lisura do processo eleitoral, onde o órgão do *Parquet* é o grande fiscal.

- Processo nº 0.00.000.001998/2010-40, por meio do qual foi apresentado ao Plenário do CNMP, em sessão de 28 de setembro de 2010, proposta de resolução estabelecendo as Tabelas Unificadas do Ministério Público.
 - A proposta se originou de trabalho desenvolvido no âmbito do CNPG e do CNCG, por meio do qual foram elaboradas as tabelas de classes, assuntos, movimentos e atividades não procedimentais a serem utilizadas por todo o Ministério Público brasileiro, no cadastramento e na movimentação dos feitos judiciais e extrajudiciais em trâmite perante à Instituição.
 - A resolução foi aprovada pelo Plenário, à unanimidade, na sessão de 30 de novembro de 2010.
 - A implantação das tabelas taxonômicas unificadas no âmbito do MP contribuirá para a racionalização do fluxo de processos, aprimorando a comunicação interna dentro de cada Unidade e entre as Unidades Ministeriais e incrementando o controle gerencial dos processos, com reflexos sobre a agilização do trâmite processual. Contribuirá ainda, sobremaneira, para uma maior transparência quanto à atuação funcional dos Membros do Ministério Público.

- Processo nº 0.00.000.000063/2006-60, no qual foi analisada a possibilidade de exercício de funções de direção de faculdade privada por Membros do Ministério Público à luz da Resolução CNMP nº 03/2005.
 - No caso, tratava-se de verificar se o Promotor de Justiça requerido, ao exercer as funções de coordenador acadêmico, assim denominadas pelo regimento interno das Faculdades Integradas de Itapetininga, incorre na vedação de realização de atividades diretivas de instituição de ensino, estabelecidas pela Resolução CNMP nº 03/2005, e se exerce as funções de Conselheiro Fiscal da instituição, bem como se estas funções são compatíveis com a condição de membro do Ministério Público, seja ele ou não curador de fundações.
 - Da análise dos autos, verificou-se o efetivo exercício de atribuições de direção pelo membro do Ministério Público, situação que atrai a incidência das vedações contidas na referida resolução.
 - Diante de tal constatação, o Plenário, à unanimidade, acolheu o voto da Relatora, no sentido de determinar ao requerido o imediato afastamento do cargo em que exercia funções de direção.
 - Independentemente da nomenclatura do cargo ou função, é vedado ao membro do Ministério Público o exercício de atribuições de direção de instituição de ensino, as quais não se inserem no âmbito de atividades que compõem o magistério, única função compatível com as de membro do MP.
 - Na mesma oportunidade, a Relatora apresentou proposta de resolução para modificar o texto da Resolução nº 03/2005 do CNMP, objetivando elucidar a diferença entre funções de coordenação e de direção, para fins de exercício do magistério por Membros do *Parquet*.

Outras atividades da Conselheira Tais Ferraz:

- Participação em audiência pública, como representante do Ministério Público, no 138º Período Ordinário de Sessões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA.
- Participação, como representante do Ministério Público, na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA.
- Participação nas ações que integram a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP, na qualidade de Coordenadora do Grupo de Persecução Penal e representante do CNMP.
- Participação da Conselheira, como palestrante e representante do Estado Brasileiro, em evento paralelo à 14ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, realizado em Genebra – Suíça, nos dias 09 e 11 de junho de 2010.
- Participação em audiência pública, como representante do Ministério Público, no 140º Período Ordinário de Sessões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA.

1.1. Presidência

A Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público é exercida pelo Procurador-Geral da República, cargo que é atualmente ocupado pelo Subprocurador-Geral da República Roberto Monteiro Gurgel Santos. Suas atribuições encontram-se previstas nos artigos 26 e 29 do Regimento Interno do Conselho.

1.1.1. Atos Normativos

O Conselho Nacional do Ministério Público possui atribuição de expedir atos normativos, consistentes em resoluções, recomendações, enunciados administrativos. Durante o ano de 2010 foram aprovadas 13 (treze) Resoluções e 4 (quatro) Recomendações.

Segue, abaixo, o repertório dos atos normativos editados pelo Conselho neste ano.

1.1.1.1. Resoluções

RESOLUÇÃO	ASSUNTO	DATA APROVAÇÃO	PUBLICAÇÃO
Resolução nº 50	Cria e regulamenta o Boletim Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público.	26/01/2010	04/03/2010, DJ, Seção Única, páginas 15/16
Resolução nº 51	Altera a Resolução CNMP nº 36 que dispõe sobre o pedido e a utilização das interceptações telefônicas, no âmbito do Ministério Público, nos termos da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996.	09/03/2010	13/05/2010, DJ, Seção Única, páginas 01 e 02.
Resolução nº 52	Altera a Resolução CNMP n. 42, que trata dos programas de estágio no âmbito do MP.	11/05/2010	10/06/2010, DJ, Seção Única, página 1
Resolução nº 53	Disciplina a revisão geral anual da remuneração dos membros e servidores do Ministério Público	11/05/2010	10/06/2010, DJ, Seção Única, página 1
Resolução nº 54	Altera o regimento para permitir a participação de membros da diretoria do Conselho Federal na OAB nas sessões do CNMP	27/04/2010	29/06/2010, DJ, Seção Única, página 2.
Resolução nº 55	Estabelece regras sobre eleição para formação de lista triplíce no MP brasileiro	28/04/2010	29/06/2010, DJ, Seção Única, página 2.
Resolução nº 56	Uniformiza inspeções em estabelecimentos prisionais por membros do MP.	22/06/2010	16/08/2010, DJ, Seção Única, página 1.
Resolução nº 57	Altera a Resolução n.º 40, para assegurar a possibilidade do cômputo dos cursos a distância como atividade jurídica, para fins de concurso, nos termos que estabelece.	27/04/2010	16/08/2010, DJ, Seção Única, página 1.
Resolução nº 58	Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, do Ministério Público da União e dos Estados e dá outras Providências.	20/07/2010	16/08/2010, DJ, Seção Única, página 1.
Resolução nº 59	Altera a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, e dá outras providências.	27/07/2010	16/08/2010, DJ, Seção Única, página 1.
Resolução nº 60	Disciplina a estrutura dos serviços auxiliares do Ministério Público e dá outras providências.	27/07/2010	16/08/2010, DJ, Seção Única, página 2.
Resolução nº 61	Altera a Resolução CNMP nº 43 que institui a obrigatoriedade de realização periódica de inspeções e correições no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.	27/07/2010	Aguardando publicação no DJ.
Resolução nº 62	Altera a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União.	31/08/2010	Publicado no Diário da Justiça, Seção Única, de 20/09/2010, pág. 01

Tabela 02 – Resoluções aprovadas pelo CNMP em 2010.

Fonte: Sítio CNMP – <http://www.cnmp.gov.br> – Em 10 de dezembro de 2010.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010)

1.1.1.2.Recomendações

RECOMENDAÇÃO	DATA	ASSUNTO
Recomendação nº 15	12/04/2010	Dispõe sobre o exercício do controle externo por parte dos membros do Ministério Público da União e dos Estados, segundo as normas constitucionais e legais pertinentes e com as orientações regulamentares expedidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, em especial a Resolução n. 20, de 28 de maio de 2007.
Recomendação nº 16	28/04/2010	Dispõe sobre a atuação de membros do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil.
Recomendação nº 17	22/06/2010	Dispõe sobre a implantação de órgão de execução com atribuição exclusiva para a fiscalização e o acompanhamento da execução da pena.
Recomendação nº 18	12/05/2010	Recomendar aos ramos do Ministério Público da União e dos Estados, na pessoa dos respectivos Procuradores-Gerais, atenção para o devido cumprimento do art. 39, §§3º e 7º da Constituição Federal.

Tabela 03 – Recomendações aprovadas pelo CNMP em 2010.
Fonte: Sítio CNMP – <http://www.cnmp.gov.br> – Em 10 de dezembro de 2010.
(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

1.1.1.3.Enunciados Administrativos

Não houve enunciado administrativo aprovado até o momento em 2010.

1.1.2.Outros Atos

Estão detalhadas, dentro deste item, as informações sobre os Termos de Cooperação Técnica firmados, as Notas Técnicas expedidas e as ações contra o Conselho Nacional do Ministério Público.

1.1.2.1.Termos de Cooperação Técnica

- Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho Nacional do Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina com o objetivo de estabelecer

cooperação na área de fiscalização (assinado em 9 de fevereiro de 2010 e publicado em 25/03/2010, pág.132 do D.O.U – seção III);

- Protocolo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público Federal e o Conselho Nacional do Ministério Público para parceria em ações de gestão administrativa (assinado em 12 de abril de 2010);
- Protocolo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal Superior Eleitoral, o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério da Justiça, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais, o Conselho Nacional de Secretários de Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária, e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República para a conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de assegurar o direito de voto dos presos provisórios e adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa de internação ou em situação de internação provisória (assinado em 20 de abril de 2010);
- Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Militar com o objetivo de estabelecer cooperação na área de transporte de processos e documentos (assinado em 24 de maio de 2010);
- Primeiro Aditivo ao Protocolo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público Federal e o Conselho Nacional do Ministério Público para parceria em ações de gestão administrativa (assinado em 28 de julho de 2010);
- Portaria Conjunta nº 621 que entre si celebram o Ministério da Justiça, o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, instituindo Grupo de Trabalho para: I – acompanhar o procedimento para a construção de 82 (oitenta e dois) estabelecimentos penais, que gerarão a criação de 18.904 (dezoito mil novecentos e quatro) novas vagas, cujos valores orçamentários de R\$ 502.633.609,82 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, e seiscentos e nove reais e oitenta e dois centavos) foram descentralizados para a Caixa Econômica Federal, encaminhando soluções para eventuais problemas detectados, inclusive quanto aos novos cronogramas de execução; II – analisar os cronogramas de execução de 38 (trinta e oito) estabelecimentos penais não entregues, que resultarão na criação de 9.307 (nove mil trezentas e sete) vagas, cujas obras foram iniciadas no período de 2004 a 2009, a fim de propor medidas e encaminhar soluções; e III – analisar o atual procedimento administrativo referente à construção de estabelecimentos penais, propondo sua reformulação, se for o caso, com vistas a propiciar maior celeridade.

1.1.1.1. Notas Técnicas

- Nota Técnica que expede o Conselho Nacional do Ministério Público, no exercício das competências previstas no art. 130-A, §2º, II, da Constituição Federal e no art. 19, VI, do seu Regimento Interno, e nos termos da deliberação do Colegiado, contra a aprovação do projeto de lei n. 267/2007 (expedida em 06 de abril de 2010);

- Nota Técnica que expede o CNMP a propósito do controle externo da atividade policial por parte do Ministério Público (expedida em 12 de abril de 2010);
- Nota Técnica que expede o Conselho Nacional do Ministério Público, no exercício das competências previstas no art. 130-A, §2º, II, da Constituição Federal e no art. 19, VI, do seu Regimento Interno, e nos termos da deliberação do Colegiado, reunido em sessão administrativa, em 5 de março de 2010, acerca do Projeto de Lei n. 265/2007 (expedida em 13 de abril de 2010).

1.1.1.1.Ações Contra o Conselho Nacional do Ministério Público

Não houve nenhum tipo de ação contra o Conselho até o momento em 2010.

1.2. Corregedoria Nacional do MP

1.2.1.Competências, Estrutura Orgânica e de Pessoal

1.2.1.1.Competências

A função de Corregedor Nacional do Ministério Público é exercida pelo Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, Sandro José Neis, eleito na sessão do Conselho Nacional do Ministério Público do dia 10 de agosto de 2009, para um mandato de dois anos.

As atribuições do Corregedor Nacional do Ministério Público estão previstas no § 3º do art. 130-A da Constituição Federal e regulamentadas pelo artigo 31 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

1.2.1.2.Estrutura Orgânica

A Corregedoria Nacional do Ministério Público, órgão do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), funciona no SHIS QI 3, Lote A, Bloco G, Ed. Terracota, Lago Sul, em Brasília-DF e está organizada internamente nas seguintes unidades: Gabinete do Corregedor, Membros Auxiliares, Assessoria e Secretaria.

1.2.1.3.Estrutura de Pessoal

1.2.1.3.1.Membros auxiliares

Atuam como auxiliares da Corregedoria Nacional 08 (oito) Membros requisitados, com dedicação exclusiva, nos termos do artigo 130-A, § 3º, III, da Constituição Federal, assim distribuídos:

ORIGEM	QUANTIDADE
Ministério Público do Estado de Santa Catarina	2
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	2
Ministério Público do Trabalho	2
Ministério Público Federal	1
Ministério Público Militar	1
TOTAL	8

Tabela 04 – Distribuição dos Membros Auxiliares da Corregedoria por Ministério Público de origem.
 Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

No ano de 2010, foram ainda requisitados Membros do Ministério Público dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais, São Paulo, Paraíba e do Ministério Público da União (Ministério Público Federal e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) para atuarem em procedimentos específicos (Sindicâncias, Inspeções e Correições).

1.2.1.3.2.Servidores

O quadro de Servidores está assim distribuído:

CARGO	QUANTIDADE
Analista Processual do CNMP	6
Analista de Controle Interno requisitado	1
Técnico Administrativo do CNMP	4
Técnico Administrativo requisitado	3
Assistente Administrativo requisitado	1
TOTAL	15

Tabela 05 – Quadro de Servidores da Corregedoria Nacional.
 Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Existem ainda 02 (dois) cargos comissionados, exercidos por Servidores da própria Corregedoria Nacional, e 01 (um) estagiário na área jurídica.

1.2.2. Atividade Disciplinar, Correicional e Executiva

Os tipos processuais autuados na Corregedoria Nacional no período (10 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2010):

TIPOS PROCESSUAIS	QUANTIDADE	%
Reclamação Disciplinar	456	86,20%
Revisão de Processo Disciplinar	19	3,59%
Sindicância	32	6,05%
Inspeção	12	2,27%
Correição	5	0,95%
Outros	5	0,95%
TOTAL	529	100,00%

Tabela 06 – Distribuição dos tipos processuais autuados na Corregedoria Nacional

Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

1.2.2.1. Atividade Disciplinar

1.2.2.1.1. Reclamação Disciplinar

A Reclamação Disciplinar é tipo processual exclusivo da Corregedoria Nacional e destina-se a registrar todas as reclamações e denúncias cujo teor possa caracterizar a prática de falta funcional por membro do Ministério Público.

Além da sua natureza investigativa, trata-se de feito de acompanhamento, de caráter inicialmente supletivo, uma vez que a Corregedoria-Geral da unidade do Ministério Público a que é vinculado o reclamado possui atribuição originária para a apuração dos fatos delatados e a adoção das medidas pertinentes. Tal procedimento preserva a autonomia institucional dos diversos órgãos do Ministério Público, conferindo-lhes a oportunidade de investigar e analisar, em sede primária, as notícias de ocorrência de infrações disciplinares, de acordo com o que prescreve o art. 130-A, § 2º, inc. I, da Constituição Federal.

Como uma das funções da Reclamação é acompanhar a atividade disciplinar dos órgãos originariamente competentes, o feito sob acompanhamento pode variar de acordo com os tipos processuais disciplinares previstos nas diversas Leis Orgânicas. Dependendo do tipo processual instaurado, o seu desfecho pode apresentar soluções diversas no âmbito da Corregedoria Nacional, tais como: a concordância com a decisão do processo na origem, com ou sem aplicação de punição; a discordância da decisão proferida na instância local, por inércia ou atuação correicional insuficiente, caso em que a investigação terá prosseguimento na Corregedoria Nacional; a propositura da Revisão do Processo Disciplinar, quando se tratar de procedimento que ainda permita aplicação de algum ato sancionatório desde que evidenciada a ocorrência de uma das hipóteses do art. 91 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público; a proposição de avocação do processo para o CNMP, se presente algum motivo que a justifique.

O exercício do direito de petição pelo cidadão no CNMP é amplo, o que reflete a característica de órgãos de controle social a que foram erigidos os Conselhos pela Emenda Constitucional nº 45/2004, o que não dispensa o cuidado prévio de verificar a autenticidade da denúncia e da respectiva autoria, mediante a exigência de apresentação de cópias de documentos pessoais e de comprovante de residências, inibindo a formulação de denúncias anônimas e, ainda, aquelas que não estejam acompanhadas de provas ou de indícios que motivem a atuação de ofício do CNMP.

Com essas considerações, as Reclamações Disciplinares encerradas na Corregedoria Nacional, no período considerado, tiveram as seguintes decisões:

MOTIVAÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
Atuação suficiente do órgão disciplinar local (art. 74, § 6º, RICNMP)	194	Apuração no órgão de origem. Encerrados com ou sem punição.
Indeferimento liminar. Falta de comprovação de autoria. (art. 74, § 1º, RICNMP)	66	O autor não comprovou a autoria. Ausência de documentos pessoais.
Arquivamento sumário. O fato narrado não configura crime ou ilícito penal. Estiver prescrita. Anônimas. Manifestamente improcedentes. (art. 74, § 2º e art. 31, I, RICNMP)	69	-
Abertura de Sindicância. Instrução pela Corregedoria nacional. (art. 75, RICNMP).	25	-
Outros	5	Reclamações reatuadas como outros tipos processuais; juntadas a Processos Disciplinares, perda do objeto etc.
TOTAL	358	-

Tabela 07 – Decisões das Reclamações Disciplinares encerradas na Corregedoria Nacional.

Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

1.2.2.1.2.Revisão de Processo Disciplinar

O Regimento Interno prevê o início do trâmite da Revisão de Processo Disciplinar na Corregedoria Nacional para uma análise inicial, de um caráter formal (tempestividade e adequação). Caso presentes esses requisitos, os autos são encaminhados à Secretaria-Geral para distribuição a um relator, que conduzirá a instrução do feito.

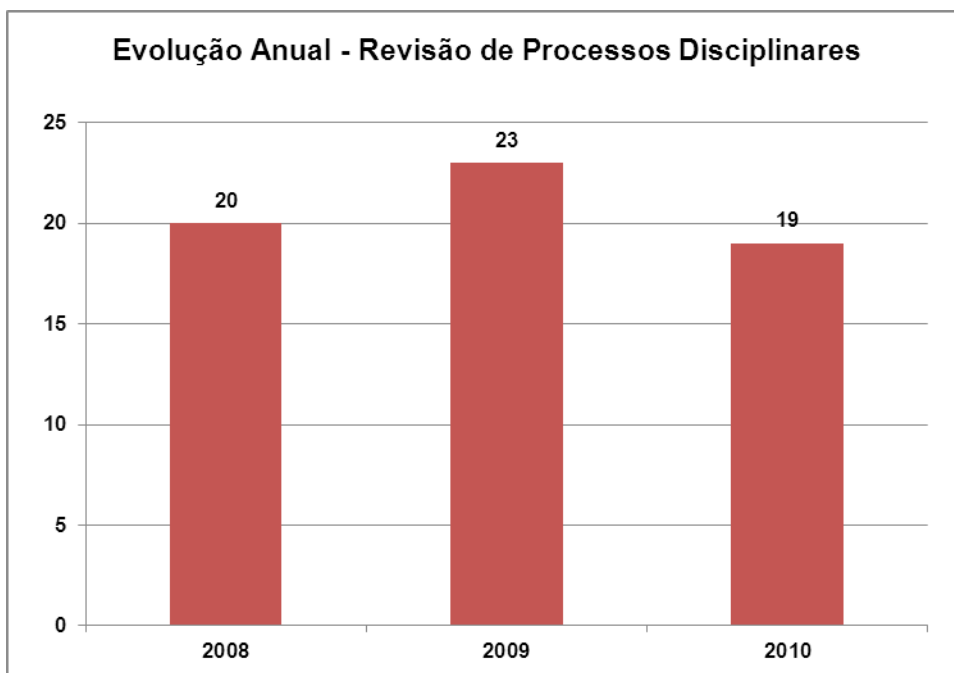


Gráfico 01 – Quantitativo de Revisões de Processos Disciplinares – Período: 2008 a 2010.
 Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

1.2.2.1.3.Sindicância

No período, foram instauradas 32 (trinta e duas) sindicâncias decorrentes da continuação de investigações pela Corregedoria Nacional dos objetos das Reclamações Disciplinares ou por deliberação do Plenário, por ocasião do julgamento de outros processos.

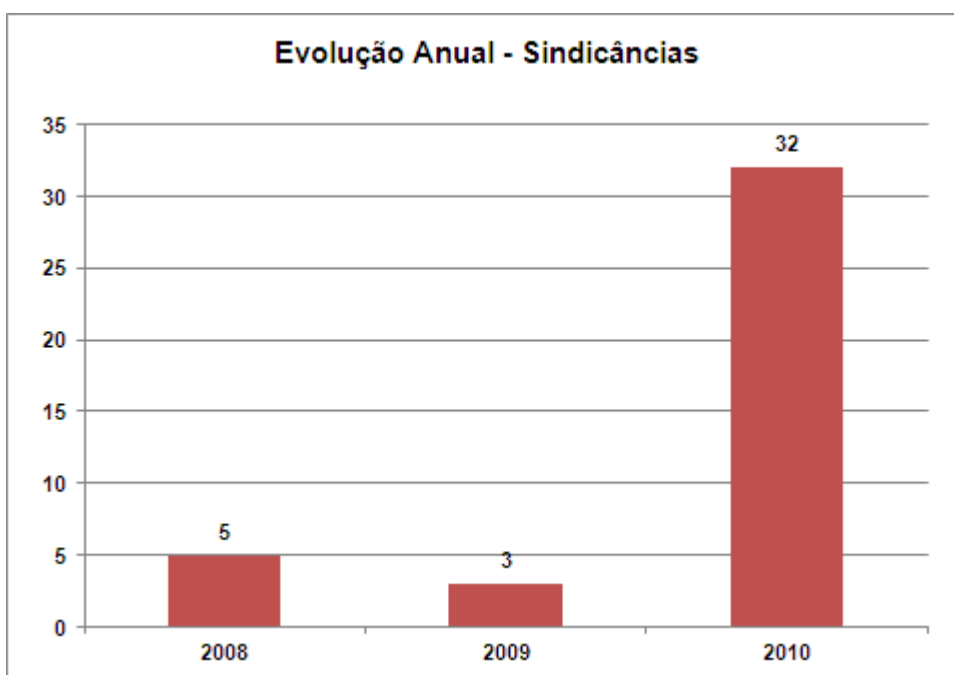


Gráfico 02 – Quantitativo de Sindicâncias instauradas – Período: 2008 a 2010.
 Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

1.2.2.2. Atividade Executiva

1.2.2.2.1. Inspeções

Na atual gestão, deu-se início à fase de realização de inspeções pela Corregedoria Nacional, sendo lançado um Plano de Trabalho com o objetivo de se visitar todas as unidades dos Ministérios Públicos dos Estados e os ramos do Ministério Público da União.

Neste intuito, dando continuidade aos trabalhos já iniciados no ano de 2009, no ano de 2010 foram empreendidas 05 (cinco) visitas de inspeção, com a instauração de 12 (doze) procedimentos, com a seguinte distribuição:

- 03 (três) no Estado de Alagoas (Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho);
- 03 (três) no Estado da Paraíba (Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho);
- 04 (quatro) no Estado do Pará (Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Militar);
- 01 (um) no Estado do Piauí (Ministério Público Estadual);
- 01 (um) no Estado de São Paulo (Ministério Público Estadual).

A metodologia empregada está consubstanciada no Manual de Inspeções elaborado pela Corregedoria Nacional, disponível no sítio do CNMP na internet. A Inspeção tem por objetivo verificar a regularidade administrativa e funcional das Unidades inspecionadas.

A realização de inspeções pela Corregedoria Nacional tem se mostrado fundamental para o conhecimento da realidade administrativa e funcional dos órgãos inspecionados, permitindo, ainda, ao CNMP o conhecimento de temas que antes não chegavam ao órgão pela via normal de provocação.

ANO	Nº DE VISITAS	Nº DE PROCEDIMENTOS
2008	-	-
2009	2	7
2010	5	12

Tabela 08 – Quantitativo de visitas e procedimentos realizados pela Corregedoria Nacional.

Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

1.1.1.1.1. Correções

A Correição é instrumento de fiscalização e apuração de fato determinado. Na Corregedoria Nacional são instauradas para averiguar uma situação específica, decorrente da própria atividade disciplinar. Podem ainda ser deflagradas por deliberação do Plenário do CNMP, no julgamento de outros processos, como ocorre nos julgamentos dos relatórios de inspeções.

ANO	QUANTIDADE
2008	1
2009	-
2010	5

Tabela 09 – Quantitativo de Correições instauradas – Período: 2008 a 2010.
 Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

1.1.1.2.Total de Procedimentos Autuados por Ano

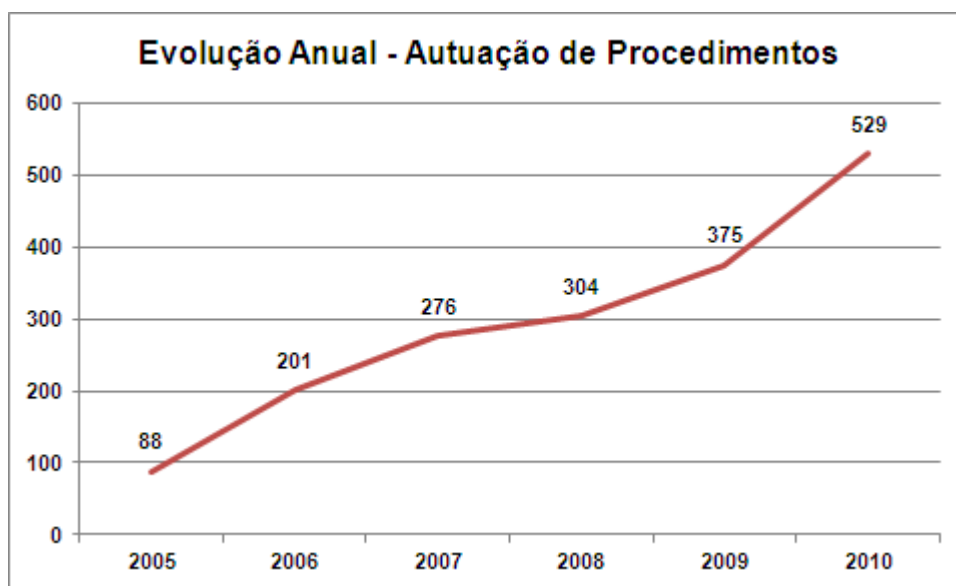


Gráfico 03 – Evolução Anual – Total de Procedimentos Autuados na Corregedoria Nacional – Período: 2005 a 2010.

Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

1.1.1.3.Procedimentos em Tramitação em 30 de novembro de 2010

TIPO	QUANTIDADE
Reclamação Disciplinar	381
Revisão de Processo Disciplinar	0
Sindicância	21
Inspeção	10
Correição	1
Outros	-
TOTAL	413

Tabela 09 – Quantitativo de processos em tramitação na Corregedoria Nacional.
 Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

1.1.2. Visitas, Representações e Participações em Eventos

O Regimento Interno do CNMP atribui ao Corregedor Nacional uma função de integração com as demais Unidades do Ministério Público (art. 31, inc. IX e X), além de suas competências disciplinares e executivas (realização de inspeções e correições). Para tanto, reserva-lhe a missão de manter contato direto com os demais órgãos do Ministério Público (visitas e atendimentos), a promoção de reuniões com a finalidade de estudo, acompanhamento e apresentação de sugestões.

Com este objetivo, no ano de 2010, o Corregedor Nacional participou, dentre outras atividades, dos seguintes eventos:

ATIVIDADE/EVENTO	QUANTIDADE
Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNCGMPEU)	3
Congressos/Palestras	11
Reunião do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça	2
Visitas de Inspeções	5
Reuniões com Entidades de Classe (CONAMP, ATMP, ASMMT, etc)	3
TOTAL	24

Tabela 10 – Quantitativo de eventos com participação do Corregedor Nacional em 2010.
Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.
(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

1.1.3. Acompanhamento de Atos do Conselho Nacional do Ministério Público

A Corregedoria Nacional é órgão do CNMP com competência disciplinar e correicional. No entanto, outras atividades poder-lhe-ão ser atribuídas por deliberação do Plenário do CNMP, conforme prevê o art. 31, inc. VII, do Regimento Interno.

Nesse diapasão, a Corregedoria Nacional foi incumbida de acompanhar o cumprimento da Resolução CNMP nº 36/2009 e da Resolução CNMP nº 43/2009. A Resolução nº 36/2009 dispõe sobre o pedido e a utilização de interceptações telefônicas e de telemática no âmbito do Ministério Público, cabendo à Corregedoria Nacional receber informações sobre o quantitativo mensal de interceptações em cada Unidade. Para tanto, mantém banco de dados alimentado por sistema informatizado, recebendo as informações das Corregedorias-Gerais. A Resolução nº 43/2009, institui a obrigatoriedade da realização de inspeções e correições no Ministério Público dos Estados e da União, ficando a Corregedoria Nacional responsável por receber os calendários anuais e os relatórios dos trabalhos executados para análise dos trabalhos efetivados.

1.1.4. Atividades Desenvolvidas pelas Corregedorias-Gerais

As informações prestadas pelas Corregedorias-Gerais do Ministério Público representam parte das atividades desenvolvidas por estes órgãos correicionais, pois, as suas competências não se esgotam na atuação disciplinar ou correicional. Existem, ainda, atividades preventivas, orientadoras, acompanhamento de produtividade dos Membros e de verificação da regularidade dos serviços prestados pela Instituição.

Considerando a diversidade legal que classifica, diferentemente, os tipos processuais disciplinares em cada Unidade do Ministério Público, padronizou-se por gênero os tipos possíveis, de forma a se ter uma uniformização desta tipologia o que facilita o entendimento e permite ter um parâmetro de comparação entre os órgãos correicionais.

Também com o objetivo de se cumprir a legislação que regula os tipos disciplinares em Lei Orgânica, a Corregedoria Nacional expediu orientação no sentido de se observar, estritamente, na atuação de procedimentos disciplinares, os tipos processuais previstos na legislação aplicável, em atenção ao princípio da legalidade, com vistas também à preservação dos demais direitos de eventuais interessados, tais como recursos e procedimentos de revisão. Evitando-se assim que atos típicos de investigação de ilícito administrativo disciplinar sejam praticados no bojo desses procedimentos anômalos, que passam a substituir aqueles legalmente previstos.

Por oportuno, é conveniente registrar que os órgãos correicionais, em sua maioria, não aplicam penalidades, atuando mais nos procedimentos preparatórios e inquisitivos. No entanto, fazem o acompanhamento da atividade disciplinar de uma forma geral, seja para fins estatísticos, seja para o registro nos assentamentos funcionais dos membros que sofrem algum tipo de reprimenda disciplinar.

1.1.4.1. Correições e inspeções efetuadas

Correição e Inspeção são procedimentos previstos nas Leis Orgânicas como espécies de atividade executiva, e visam, primordialmente, verificar a regularidade e a qualidade dos serviços desenvolvidos nos órgãos visitados. Em algumas Leis Orgânicas os tipos são sinônimos, possuindo a mesma finalidade, podendo ser em caráter ordinário (quando previsto em calendário) ou extraordinário (com motivo que o justifique).

Com o entendimento de que tal atividade é fundamental para o bom funcionamento dos órgãos do Ministério Público, em 2009, o CNMP editou a Resolução nº 43, que tornou obrigatória a realização de inspeções e correições em todas as unidades do Ministério Público, com a intenção de atender aos comandos já existentes na respectiva Leis Orgânicas. Com esta observação, percebe-se o gradual aumento desta atividade a cada ano, a exemplo do ano de 2009, quando nenhuma Unidade deixou de realizar este tipo de procedimento.

MINISTÉRIO PÚBLICO	CORREIÇÕES	INSPEÇÕES
MPE – ACRE	25	40
MPE – ALAGOAS	33	5
MPE – AMAPÁ	56	6
MPE – AMAZONAS	20	-
MPE – BAHIA	125	8
MPE – CEARÁ	55	143
MPE – ESPÍRITO SANTO	1	34
MPE – GOIÁS	88	-
MPE – MARANHÃO	52	12
MPE – MATO GROSSO	100	4
MPE – MATO GROSSO DO SUL	46	9
MPE – MINAS GERAIS	193	11
MPE – PARÁ	1	28
MPE – PARAÍBA	49	1
MPE – PARANÁ	82	11
MPE – PERNAMBUCO	166	30
MPE – PIAUÍ	20	11
MPE – RIO DE JANEIRO	141	-
MPE – RIO GRANDE DO NORTE	3	35
MPE – RIO GRANDE DO SUL	163	-
MPE – RONDÔNIA	48	4
MPE – RORAIMA	26	37
MPE – SANTA CATARINA	117	2
MPE – SÃO PAULO	54	110
MPE – SERGIPE	26	-
MPE – TOCANTINS	28	-
MPF	685	-
MPT	8	-
MPM	5	-
MPDFT	26	94
TOTAL	2442	635

Tabela 11 – Números apresentados pelas Corregedorias Gerais em 2010.
Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.
(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

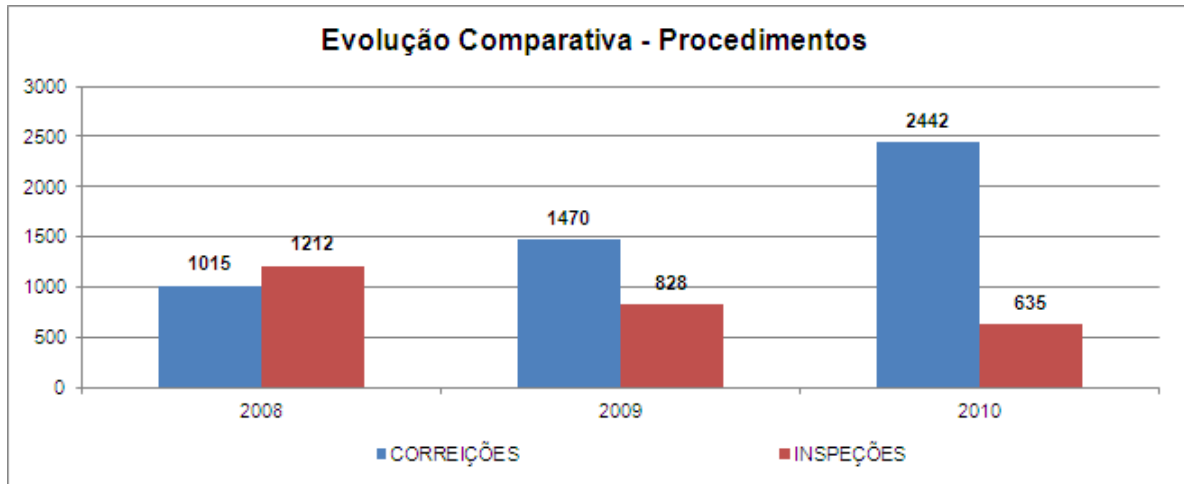


Gráfico 04 – Comparativo de Procedimentos (Correções e Inspeções) – Período: 2008 a 2010.
Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.
(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

1.1.4.2. Acompanhamento de estágio probatório

O acompanhamento de estágio probatório ocorre naquelas unidades onde existam Membros nos dois primeiros anos de efetivo exercício, sendo etapa necessária para o vitaliciamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO	ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO		
	Encerrados com proposta de vitaliciamento	Encerrados com proposta de não vitaliciamento	Em andamento
MPE – ACRE	-	-	21
MPE – ALAGOAS	-	-	-
MPE – AMAPÁ	8	-	3
MPE – AMAZONAS	-	-	14
MPE – BAHIA	-	-	16
MPE – CEARÁ	2	-	54
MPE – ESPÍRITO SANTO	1	-	-
MPE – GOIÁS	3	-	33
MPE – MARANHÃO	-	-	38
MPE – MATO GROSSO	-	-	30
MPE – MATO GROSSO DO SUL	-	-	18
MPE – MINAS GERAIS	24	-	54
MPE – PARÁ	34	-	45
MPE – PARAÍBA	-	-	16
MPE – PARANÁ	31	-	50
MPE – PERNAMBUCO	-	-	3
MPE – PIAUÍ	11	-	2
MPE – RIO DE JANEIRO	52	-	34
MPE – RIO GRANDE DO NORTE	-	-	33
MPE – RIO GRANDE DO SUL	-	-	-
MPE – RONDÔNIA	-	-	14
MPE – RORAIMA	1	-	8
MPE – SANTA CATARINA	-	-	44
MPE – SÃO PAULO	-	-	51
MPE – SERGIPE	-	-	11
MPE – TOCANTINS	12	-	15
MPF	12	-	72
MPT	28	-	135
MPM	3	-	-
MPDFT	-	-	8

Tabela 12 – Quantitativo sobre o Acompanhamento de estágio probatório em 2010.

Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

1.1.4.3.Procedimentos concluídos no período

MINISTÉRIO PÚBLICO	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS			
	Espécie de Procedimento	Arquivados em 2010	Encerrados em 2010 com aplicação de penalidade	Em Andamento
MPE - ACRE	Fase Investigatória	-	-	-
	Inquérito Administrativo	15	-	4
	Processo Administrativo	-	-	3
	Outros	-	-	-
MPE - ALAGOAS	Fase Investigatória	54	-	25
	Inquérito Administrativo	7	2	7
	Processo Administrativo	-	-	-
	Outros	-	-	-
MPE - AMAPÁ	Fase Investigatória	-	-	-
	Inquérito Administrativo	3	-	10
	Processo Administrativo	-	-	-
	Outros	-	-	-
MPE - AMAZONAS	Fase Investigatória	-	-	-
	Inquérito Administrativo	3	1	3
	Processo Administrativo	-	-	-
	Outros	21	-	-
MPE - BAHIA	Fase Investigatória	106	-	63
	Inquérito Administrativo	3	1	-
	Processo Administrativo	11	3	6
	Outros	5	-	-
MPE - CEARÁ	Fase Investigatória	-	-	-
	Inquérito Administrativo	13	-	19
	Processo Administrativo	-	-	-
	Outros	-	-	-
MPE - ESPÍRITO SANTO	Fase Investigatória	387	-	-
	Inquérito Administrativo	107	10	27
	Processo Administrativo	9	1	4
	Outros	-	-	-
MPE - GOIÁS	Fase Investigatória	53	-	29
	Inquérito Administrativo	13	4	11
	Processo Administrativo	-	-	1
	Outros	37	-	9
MPE - MARANHÃO	Fase Investigatória	60	-	56
	Inquérito Administrativo	2	1	7
	Processo Administrativo	-	-	-
	Outros	20	-	-
MPE - MATO GROSSO	Fase Investigatória	37	-	7
	Inquérito Administrativo	-	-	-
	Processo Administrativo	4	1	3
	Outros	-	-	-
MPE - MATO GROSSO DO SUL	Fase Investigatória	15	-	7
	Inquérito Administrativo	5	1	-
	Processo Administrativo	-	-	2
	Outros	7	-	1
MPE - MINAS GERAIS	Fase Investigatória	240	-	97
	Inquérito Administrativo	-	-	-
	Processo Administrativo	6	-	12
	Outros	79	-	32
MPE - PARÁ	Fase Investigatória	52	-	17
	Inquérito Administrativo	-	-	-
	Processo Administrativo	-	6	5
	Outros	-	-	-
MPE - PARAIBA	Fase Investigatória	26	-	36
	Inquérito Administrativo	-	-	-
	Processo Administrativo	-	1	4
	Outros	-	-	-
MPE - PARANÁ	Fase Investigatória	140	-	41
	Inquérito Administrativo	5	5	2
	Processo Administrativo	2	4	5
	Outros	-	-	-

MINISTÉRIO PÚBLICO	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS			
	Espécie de Procedimento	Arquivados em 2010	Encerrados em 2010 com aplicação de penalidade	Em Andamento
MPE - PERNAMBUCO	Fase Investigatória	102	-	28
	Inquérito Administrativo	-	-	-
	Processo Administrativo	4	1	10
	Outros	-	-	-
MPE - PIAUÍ	Fase Investigatória	21	-	13
	Inquérito Administrativo	12	0	15
	Processo Administrativo	2	1	13
	Outros	-	-	-
MPE - RIO DE JANEIRO	Fase Investigatória	172	-	46
	Inquérito Administrativo	2	1	2
	Processo Administrativo	-	7	9
	Outros	130	-	16
MPE - RIO GRANDE DO NORTE	Fase Investigatória	64	-	14
	Inquérito Administrativo	3	-	1
	Processo Administrativo	2	-	-
	Outros	17	-	1
MPE - RIO GRANDE DO SUL	Fase Investigatória	125	-	34
	Inquérito Administrativo	2	-	2
	Processo Administrativo	1	2	11
	Outros	44	-	12
MPE - RONDÔNIA	Fase Investigatória	22	-	1
	Inquérito Administrativo	2	-	4
	Processo Administrativo	-	-	1
	Outros	-	-	-
MPE - RORAIMA	Fase Investigatória	9	-	-
	Inquérito Administrativo	-	-	-
	Processo Administrativo	1	-	-
	Outros	1	-	3
MPE - SANTA CATARINA	Fase Investigatória	-	-	-
	Inquérito Administrativo	42	-	26
	Processo Administrativo	1	3	9
	Outros	22	-	3
MPE - SÃO PAULO	Fase Investigatória	294	-	141
	Inquérito Administrativo	26	-	19
	Processo Administrativo	20	16	30
	Outros	-	-	-
MPE - SERGIPE	Fase Investigatória	6	-	-
	Inquérito Administrativo	-	-	-
	Processo Administrativo	-	-	-
	Outros	-	-	-
MPE - TOCANTINS	Fase Investigatória	7	-	-
	Inquérito Administrativo	20	-	4
	Processo Administrativo	-	-	0
	Outros	3	-	-
MPF	Fase Investigatória	84	-	56
	Inquérito Administrativo	4	-	8
	Processo Administrativo	-	1	-
	Outros	119	-	-
MPT	Fase Investigatória	24	-	3
	Inquérito Administrativo	7	-	8
	Processo Administrativo	-	-	-
	Outros	24	-	8
MPM	Fase Investigatória	23	-	7
	Inquérito Administrativo	1	-	1
	Processo Administrativo	-	-	-
	Outros	-	-	-
MPDFT	Fase Investigatória	26	-	8
	Inquérito Administrativo	5	-	2
	Processo Administrativo	1	2	2
	Outros	16	-	6

Tabela 13 – Quantitativo de Procedimentos concluídos em 2010.
Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.
(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Legenda:

- Fase Investigatória: Representação, Expediente Administrativo, Pedido de Providências, Apuração Sumária, Protocolados, Expedientes;
- Inquérito Administrativo: Procedimento investigatório Preliminar, Inquérito Administrativo, Procedimento Administrativo Preliminar, Processo Preliminar e Sindicância;
- Processo Administrativo: Processo Administrativo Disciplinar, Procedimento Administrativo Disciplinar Ordinário e Processo Administrativo Sumário;
- Outros: Consultas, Pedidos de Informação, Procedimentos de Orientação Formal, Processos de Verificação de Pendências. Pedido de Explicação e Atendimento de Partes.

ANO	ARQUIVADOS	ENCERRADOS (COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE)
2008	1034	37
2009	1133	52
2010	6046	75

Tabela 14 – Comparativo anual de número de procedimentos arquivados e encerrados – Período: 2008 a 2010.

Fonte: Corregedoria Nacional do Ministério Público.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

O Art. 130-A, § 3º, inc. I, II e III, da Constituição Federal, atribuiu ao Corregedor Nacional as funções de receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos serviços auxiliares; exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral; poder de requisitar e designar membros do Ministério Público, delegando-lhes atribuições e requisitar servidores de órgão do Ministério Público. Porém, não lhe atribui competência para aplicar sanção: suas atividades são, essencialmente, preparatórias, para a atuação do Plenário do CNMP.

Quanto à estrutura física e de pessoal, em recente mudança, a Corregedoria Nacional passou a ocupar um prédio inteiro no Condomínio onde está localizada a sede do CNMP. Tal providência ampliou os espaços para membros e servidores, permitindo um melhor atendimento. No entanto, pelo volume de atividades desenvolvidas, o número de servidores ainda está aquém do necessário para a realização dos trabalhos de rotina e para as viagens de inspeção, fazendo-se necessária a requisição de pessoal em outros órgãos do Ministério Público.

No que se refere à atividade disciplinar, no período compreendido neste Relatório, foram instaurados 529 (quinhentos e vinte e nove) novos processos, o que configurou um aumento de 41% (quarenta e um por cento) em relação ao ano de 2009. Este aumento, em parte, foi reflexo da realização de inspeções, que passou a identificar e trazer, diretamente para o CNMP, notícias de eventuais irregularidades. E uma das formas de contato direto com a sociedade ocorre por meio do atendimento ao público, realizado durante as visitas de inspeção.

Cumprido destacar que entre estes procedimentos, houve um aumento significativo de sindicâncias instauradas pela Corregedoria Nacional, o que reflete o exercício da sua atuação

supletiva, naqueles casos em que se entendeu haver maior necessidade de investigações complementares.

Quanto à atividade disciplinar desenvolvida pelas Corregedorias-Gerais, devido o Ministério Público dos Estados e da União possuírem regimes disciplinares diferenciados, não há coincidência na classificação dos tipos processuais. Por esse motivo, optou-se por elencar os procedimentos em gêneros, de modo a se ter um parâmetro mais homogêneo de suas atividades.

Ante o exposto, o controle disciplinar do CNMP, no qual está incluída a Corregedoria Nacional, não tem o objetivo de substituir os controles internos. Pelo contrário, sua atuação visa exatamente garantir que esses controles funcionem adequadamente. Dessa forma, pelas informações prestadas, percebe-se um aumento significativo no número de procedimentos instaurados e encerrados no período (com e sem aplicação de sanção disciplinar), bem como no número de procedimentos executivos (correções e inspeções). É evidente que a perseguição da punição disciplinar é importante, no entanto, a punição não é um fim em si mesma, mas consequência do trabalho da Administração pela busca da regularidade dos serviços públicos prestados pelo Ministério Público à sociedade brasileira.

1.1. Comissões

As Comissões Permanentes são órgãos do CNMP criados com o fim de permitir o aprofundamento de temas de relevância para o Ministério Público e o desenvolvimento de atividades específicas consideradas de interesse do CNMP.

Conforme prevê o Regimento Interno, modificado pela Resolução de nº 41 de 16/06/2009 e pela Emenda Regimental nº 3 de 27/07/2010, são Comissões Permanentes do CNMP:

I – Comissão de Controle Administrativo e Financeiro;

II – Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial;

III – Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público na Área da Infância e Juventude;

IV – Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público;

V – Comissão de Jurisprudência; e

VI – Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo.

No segundo semestre de 2010 (Emenda Regimental nº 3 de 27/07/2010), a antiga Comissão Disciplinar, de Controle Externo da Atividade Policial, de Controle do Sistema Carcerário e de Controle das Medidas Sócio-educativas aplicadas em adolescentes em conflito com a Lei foi desmembrada em duas comissões (itens II e III supra).

Atualmente, integram as Comissões os seguintes Conselheiros:

➤ Comissão de Controle Administrativo e Financeiro:

- Conselheiro Bruno Dantas (Presidente);
 - Conselheiro Almino Afonso Fernandes;
 - Conselheiro Cláudio Barros Silva;
 - Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia;
 - Conselheira Sandra Lia Simón.
- Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial:
- Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia (Presidente);
 - Conselheiro Adilson Gurgel de Castro;
 - Conselheiro Cláudio Barros Silva (renunciou ao cargo de membro desta Comissão);
 - Conselheira Maria Ester Henriques Tavares;
 - Conselheiro Sérgio Feltrin Corrêa;
 - Conselheira Taís Schilling Ferraz.
- Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público na Área da Infância e Juventude:
- Conselheira Sandra Lia Simón (Presidente);
 - Conselheiro Achiles de Jesus Siquara Filho;
 - Conselheira Cláudia Maria de Freitas Chagas;
 - Conselheiro Luiz Moreira Gomes Júnior;
 - Conselheira Taís Schilling Ferraz.
- Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo:
- Conselheira Cláudia Maria de Freitas Chagas (Presidente);
 - Conselheiro Achiles de Jesus Siquara Filho;
 - Conselheiro Bruno Dantas;
 - Conselheiro Luiz Moreira Gomes Júnior.
 - Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia;

- Conselheira Sandra Lia Simón;
- Conselheira Taís Schilling Ferraz.
- Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público:
 - Conselheiro Cláudio Barros Silva (Presidente);
 - Conselheiro Achiles de Jesus Siquara Filho;
 - Conselheiro Adilson Gurgel de Castro;
 - Conselheira Maria Ester Henriques Tavares;
 - Conselheiro Sérgio Feltrin Corrêa.
- Comissão de Jurisprudência:
 - Conselheiro Luiz Moreira Gomes Júnior (Presidente);
 - Conselheiro Almino Afonso Fernandes;
 - Conselheiro Bruno Dantas;
 - Conselheiro Cláudio Barros Silva;
 - Conselheira Maria Ester Henriques Tavares.

No ano de 2010 atuaram nas Comissões os seguintes Membros-Auxiliares:

- Em auxílio à Comissão do Sistema Carcerário e Controle Externo:
 - Procuradora de Justiça Ivana Farina Navarrete, do Ministério Público do Estado do Goiás;
 - Procurador da República no Estado de São Paulo, Roberto Antônio Dassié;
 - Procurador da República no Estado da Bahia Vladimir Aras;
 - Promotor de Justiça Marcos Reichelt Centeno, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- Em auxílio à Comissão da Infância e Juventude:
 - Promotor de Justiça Rodrigo Medina, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
- Em auxílio à Comissão de Jurisprudência:
 - Promotor de Justiça Bruno Amaral, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

- Em auxílio à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro:
 - Procuradora Regional da República da 1ª Região Valquíria Oliveira Quixadá Nunes;
 - Promotor de Justiça Alexandre Sócrates da Silva Mendes, do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- Em auxílio à Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo, com atuação preponderante no Grupo de Trabalho da ENASP:
 - Promotora de Justiça Ana Rita Nascimento, do Ministério Público do Estado da Bahia.

No ano de 2010, destacaram-se como principais ações das Comissões Permanentes do CNMP:

1.1.1. Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

No ano de 2010, a Comissão de Controle Administrativo e Financeiro esteve à frente da aprovação da Resolução nº 49/2009, que estabeleceu a obrigatoriedade de o Conselho Nacional do Ministério Público solicitar anualmente aos Tribunais de Contas o envio dos relatórios de inspeção e das decisões proferidas por ocasião do julgamento das contas relativas à Administração do Ministério Público. Os relatórios assim encaminhados têm sido autuados como Procedimentos de Controle Administrativo, um para cada Ministério Público, e distribuídos entre os Membros do Conselho Nacional.

A Comissão ainda expediu em junho de 2010, o Ofício-Circular nº 05/2010/NAC-CCAF/SG/CNMP a todos os Procuradores-Gerais de Justiça, a fim de levantar informações detalhadas sobre o pagamento de remunerações aos Membros e Servidores do Ministério Público (subsídios, parcelas indenizatórias, gratificações ou outras vantagens pecuniárias). Em relação a cada Unidade do Ministério Público, estão sendo abertos Procedimentos de Controle Administrativos específicos, com distribuição aos Membros do plenário do CNMP, para análise das informações coletadas. Na reunião realizada no dia 25.10.10, a Comissão procedeu a análise de algumas respostas oferecidas ao Ofício-Circular nº 05/2010/NAC-CCAF/SG/CNMP, reiterando-se seu conteúdo aos Procuradores-Gerais que não prestaram informações, designando-se o Conselheiro Almino Afonso para que mantenha contato mais estreito com os Tribunais de Contas acerca da concessão de verbas remuneratórias a Membros e Servidores do Ministério Público.

Por provocação da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, o Plenário do CNMP realizará a análise das aposentadorias concedidas após a Emenda Constitucional nº 41/2003 a Servidores e Membros do MP. Nesse sentido, conforme decidido na reunião do dia 08/06/10, foi expedido o Ofício-Circular nº 06/2010/NAC-CCAF/SG/CNMP a todos os Tribunais de Contas, solicitando que sejam encaminhados ao CNMP todos os atos de aposentadoria de Servidores e Membros do MP analisados pelos Tribunais nos últimos cinco anos, em que tenha havido manifestação do órgão pela irregularidade ou regularidade com ressalvas da concessão. Recebidas ou não as informações, serão abertos Procedimentos de Controle Administrativos específicos, para cada caso concreto de concessão de aposentadoria

a membro ou servidor do MP em que tenha havido manifestação do Tribunal de Contas pela irregularidade ou regularidade com ressalvas, os quais serão distribuídos aos Membros do Plenário do CNMP.

A Comissão tem tomado a iniciativa para verificar o cumprimento das resoluções do CNMP que dizem respeito ao controle administrativo e financeiro do Ministério Público. Nesse sentido, foram expedidos os Ofícios nº 32, 33, 34, 35 /2010/NAC-CCAF/SG/CNMP, respectivamente, aos Procuradores-Gerais do Ministério Público Federal, do Trabalho e dos Estados de Minas Gerais e do Paraná, com o fim de obter informações a respeito do cumprimento da Resolução nº 18/2007, que disciplina o exercício de cargos de Direção e Administração em Cooperativas de Crédito por Membros do Ministério Público.

Por fim, ficou assentado na reunião do dia 25 de outubro de 2010, sob a presidência do Conselheiro Bruno Dantas, que as respostas aos ofícios enviados com o propósito de fiscalizar o cumprimento das decisões do Conselho em temas afetos aos controles administrativo e financeiro devem passar por uma análise prévia de mérito pelos Membros-auxiliares da Comissão (elaborando-se minuta de decisão), para que seja verificada a conveniência e a oportunidade de instauração de um processo próprio de controle, permitindo que os conselheiros se debruçam com maior profundidade nos casos necessários. A medida atende ao princípio constitucional da eficiência na medida em que racionaliza os trabalhos da Comissão.

1.1.2. Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial

As principais ações da Comissão durante o ano de 2010 foram:

- Realização do I Encontro Nacional de Aprimoramento da Atuação do MP junto ao Sistema Carcerário, em 14 de abril de 2010, que teve por público-alvo os Membros do Ministério Público com atuação junto aos presos provisórios e definitivos recolhidos em estabelecimentos penitenciários federais e estaduais e que reuniu em Brasília mais de cem Membros do *Parquet* de todo o Brasil. Na ocasião, buscou-se dar início, no âmbito do CNMP, à discussão acerca de alternativas que possam reverter na melhoria do sistema penitenciário brasileiro;
- Reunião, em 12 de julho de 2010, promovida por membro auxiliar da Comissão, com 5 (cinco) Membros do Ministério Público, tendo por finalidade discutir os dados coletados até aquela data por meio do Ofício-Circular nº 04/2010/NAC-CODIS/SG/CNMP, e as medidas concernentes à padronização do controle externo da atividade policial pelo MP brasileiro.

A partir das discussões do encontro do dia 14 de abril de 2010, foram apresentadas ao Plenário do CNMP, em 11 de maio de 2010, Proposta de Resolução com o fim de disciplinar a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos Membros do Ministério Público, e Proposta de Recomendação para que os Procuradores-Gerais dos MPs estaduais e da União implantem órgão de execução com atribuição exclusiva para fiscalizar e acompanhar a execução de penas. As propostas, aprovadas em sessão plenária do dia 22 de junho de 2010, culminaram com a edição da Resolução nº 56 de 22 de junho de 2010, que dispõe sobre a uniformização das inspeções em

estabelecimentos penais pelos Membros do Ministério Público. Com a Resolução, foi determinada a obrigação de visitas mensais a estabelecimentos penais por Membros do Ministério Público, através do preenchimento de formulários – mensal e anual – padronizados anexos à Resolução. A medida integra o rol de ações conjuntas destinadas a garantir condições dignas aos apenados no Brasil, na forma preceituada pela Constituição Federal de 1988.

Na mesma diretriz do item anterior, a Comissão tomou a iniciativa da realização de mutirões carcerários em Unidades da Federação brasileira, bem como envidou esforços para estar diretamente presente e acompanhar os mutirões realizados por iniciativa do CNJ.

Também como resultado dos debates do I Encontro Nacional de Aprimoramento da Atuação do MP junto ao Sistema Carcerário, foi apresentada, em 12 de maio de 2010, Proposta de Resolução que visa alterar os artigos 3º, II, e 4º, § 3º, da Resolução nº 20/2007, com o objetivo de aprimorar a regulamentação do controle externo da atividade policial no âmbito do Ministério Público;

Está ainda em curso a coleta de informações acerca do controle externo da atividade policial junto a todas as Unidades do MP, por meio da expedição do Ofício-Circular nº 04/2010/NAC-CODIS/SG/CNMP aos Procuradores-Gerais de Justiça, solicitando resposta a 20 (vinte) questões afetas ao controle externo da atividade policial (existência de previsão na constituição estadual e na lei orgânica do Ministério Público Estadual que regule essa função institucional, existência de Grupo Especial de Atuação, Centro de Apoio Operacional e/ou Promotorias Especializadas com atribuições relacionadas ao controle concentrado da atividade policial, existência de normatização interna mediante atos, portarias, provimentos, resoluções, recomendações, avisos, previsão em Planos Gerais de Atuação, dentre outras) e da tabulação das respostas enviadas.

Ao longo das reuniões realizadas no segundo semestre do ano, a Comissão demonstrou especial preocupação com os grupos de extermínio que contam com a participação de policiais, nova modalidade criminoso que agrava a situação da segurança pública em muitos estados brasileiros. A Comissão contou com o depoimento de alguns Membros dos Ministérios Públicos dos Estados da Bahia, Paraíba e São Paulo, revelando a necessidade de instrumentalizar o combate a esses grupos, principalmente através da proteção e segurança dos representantes ministeriais encarregados dessa missão. Para o ano de 2011, estão previstos encontros nacionais para discussão do tema, bem como a elaboração e divulgação nacional de uma cartilha de orientação à população à exemplo da “Cartilha da Polícia Cidadã” formulada pelo Grupo de Controle Externo da Atividade Policial da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

Necessário ressaltar que houve, principalmente no segundo semestre do ano de 2010, uma preocupação e efetivo acompanhamento pelas Comissões nos mutirões carcerários realizados nos Estados, com presença efetiva de Membros e Membros-auxiliares que realizaram visitas em estabelecimentos prisionais.

1.1.1. Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público na Área da Infância e Juventude

As principais atividades da Comissão ao longo do ano de 2010 foram:

- Realização do I Encontro Nacional de Aprimoramento da Atuação do Ministério Público na Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude, em 05 de julho de 2010, destinado aos Coordenadores de Centros de Apoio Operacionais da Infância e da Juventude e Membros da Comissão Permanente da Infância e Juventude e Educação (COPEIJE/GNDH) do Conselho Nacional de Procuradores Gerais. Do encontro, emergiram propostas que poderão ser incorporadas ao plano de atuação do CNMP para a área da infância e da juventude, destacando-se: intermediação do CNMP para possibilitar e aprimorar o amplo acesso do Ministério Público aos cadastros nacionais geridos pelo CNJ; criação, na estrutura do CNMP, de comissão permanente e exclusiva da infância e da juventude (Emenda Regimental nº 03 de 27 de julho de 2010); criação de grupo de apoio composto de representantes dos diversos estados, para auxiliar nas tarefas de planejamento e operacionalização do plano de atuação do CNMP para a área da infância e da juventude; criação de grupo de integração interinstitucional especializado, composto de representantes do MPU e MP junto aos Tribunais de Contas e dos MPs Estaduais. Na ocasião, foi feito o anúncio formal de que, a partir do segundo semestre de 2010, o CNMP iniciaria a coleta de informações atualizadas sobre a estrutura das promotorias da infância e da juventude em todo o país, bem como sobre os procedimentos de inspeção em estabelecimentos destinados ao cumprimento de medidas sócio-educativas de internação impostas a adolescentes em conflito com a lei e ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco.

Na reunião de 15 de setembro de 2010, discutiu-se a situação dos menores em instituições de acolhimento. Tendo em vista a falta de fiscalização da atuação do Ministério Público e a inexistência de uma ação conjunta entre MP e Judiciário que visem o bem estar de crianças e adolescentes internados, foi proposto que sejam feitas trocas de experiências entre os MPs para estabelecer rotinas de atuação, cumprindo as determinações do ECA, e que seja estudada a possibilidade de fazer uma proposta de resolução para ser seguida em todo o país. Deliberou-se também acerca da realização de um diagnóstico nacional da municipalização das medidas sócio-educativas e efetiva implementação do SUAS no âmbito dos municípios, a ser feito possivelmente em parceria com universidades públicas.

Na reunião do dia 18 de outubro de 2010 foram mencionados casos de torturas ocorridas em estabelecimentos de internação de adolescentes no Estado de Santa Catarina. Resolveu-se comunicar ao MP do respectivo Estado para que façam visitas ao estabelecimento, sendo que a Comissão da Infância e Juventude ainda pretende fazer uma visita informal para verificar tal denúncia. Propôs-se, ainda, a criação de um grupo de capacitação para promotores na área da Infância e da Juventude, tendo sido determinado o levantamento de custos de implementação, a criação de um calendário, o fornecimento de cursos direcionados etc. Sobre a regulamentação das inspeções de unidades de internação, determinou-se a articulação com os MPs estaduais para estudar proposta de resolução. Por fim, acerca da capacitação dos Promotores de Justiça para utilização dos cadastros nacionais do CNJ (CNA, CNCA e CNAEL), pretende-se realizar um evento em fevereiro de 2011, com o apoio do CNJ, para

capacitação dos participantes do evento, experiência que deve ser multiplicada nos Estados.

1.1.1. Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo

No ano de 2010 a Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo esteve a frente de projetos dos quais se destacam:

- Realização, em conjunto com a Secretaria de Gestão Estratégica, do 1º e do 2º *Workshop* de Planejamento Estratégico, com a finalidade de obter subsídios para a elaboração e execução do plano estratégico do CNMP. O primeiro foi realizado com vistas à construção de consensos em torno da missão, visão e valores do CNMP e o segundo com o fim de eleger metas e indicadores;
- Execução, condução e acompanhamento do processo, em conjunto com a Secretaria de Gestão Estratégica, do contrato de consultoria voltada à construção do plano estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público;
- Lançamento do Planejamento Estratégico do CNMP, no dia 21 de junho de 2010, com primeiro anúncio formal acerca do início do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público;
- Envolvimento do CNMP no desenvolvimento da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP, que tem por premissa básica a integração dos diversos órgãos que compõem o Sistema de Justiça e de Segurança na construção de soluções efetivas para os problemas que afligem a área de segurança pública e o sistema criminal brasileiro. Na ENASP, o Conselho Nacional do Ministério Público, representado pela Conselheira Taís Ferraz, coordena o Grupo de Persecução Penal, cabendo a ele, nessa qualidade, a apresentação de sugestões de medidas conjuntas voltadas à agilidade e à efetividade dos procedimentos de investigação, denúncia e julgamento dos crimes de homicídio. A fim de produzir, em diálogo com as Unidades do Ministério Público, plano de trabalho voltado a tais medidas, a Comissão de Planejamento Estratégico agregou-se a Membros do Ministério Público com atuação junto ao Controle Externo da Atividade Policial e ao Tribunal do Júri, na primeira reunião de trabalho em que se tratou do tema, em 24 de abril de 2010. Em 13 de maio de 2010, foi instituído Grupo de Trabalho voltado ao auxílio e gerenciamento das ações sob a coordenação ou desenvolvidas com a participação do Conselho Nacional do Ministério Público, abrangidas pela Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP, formado por 10 (dez) Membros do Ministério Público. O grupo se reuniu com a Comissão de Planejamento nos dias 08 e 23 de junho de 2010. Por meio da ação integrada do GT e dos Membros da Comissão, foi produzido o plano de trabalho apresentado e aprovado no âmbito da ENASP no dia 01 de julho de 2010. O plano elege projetos e ações e fixa metas a serem alcançadas pelos órgãos do sistema de Justiça, a fim de que seja cumprido o objetivo de agilizar e dar maior efetividade às investigações, denúncias e julgamentos de ações penais nos crimes de homicídio. O Grupo voltou a se reunir em Brasília no dia 21 de julho de 2010, para o detalhamento das ações e dos projetos.
- Acompanhamento do trâmite de processos legislativos de potencial impacto institucional, a juízo da Comissão. Destaca-se, no acompanhamento legislativo, a

aprovação do PL nº 5.909/2009 pela Câmara dos Deputados em novembro de 2010, que cria 301 (trezentos e um) cargos e determina a estruturação administrativa do CNMP. O acompanhamento da matéria continua perante a Casa Revisora.

- Realização, no dia 08 de junho de 2010, de interface com o Presidente e com a Vice-Presidente do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público, para discussão dos termos de proposta de resolução dispendo sobre a criação e as atribuições das Ouvidorias dos Ministérios Públicos dos Estados e da União. A proposta, apresentada pelo Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público, discutida e alterada pela Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo, culminou com aprovação, no dia 01 de dezembro de 2010, de Resolução que determina a implantação das Ouvidorias no Ministério Público dos Estados, da União e no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público. A Resolução aguarda numeração e publicação no DJ.
- Encontro com a Diretora de Gestão do Conselho Nacional de Justiça, para apresentação das linhas gerais do processo de planejamento estratégico do Poder Judiciário nacional, realizado pelo CNJ, com exposição breve da dinâmica de produção dos planos daquela Instituição (primeiro encontro nacional, de sensibilização para a questão do planejamento do Poder Judiciário, 12 (doze) encontros regionais, entrevistas, eleição dos 15 (quinze) objetivos estratégicos nacionais, segundo encontro nacional com a validação do marco estratégico; concomitantemente aos encontros, detalhamento dos atuais 46 (quarenta e seis) indicadores do Judiciário pelos Servidores da Secretaria de Planejamento Estratégico e desenvolvimento do plano nacional).
- No segundo semestre de 2010, a Comissão de Planejamento Estratégico deu início ao processo de Planejamento Estratégico do Ministério Público, em conjunto com as unidades do MP. Para tanto, foram feitas duas reuniões no Plenário do CNMP com a participação de convidados representantes de associações e entidades de classe de Membros e Servidores do MP, projetando-se a realização, para o ano de 2011, de um Encontro nacional sobre Planejamento Estratégico do MP seguido de Encontros regionais.
- Desenvolvimento de projeto relativo à revisão dos questionários eletrônicos normatizados pelas Resoluções nº 32 e 33 do CNMP, que dispõem sobre o envio dos dados relativos à atuação administrativa e financeira pelas unidades do Ministério Público.
- Em trabalho conjunto com o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e o Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, a Comissão esteve à frente da aprovação de Resolução que disciplina a padronização e uniformização terminológica e taxonômica de todas as atividades das unidades do Ministério Público. A medida significa importante avanço para o princípio da unidade do Ministério Público.
- Estão sendo realizadas ações conjuntas entre CMNP e o CNJ para a criação de cadastros de Ações Cíveis Públicas, Inquéritos Cíveis Públicos e Termos de Ajustamento de Conduta, bem como para implantação do processo eletrônico no âmbito do CNMP.

1.1.1.Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

A Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público tem debatido questões voltadas ao fortalecimento de um Ministério Público autônomo, moderno e integrado a outras Instituições, como: a atuação dos Membros do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil; a necessidade de racionalização da intervenção no processo civil; o trabalho associado entre as Ouvidorias do Ministério Público e o CNMP; a regulamentação de padrões mínimos a serem adotados pelos Ministérios Públicos na instalação e funcionamento das ouvidorias; a apresentação de projeto de resolução regulamentando a revisão salarial anual para Membros e Servidores do Ministério Público, dentre outros temas.

Destaque-se que, emergiu da atuação da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público a apresentação, ao Plenário do CNMP, da proposta de recomendação dispendo sobre a atuação dos Membros do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil. Apreciada e aprovada em sessão plenária de 28 de abril de 2010, por ocasião do julgamento do proc. 0.00.000.000935/2007-71, a proposta compôs o texto da Recomendação nº 16/2010, publicada em 16 de junho de 2010. Por meio dela, o CNMP recomenda aos Ministérios Públicos que, no âmbito de sua autonomia, priorizem o planejamento das questões institucionais, destacando as que, realmente, tenham repercussão social, devendo, para alcançar a efetividade de suas ações, redefinir as atribuições através de ato administrativo e também repensar as funções exercidas por Membros e Servidores da Instituição, permitindo que estes, eventualmente, deixem de atuar em procedimentos sem relevância social, para, em razão da qualificação que possuem, direcionar a sua atuação na defesa dos interesses da sociedade.

Também foi apresentada pela Comissão, em sessão de 11 de maio de 2010, a proposta de Resolução que disciplina a revisão geral anual da remuneração dos Membros e Servidores do Ministério Público, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Por meio da Resolução, aprovada sob o nº 53, determina-se que cada Ministério Público encaminhará, na falta de iniciativa de caráter geral, projeto de lei às Casas Legislativas visando assegurar a revisão geral anual da remuneração dos Servidores e dos subsídios dos Membros.

Dentre os trabalhos em andamento, destaque-se a elaboração de estudos acerca de grupos especiais e as forças-tarefa no Ministério Público Brasileiro, que é o objeto do Pedido de Providências nº 0.00.000.001210/2009-61, atualmente em fase de diligências. No bojo desse procedimento, está sendo feito levantamento junto a todas as Unidades do Ministério Público acerca da existência de designações temporárias e excepcionais de Membros do *Parquet*, criação de grupos ou força-tarefa e a existência de atos normativos internos acerca do tema, com vistas a posterior apresentação de proposta de regulamentação dos grupos especiais e forças-tarefa ao plenário do CNMP.

Cabe registrar, ainda, que têm sido desenvolvido, no âmbito da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, estudos com vista a posterior emissão de orientação acerca da atuação do Ministério Público em segundo grau. Nesse aspecto, a fim de balizar a análise sobre as atribuições exercidas pelo MP em segunda instância, e de maneira a fornecer elementos concretos para a avaliação do panorama nacional, todas as unidades do MP foram chamadas a fornecerem dados sobre a movimentação processual em segundo grau (número de Membros atuando em 2º grau, em quais matérias afetas ao cargo cada membro atuou, número de feitos distribuídos e devolvidos com parecer, ou não, mês a mês, quantas sessões cada membro participou no Tribunal, como é feita a distribuição, se o membro exerce atividades

administrativas cumulativas, ou não, bem como se há membro autorizado a não participar da distribuição ou com distribuição reduzida, dentre outros). Vide o processo de nº 0.00.000.000915/2007-08, que encontra-se em pauta, porém tem sido sucessivamente adiado seu julgamento).

1.1.2. Comissão de Jurisprudência

A Comissão de Jurisprudência tem buscado aprimorar a transparência dos dados relativos ao CNMP, de maneira a conferir maior visibilidade às ações do Órgão perante a sociedade. Para tanto, a Comissão tem se voltado para a implementação de dois projetos, regulamentados pela Resolução CNMP nº 41/2009: o desenvolvimento de um sistema de jurisprudência e a criação, confecção e distribuição da revista de jurisprudência e doutrina do Conselho Nacional do Ministério Público.

Em parceria com a Secretaria da Tecnologia da Informação, a Comissão de Jurisprudência tem se empenhado no desenvolvimento do Sistema de Jurisprudência do CNMP, que foi implantado, em fase de testes, em junho de 2010. No dia 16 de julho de 2010, no Plenário do CNMP, foi feita a primeira demonstração do sistema de jurisprudência pelo Setor de Tecnologia da Informação aos Servidores dos Gabinetes, da Coordenadoria Processual e da Corregedoria Nacional.

Sobre o procedimento de alimentação do sistema, aprovou-se em 30 de agosto de 2010 a requisição de um servidor que fará exclusivamente esse trabalho com relação às decisões antigas e atuais. A alimentação obedecerá ao projeto de padronização do formato dos documentos jurisprudenciais (decisões, relatórios, votos e ementas) do CNMP, apresentado pela Secretaria-Processual, em sua primeira versão, aos Membros da Comissão de Jurisprudência em reunião de 10 de maio de 2010, aos Servidores dos Gabinetes do CNMP em 30 de junho de 2010 e a todos os Conselheiros em reunião administrativa. As regras de padronização dos documentos oficiais se encontram em fase de análise, quanto à necessidade de ajustes e alterações.

Para gerenciar e avaliar as funcionalidades do sistema, bem como proceder ao controle da qualidade de tal alimentação, foi criado um Comitê Gestor, que é integrado por quatro Servidores e pelo Membro Auxiliar da Comissão e que está em funcionamento desde 30 de junho de 2010.

O projeto Revista de Jurisprudência tem sido desenvolvido em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social do Conselho. A proposta é de, por um lado, criar mecanismos para a divulgação dos posicionamentos jurisprudenciais do CNMP e, por outro, contribuir para a criação de um espaço institucional de discussão de questões voltadas ao aprimoramento da atuação do Ministério Público, ao debate acerca dos obstáculos à maior eficiência de sua atuação, ao surgimento de alternativas para contornar deficiências e limitações internas ou interinstitucionais. Ou seja, um espaço aberto à reflexão que tenha, direta ou indiretamente, a atuação do Ministério Público como espectro de análise crítica e ao qual sejam convidados a participar atores internos ao MP (integrantes de sua estrutura política ou administrativa) ou externos à Instituição.

O projeto inicial é o de veiculação de um informativo eletrônico para a jurisprudência do CNMP e criação e distribuição de uma revista impressa voltada à publicação de artigos

doutrinários com periodicidade semestral.

Encontra-se em fase de formação o Conselho Editorial da revista impressa, para o qual têm sido convidados profissionais com efetiva disponibilidade para a leitura e seleção dos artigos a serem encaminhados ao CNMP.

Desde o dia 1º de julho, têm sido realizadas tratativas entre o CNMP e o Senado Federal voltadas à verificação da possibilidade e da conveniência da celebração de convênio entre os órgãos para a realização do projeto gráfico de criação e confecção da Revista de Jurisprudência do CNMP e de outros serviços conexos, como customização da versão *online* da revista, confecção de peças para o lançamento (cartazes, *e-mail marketing*, convite em formato postal), *mailing* e distribuição gratuita para as bibliotecas dos MPs e das Universidades Públicas e onerosa, mediante assinatura, para bibliotecas privadas.

Concomitantemente, o projeto da revista e os seus instrumentos de operacionalização estão sendo submetidos à análise quanto a aspectos jurídicos e orçamentários.

A meta é que os dois primeiros números da revista sejam lançados em 2011, conforme determinação do presidente da Comissão de Jurisprudência, sendo a primeira edição para o primeiro semestre e a segunda para o segundo semestre, sem data previamente estabelecida, haja vista que os artigos estão sendo aos poucos recebidos por doutrinadores convidados e, alguns, ainda estão sendo traduzidos.

1.2. Secretaria Geral

A Secretaria Geral é diretamente subordinada à Presidência, cabendo-lhe exercer as atividades de apoio técnico-administrativo necessárias à preparação e à execução das funções do Conselho Nacional do Ministério Público. A Secretaria exerce também os serviços cartorários do CNMP: receber, autuar e movimentar os processos em tramitação.

O Regimento Interno do CNMP dispõe no Capítulo VI, art. 38, que a Secretaria Geral é diretamente subordinada à Presidência do CNMP, sendo dirigida por membro do Ministério Público designado pelo Presidente, nos termos do art. 29, inciso XX, do mesmo Diploma Legal, cabendo-lhe assessorar todos os demais órgãos do Conselho.

Atualmente, o cargo de Secretário-Geral é ocupado pelo Procurador Regional da República José Adércio Leite Sampaio, e o de Secretário-Geral Adjunto pela Procuradora Regional do Trabalho Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, ambos nomeados por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 003, de 12 de agosto de 2009, publicada no Diário da Justiça no dia 17 do mesmo mês.

Integram a Secretaria Geral as seguintes áreas: Secretaria de Gestão Estratégica, Secretaria de Comunicação, Secretaria Executiva, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Planejamento Orçamentário, Secretaria Jurídica e Secretaria de Tecnologia da Informação.

Como principal realização da Secretaria Geral no ano de 2010, deve ser destacada a organização do 1º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público – Governança Institucional. O evento em questão reuniu mais de 300 (trezentos) Membros e Servidores integrantes do Ministério Público, com atuação nas áreas de Gestão, Tecnologia da

Informação e Comunicação de todas as unidades do país.

O Congresso discutiu as melhores práticas de Governança Institucional, com foco nos princípios da transparência, planejamento, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

A seguir podem ser visualizadas algumas informações sobre os resultados do Congresso.

Painel/Minicurso	Qtde Avaliações
Painel: Planejamento Estratégico: Casos de Sucesso e o Ministério Público	50
Painel: O Valor do Gerenciamento de Projetos / Gerenciamento de Projetos - Superando desafios	48
Painel: Governança de TI na prática: Accountability como premissa da Governança de TI	30
Painel: Interatividade na comunicação digital do setor público	27
Painel: Governança - controle e transparência	19
Painel: Gestão do Conhecimento e sua proteção	15
Painel: IN 4	14
Painel: Panorama Político do Brasil pós-eleições e o MP	13
Minicurso: Balanced Scorecard - BSC	9
Minicurso: COBIT	8
Minicurso: Planejamento de comunicação integrada e mensuração de resultados	7
Painel: Governança Institucional e políticas de TI	6
Painel: Segurança Orgânica/Corporativa	4
Painel: O desafio de falar com o colaborador/servidor público	4
Minicurso: ITIL	4
Painel: Desenvolvimento Sustentável	3
Painel: Estamos fazendo comunicação pública?	3
Painel: Gestão de Pessoas por Competências	3
Minicurso: Certificação PMP	2
Painel: Imprensa e Ministério Público Hoje	2
Painel: Melhores práticas na gestão do Ministério Público	2
TOTAL	273

Tabela 15 – Total de avaliações recebidas dos congressistas por palestra.

Fonte: Núcleo de Ação Estratégica.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

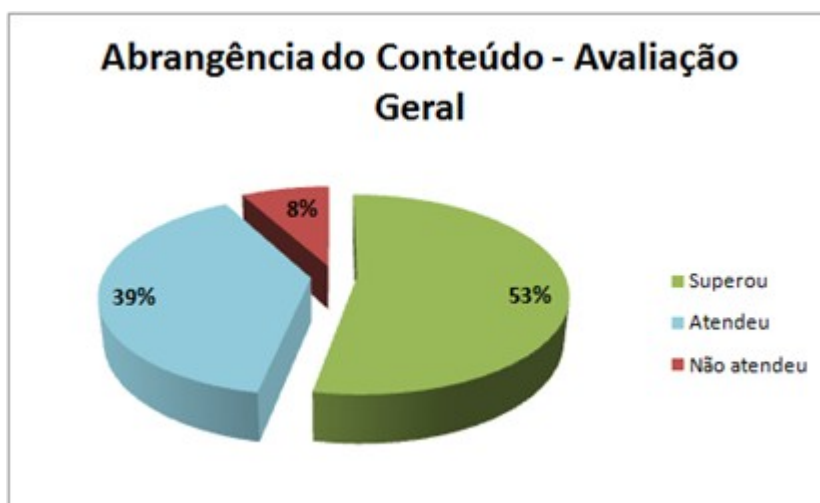


Gráfico 05 – Avaliação sobre critério “Abrangência de Conteúdo” das palestras do 1º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público – Governança Institucional.

Fonte: Núcleo de Ação Estratégica.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

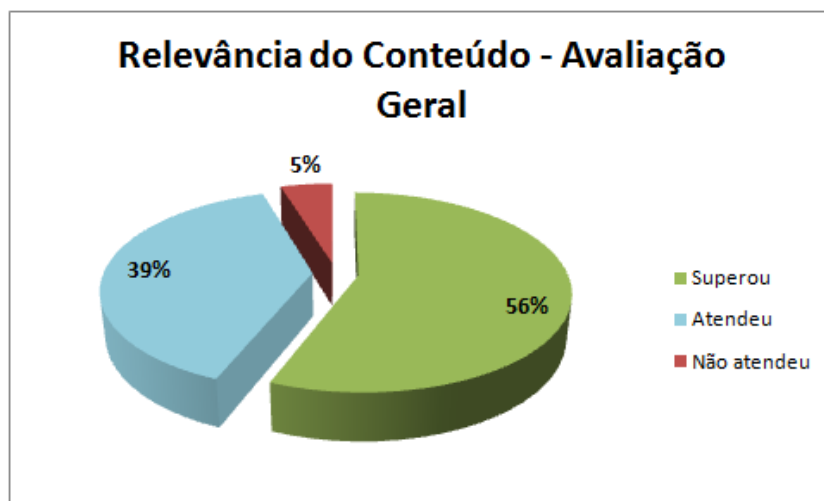


Gráfico 06 – Avaliação sobre critério “Relevância do Conteúdo” das palestras do 1º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público – Governança Institucional.

Fonte: Núcleo de Ação Estratégica.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

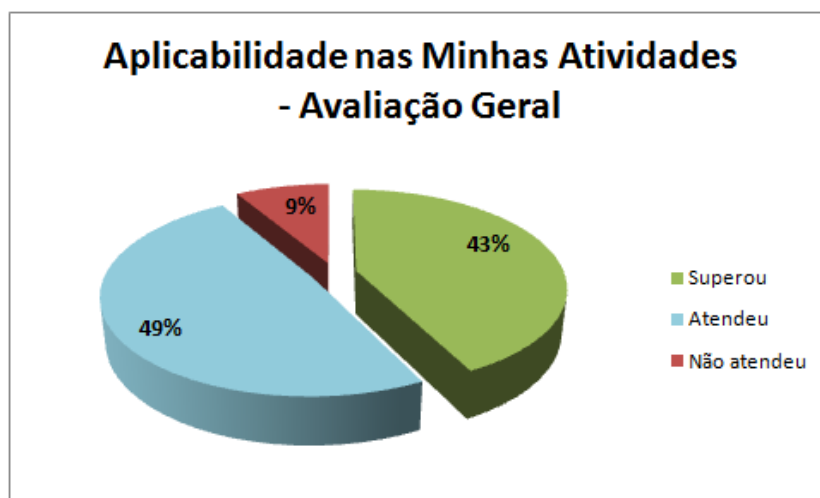


Gráfico 07 – Avaliação sobre critério “Aplicabilidade nas Minhas Atividades” das palestras do 1º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público – Governança Institucional.

Fonte: Núcleo de Ação Estratégica.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Como principal resultado do Congresso, será estabelecido um Fórum Nacional de Gestão, nos moldes dos já estabelecidos Comitê de Políticas de Tecnologia da Informação (CPTI) e Comitê de Políticas de Comunicação (CPCOM), alinhado com o estabelecido pelo Planejamento Estratégico do Conselho, visando a proposição e o alinhamento de práticas de gestão entre as unidades do Ministério Público.

1.2.1. Secretaria de Gestão Estratégica

A Secretaria de Gestão Estratégica foi instituída no organograma do Conselho Nacional do Ministério Público a partir do ano de 2010 buscando atingir os seguintes objetivos:

- Implantação de um modelo de gestão estratégica, visando o planejamento estratégico institucional, com o horizonte 2010-2015;
- Implantação de um conceito de evoluções sucessivas, alinhada ao planejamento estratégico da instituição, estabelecendo-se uma metodologia de gestão de projetos, baseadas nas melhores práticas da Administração Pública;
- Disseminar e possibilitar ao Conselho a internalização e a absorção do conhecimento sobre a execução de suas atividades (sejam elas referentes à área meio ou fim), além de estabelecer o Conselho Nacional do Ministério Público como referência para a difusão de políticas de gestão perante às unidades do Ministério Público e outros órgãos da Administração Pública.

Com esses objetivos definidos, a Secretaria de Gestão Estratégica foi composta com 3 (três) Servidores, divididos nas seguintes áreas:

- **Secretaria de Gestão Estratégica**, representado pelo próprio Secretário, responsável direto pela implantação das atividades de planejamento estratégico da instituição, além da liderança de todos os projetos e atividades da secretaria;
- **Coordenadoria de Gestão de Projetos**, com um servidor, responsável pela coordenação e pela implantação da metodologia de gestão de projetos, além da criação de uma estrutura de Escritório de Projetos, capaz de suportar as evoluções sucessivas definidas e alinhadas ao planejamento estratégico institucional;
- **Núcleo de Ação Estratégica**, com um servidor (criado através da Resolução nº 25, de 03 de dezembro de 2007), responsável pelo suporte às solicitações da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo, acompanhamento do fornecimento das informações referentes às Resoluções nº 32 e 33 (criadas em 01 de dezembro e 15 de dezembro de 2008, respectivamente) para possibilitar o diagnóstico de volumes referentes às questões administrativas e funcionais das unidades do Ministério Público, além de dar apoio às demais áreas da Secretaria em questão.

A seguir, temos os principais projetos da Secretaria, durante o ano de 2010:

- Planejamento Estratégico CNMP – Horizonte 2010-2015:

Sendo o principal objetivo da Secretaria de Gestão Estratégica, o Planejamento Estratégico do CNMP foi tratado com grande prioridade pelos Membros e Servidores do Conselho, durante todo seu processo de desenvolvimento.

Para a composição do projeto, foi contratada uma consultoria especializada (GD Consult – Gestão e Desenvolvimento Ltda.) para trabalhar sob a coordenação direta desta Secretaria, visando o estabelecimento da metodologia *Balanced Scorecard* no Conselho. O projeto de implantação foi realizado entre os meses de Fevereiro e Junho do corrente ano, com seu lançamento durante o aniversário de 5 (cinco) anos do Conselho Nacional do Ministério Público, em solenidade realizada no Memorial JK, localizado em Brasília-DF.

O projeto, em sua concepção, pode ser dividido nas etapas apresentadas na tabela a seguir.

ETAPA	DESCRIÇÃO
1. Definição do público-alvo para entrevistas.	Definição das autoridades e entidades que seriam indicadas à entrevista para coleta das informações necessárias para a definição do modelo de gestão estratégica do Conselho.
2. Realização das entrevistas para coleta das informações.	Visita às autoridades e entidades definidas para a coleta das informações, que foram buscadas através de um questionário, envolvendo assuntos como: Missão institucional do Conselho; - Desafios para a atuação do CNMP em suas atividades, definidas pela Constituição Federal; - Desafios e medidas necessárias para elevar a qualidade de gestão e efetividade na atuação do Conselho e das unidades do Ministério Público; - Expectativas sobre parcerias e acordos de cooperação técnica firmados entre o Conselho e outras instituições; - Desafios para fortalecimento do relacionamento e da comunicação do Ministério Público com o cidadão; - Expectativas quanto à atuação da Presidência e da Corregedoria Nacional do Conselho; - Desafios para fortalecer o papel e efetividade das comissões permanentes do Conselho; - Desafios para fortalecer a unidade do Ministério Público.
3. Consolidação dos resultados das entrevistas e preparação do Mapa Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público.	Sistematização e consolidação das respostas fornecidas pelos entrevistados, de forma a concatenar as principais idéias de cada uma, buscando os principais pontos em comum entre elas. Dessa forma, seria possível preparar a primeira versão do Mapa Estratégico, reunindo a missão, visão e os objetivos estratégicos visando expressar graficamente a proposta de estratégia a ser definida pela organização.
4. Organização e realização do 1º <i>Workshop</i> de Implantação da Gestão Estratégica no Conselho Nacional do Ministério Público:	Este <i>workshop</i> , realizado no período entre 05 e 07 do mês de abril, contou com a presença de todos os Conselheiros e todos os Secretários. Teve a função de proporcionar um encontro para alinhamento e entendimento da metodologia por todos os envolvidos, bem como fazer a definição da Missão, Visão e os Valores do Conselho Nacional do Ministério Público, além da validação do Mapa Estratégico sugerido.
5. Reuniões técnicas para definição dos Indicadores:	Com o Mapa Estratégico validado, tornam-se necessárias as reuniões de construção dos Indicadores Estratégicos. Estes foram definidos pela área técnica da organização e trabalhados durante 3 reuniões técnicas, contendo todos os servidores envolvidos diretamente no cumprimento dos objetivos. Além delas, outras reuniões pontuais foram realizadas com as áreas, maximizando a produtividade e o foco na geração de todas as informações necessárias para validação.
6. Organização e realização do 2º <i>Workshop</i> de Implantação da Gestão Estratégica no Conselho Nacional do Ministério Público:	Este <i>workshop</i> , realizado no período entre 24 e 26 do mês de maio, contou com a presença dos Conselheiros, Secretários e servidores que participaram das reuniões técnicas de proposição dos Indicadores Estratégicos. Teve a função de proporcionar o entendimento da metodologia quanto à definição de Indicadores, Metas e Projetos Estratégicos, além de validar a proposta dos Indicadores Estratégicos feita pela equipe técnica do Conselho. Foram também definidas as Metas Estratégicas e a priorização de determinadas iniciativas, chamados de Projetos Estratégicos.
7. Lançamento do Planejamento Estratégico – Horizonte 2010-2015 no Conselho Nacional do Ministério Público.	Realizado no dia 21 de junho de 2010, durante a solenidade de celebração do aniversário de 5 anos deste Conselho, o lançamento do Planejamento Estratégico do CNMP, com horizonte 2010-2015. Neste evento estiveram presentes os Membros e Servidores deste Conselho, representantes dos ramos do Ministério Público, além de diversos representantes de órgãos e entidades relacionadas ao Ministério Público e o Poder Judiciário.

Tabela 16 – Etapas do Projeto de Planejamento Estratégico do CNMP.

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

O Mapa Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público encontra-se a seguir. As informações sobre os Indicadores, Metas e Projetos Estratégicos estão nos anexos a este relatório.

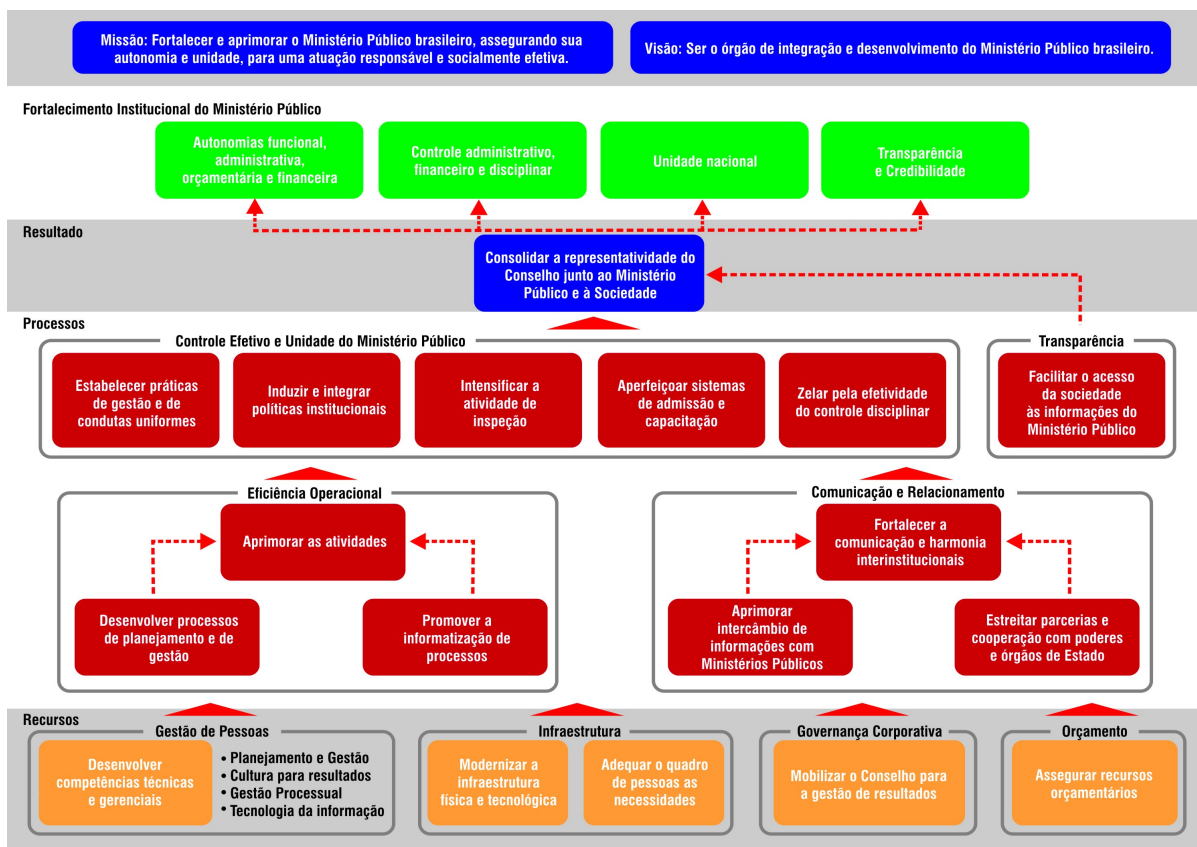


Figura 01 – Mapa Estratégico – Conselho Nacional do Ministério Público
 Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica.
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Após o seu lançamento, foram definidas também a estratégia de comunicação aos Membros e Servidores do Conselho, sua divulgação aos demais órgãos, além da forma de documentação, acompanhamento e mensuração dos indicadores. Como parte dessa estratégia de comunicação foram organizados alguns eventos para a estruturação do conteúdo da informação a ser repassada aos Servidores, além de traduzir, em ações do dia a dia de cada um dos Servidores, o Planejamento Estratégico da instituição. Os eventos tiveram a seguinte dinâmica:

- **Elaboração do Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público:** Reunião de 3 (três) dias realizada no mês de Agosto, em Pirenópolis-GO. Esta reunião envolveu os Secretários vinculados à Secretaria Geral, com o intuito de estabelecer as diretrizes iniciais do desdobramento do Planejamento Estratégico aos níveis tático e operacional do Conselho.
- **Apresentação do Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público:** Reunião de 1 (um) dia realizada em Setembro, em Brasília-DF, com todos os Servidores do CNMP, visando apresentar os Planos Tático e Operacional aos Servidores, além de definir os escopo de todos os projetos setoriais pertencentes aos Planos citados. Esta reunião teve uma dinâmica voltada para a discussão, o entendimento e o engajamento dos Servidores nesses projetos.
- **Validação do Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público:**

Reunião de 1 (um) dia, realizada em Novembro, em Brasília-DF, novamente com todos os Servidores do CNMP, para validar todas as discussões anteriormente realizadas (sejam elas internamente em cada uma das Secretarias ou no evento anterior), formalizando um compromisso da Secretaria Geral com os Servidores do Conselho. O documento final está em fase de revisão para publicação no sítio do Conselho na rede mundial de computadores.

O Planejamento Estratégico do CNMP encontra-se hoje em fase de revisão periódica, através das Reuniões de Análise da Estratégia, para que seja possível a avaliação das ações tomadas do período e realinhar as iniciativas para que as metas traçadas sejam alcançadas.

➤ Metodologia de Gestão de Projetos e a criação do Escritório de Projetos:

Outro objetivo desta Secretaria compreende o desenvolvimento de uma metodologia capaz de suportar as evoluções sucessivas decorrentes do Planejamento Estratégico, além da montagem de uma estrutura de Escritório de Projetos, que será responsável pelo acompanhamento dos projetos considerados estratégicos. Desta forma, a Coordenadoria de Gestão de Projetos vinculada a esta Secretaria, é a unidade responsável pela execução das atividades citadas no CNMP, buscando sempre a estruturação de uma metodologia consistente, condizente com as melhores práticas da Administração Pública.

A Metodologia de Gestão de Projetos do CNMP começou a ser elaborada em março de 2010, em conjunto com a estruturação do Escritório de Projetos. A MGP-CNMP se baseia em uma das melhores práticas em gestão de projetos, definidas pelo *Project Management Institute* (PMI), e que tem como principal fonte de informações o PMBoK (*Project Management Body of Knowledge*).

Como principais entregas relativas a este importante projeto da Secretaria, podem ser definidas as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1. Publicação da Portaria de Criação do Escritório de Projetos.	Assinada e publicada a Portaria CNMP-PRESI nº 29, de 07 de abril de 2010, com a finalidade de instituir a Gestão de Projetos no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, fixando as responsabilidades dos membros e servidores envolvidos na execução de projetos, e de sua unidade executiva, a Secretaria de Gestão Estratégica (SGE).
2. Definição e estabelecimento da Metodologia de Gestão de Projetos do CNMP.	Nesta etapa, foram definidas as seguintes questões: - Definição da Metodologia de Gestão de Projetos do CNMP, que é o conjunto de boas práticas, procedimentos, técnicas, ferramentas e normas adotadas pelo órgão na gestão de projetos; - Preparação do Manual de Gestão de Projetos do CNMP para auxiliar os gestores de projeto na elaboração de suas propostas, assim como orientá-los na condução de todas as etapas do trabalho; - Consolidação e documentação dos processos a serem seguidos na Metodologia, bem como a padronização de toda a documentação necessária para o acompanhamento dos projetos pelo Escritório de Projetos;
3. Capacitação dos servidores do CNMP na Metodologia de Gestão de Projetos.	Em setembro, foi realizada a capacitação dos servidores na Metodologia de Gestão de Projetos. Foram realizadas duas sessões com a participação de 30 servidores no total. A capacitação marcou também, de fato, o início da operação do Escritório de Projetos seguindo a metodologia definida.
4. Publicação da Portaria de Criação do Comitê Executivo de Projetos.	Assinatura e publicação da portaria CNMP-SG nº 29, de 15 de setembro de 2010, que institui Comitê Executivo de Projetos, responsável por analisar a viabilidade das propostas de novos projetos, aprovar o início dos projetos, indicar os gestores dos projetos e avaliar e autorizar ou não as solicitações de mudança dos projetos.

Tabela 17 – Etapas do Projeto de Metodologia de Gestão de Projetos.

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Como primeiros projetos que estão sendo acompanhados pelo Escritório, podem ser citados os seguintes exemplos:

- **Sistema de Cadastro de Membros do Ministério Público:** Foi elaborado, inicialmente, o documento de Proposta de Projeto em conjunto com o Dr. André Vinícius de Almeida, Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional e um dos representantes das áreas envolvidas no projeto. Além disso, foram realizadas 3 (três) reuniões com o grupo de trabalho, onde foram discutidos os problemas e necessidades do sistema, além de seus requisitos. Como próxima etapa do projeto, será estabelecido o cronograma do projeto, conforme requisitos documentados.
- **Diagnóstico da Atuação das Corregedorias Gerais do Ministério Público e Aprimoramento do Controle Disciplinar Realizado pela Corregedoria Nacional:** O documento de Proposta do Projeto foi enviado pelo Corregedor Nacional, Conselheiro Sandro Neis. A proposta foi analisada pelo Escritório, que sugeriu pequenas alterações no escopo do projeto. Após as alterações, a proposta foi encaminhada ao Comitê Executivo de Projetos, que aprovou a viabilidade do projeto, com pequenos ajustes informados à área solicitante. Como próximas atividades, estão o envio da Proposta de Projeto detalhada, com as informações sobre a Estrutura Analítica de Projeto (EAP) e com as demais informações de custo e risco, para aprovação de seu início.
- **Mapeamento de Processos de Trabalho:** Projeto de manualização e documentação de todos os processos de trabalho que envolvem as áreas meio e fim do Conselho. O objetivo do projeto é a perpetuação do conhecimento necessário para a execução das atividades, sem que haja qualquer tipo de dependência de qualquer tipo de membro ou servidor do CNMP para a realização da mesma. A Proposta de Projeto enviada ao Escritório foi aprovada pelo Comitê Executivo de Projetos e o mesmo encontra-se em definição de cronograma e estabelecimento da Portaria de nomeação da equipe do projeto.
- **Planejamento Estratégico do Ministério Público:** O projeto em questão será detalhado em tópico específico a seguir. Dentro do Escritório de Projetos, a Proposta de Projeto enviada ao mesmo foi aprovada pelo Comitê Executivo de Projetos, a consultoria necessária para apoio ao CNMP no projeto foi contratada e o projeto encontra-se em definição de cronograma e estabelecimento da Portaria de nomeação da equipe do projeto.

➤ Planejamento Estratégico do Ministério Público:

O projeto em questão é um dos projetos mais relevantes no Planejamento Estratégico do CNMP, tendo o objetivo de estabelecer diretrizes únicas para todo o Ministério Público, possibilitando um alinhamento conjunto das unidades, focado em objetivos comuns.

Diante de sua complexidade e de sua abrangência, foi contratada para suportar o desenvolvimento do mesmo a consultoria especializada GD Consult – Gestão e Desenvolvimento Ltda. O projeto possui 6 (seis) etapas no seu desenvolvimento, que podem ser definidas da seguinte forma:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1. Análise inicial da situação das unidades do Ministério Público e Revisão Documental.	Análise contempla a revisão de toda a documentação das unidades do Ministério Público (referente aos seus planejamentos estratégicos locais), as principais legislações inerentes a estes planejamentos, além de toda a documentação e todo o projeto realizado no CNMP, bem como a documentação e legislações existentes para estas atividades.
2. Encontro para Formalização do Compromisso junto ao Ministério Público.	Encontro nacional inicial onde seriam convidados os Procuradores-Gerais de Justiça e principais representantes das unidades do Ministério Público, além dos Membros e os Secretários do CNMP, com o intuito de estabelecer um compromisso de todas as unidades do Ministério Público em torno do estabelecimento de diretrizes únicas, direcionados pelo Conselho Nacional do Ministério Público.
3. Encontros Regionais – Coleta de Informações do Ministério Público	Encontros de trabalho regionais, com os representantes das unidades do Ministério Público, buscando ouvir as necessidades e particularidades de cada unidade, além de colher solicitações comuns a todos.
4. Preparação do Mapa Estratégico + Principais Metas e Projetos.	Consolidação das informações colhidas nos eventos e construção do Mapa Estratégico Nacional, com uma proposta inicial de grandes Metas Estratégicas a serem seguidas pelas unidades do Ministério Público. Além disso, serão definidas ações de âmbito nacional para o alcance dessas metas.
5. Apresentação do Planejamento Estratégico Nacional.	Apresentação do Mapa Estratégico do Ministério Público, além da validação da proposta de Metas Estratégicas e das Iniciativas apresentadas.
6. Estratégia de Comunicação do Planejamento Estratégico Nacional.	Estabelecimento de uma estratégia de comunicação a todos os membros e servidores do Ministério Público, além de toda a sociedade, buscando envolvimento de todos na elaboração do Planejamento e o comprometimento com as metas estabelecidas.

Tabela 18 – Etapas do Projeto de Planejamento Estratégico do Ministério Público.

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

O Evento Nacional, para o lançamento do projeto, está previsto para ser realizado em fevereiro de 2011. Os eventos regionais estão planejados da seguinte forma:

ETAPA	DESCRIÇÃO
Evento 01 – Goiânia	Distrito Federal, Goiás e Tocantins.
Evento 02 – Belém	Amazonas, Amapá e Pará.
Evento 03 – Porto Velho	Acre, Rondônia e Roraima.
Evento 04 – Porto Alegre	Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.
Evento 05 – Rio de Janeiro	Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro
Evento 06 – São Paulo	Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e São Paulo.
Evento 07 – Salvador	Alagoas, Bahia, Pernambuco e Sergipe.
Evento 08 – Fortaleza	Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte.

Tabela 19 – Agenda dos Eventos Regionais – Planejamento Estratégico do Ministério Público.

Fonte: Secretaria de Gestão Estratégica.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

➤ Outras atividades elaboradas:

- **Relatórios Mensais – Estatística Processual e Taxa de Preenchimento de Informações das Resoluções nº 32 e 33 do CNMP:** Foram encaminhadas mensalmente as informações referentes à Estatística Processual de cada Conselheiro e sobre o preenchimento das informações, pelas unidades do Ministério Público, referentes às Resoluções nº 32 e 33 deste Conselho (aos Membros da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento

Legislativo). Isso consolidou cada vez mais a Secretaria como fonte de informações às áreas do Conselho.

- **Revisão do Portal de Transparência do Conselho:** Foi liderada pela Secretaria, a partir de julho, uma iniciativa de atualização do Portal da Transparência do Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que verificou-se que o mesmo encontrava-se desatualizado. A necessidade foi identificada através de reunião de alinhamento realizada com a Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo. Essa iniciativa consistia em: (i) reformulação da organização das informações no site, proporcionando uma visualização melhor do mesmo, por assuntos; (ii) garantia da atualização das informações pelas áreas envolvidas, proporcionando como resultado a total transparência quanto às informações do Conselho; (iii) atualização dos endereços dos sítios das unidades do Ministério Público, conforme Resolução nº 38 deste Conselho.

1.1.1.Secretaria de Comunicação Social

A Secretaria de Comunicação Social (Secom) foi criada no contexto de reestruturação administrativa do Conselho. Subordinada à Secretaria Geral, a Secom é responsável pela elaboração e gestão da política de comunicação do Conselho Nacional, tanto com públicos externos como com o público interno. Para isso ampliou seu quadro funcional de três Servidores em 2009 para cinco Servidores em 2010 (três analistas de comunicação do quadro do MPU, uma analista de comunicação cedida pela Câmara dos Deputados e uma agente administrativa com formação em Relações Públicas cedida pelo Ministério das Minas e Energia), além de dois estagiários.

As principais atividades desenvolvidas pela Secom são:

- A manutenção e a atualização portal do Conselho na internet;
- Produção e envio de boletim sobre as sessões do Plenário, destinado a todo o Ministério Público, em atendimento à Resolução CNMP nº. 50/2010;
- Produção de informações para a imprensa e atendimento às demandas dos jornalistas;
- Acompanhamento das notícias sobre o Conselho publicadas pela imprensa e distribuição dessa informação para o público interno do CNMP;
- Assessoria aos conselheiros, às inspeções da Corregedoria Nacional, aos trabalhos das comissões do Conselho;
- Articulação com assessores de comunicação das unidades do Ministério Público;
- Assessoria aos gestores em comunicação interna;
- Manutenção da intranet do CNMP;
- Publicação de boletim informativo interno em versões eletrônica e mural.

Algumas ações e iniciativas realizadas por esta Secretaria merecem destaque:

➤ Identidade visual:

Um dos principais projetos da Secretaria e Comunicação em 2010 foi a criação de uma identidade visual para o CNMP. Até então, o Conselho adotava uma versão modificada do brasão da República como sua marca. Com a definição de sua missão e visão, ficou clara a necessidade de uma marca que refletisse os propósitos da instituição e contribuísse para identificá-la. A marca, baseada na idéia de integração do Ministério Público a partir de objetivos comuns, foi lançada em dezembro. A Secretaria de Comunicação deve concluir sua aplicação em documentos, sistemas e mobiliário do Conselho até março de 2011.

➤ Imprensa

Em 2010, a Secom realizou em média 70 (setenta) atendimentos a jornalistas por mês. Até novembro de 2010, foram contabilizados 752 (setecentos e cinquenta e dois) atendimentos. Esses atendimentos e as sugestões de pauta enviadas aos jornalistas geraram 2703 (dois mil, setecentos e três) aparições do CNMP na mídia impressa entre janeiro e novembro – em média, 246 (duzentas e quarenta e seis) notícias por mês. O número de aparições variou em função de processos em julgamento pelo Plenário, da realização de inspeções e de outras atividades da agenda do Conselho, como o levantamento do número de inquéritos de homicídios não solucionados, no âmbito da Enasp.

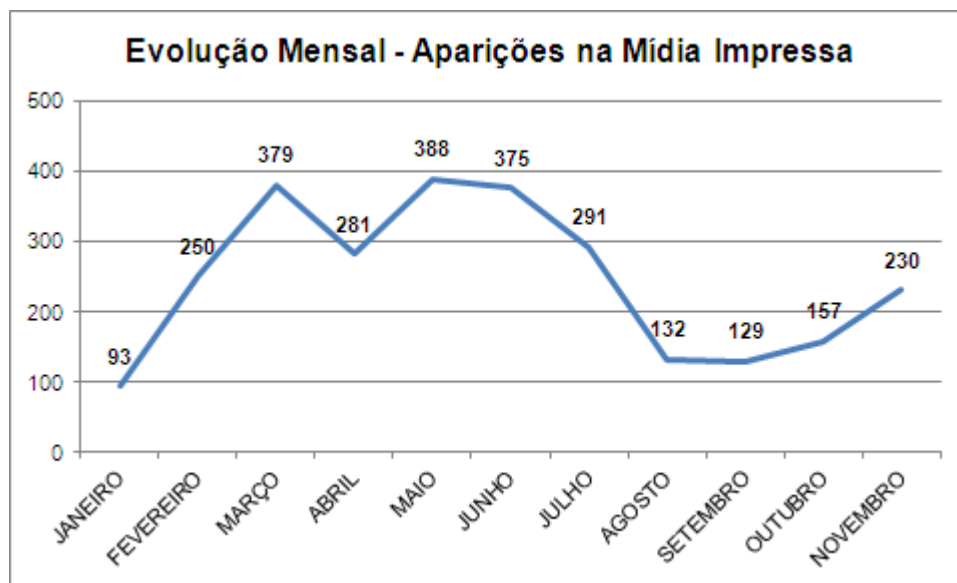


Gráfico 08 – Evolução Mensal – Aparições na mídia impressa.

Fonte: Secretaria de Comunicação Social.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Para preparar os porta-vozes do Conselho de modo a otimizar o relacionamento com a imprensa, a Secretaria de Comunicação promoveu, em outubro, um treinamento de mídia voltado aos conselheiros. Ainda com o objetivo de aperfeiçoar o relacionamento com a imprensa, foi preparada a contratação de serviços de cadastro de jornalistas, envio de mala direta e acompanhamento de notícias publicadas (*clipping*) em rádio, televisão, impresso e internet. Até então, esses serviços são providos, em parte, pela Procuradoria Geral da

República.

➤ Internet

Em 2010, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) teve na *internet* seu principal canal de diálogo com a sociedade. Estão disponíveis no sítio da instituição documentos como atas e pautas das sessões, relatórios de atividades, resoluções, legislação, além dos arquivos em áudio de todas as sessões realizadas desde 2006. Busca processual, íntegra de decisões, informações institucionais e sobre os conselheiros também podem ser encontradas. Formulários eletrônicos permitem aos interessados enviar denúncias e sugestões ao órgão. Ao longo do ano, foram criadas áreas específicas para concursos, licitações e para projetos como a Estratégia Nacional de Segurança Pública (Enasp) e o 1º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público.

A página, desenvolvida em outubro de 2006, com o apoio da Secretaria de Comunicação da Procuradoria Geral da República (PGR), ainda facilita o contato entre o CNMP e a imprensa, com a publicação de notícias sobre a atuação do órgão e sobre as decisões mais importantes do colegiado. Durante o ano de 2010, foram publicadas no portal do CNMP 177 (cento e setenta e sete) notícias.

Em dezembro de 2010 foi colocado em licitação o desenvolvimento de um novo portal para o CNMP, com recursos atualizados para favorecer o acesso do cidadão e dos Membros do Ministério Público. A previsão é que o novo portal – incluindo intranet, extranet, portal da Transparência e hotspots – esteja no ar em julho de 2011. Enquanto isso, ao longo do ano, o portal passou por diversos aperfeiçoamentos, como a reformulação da página inicial, com reorganização dos conteúdos, inclusão de fotos e de notícias destacadas como manchetes, aumentando o dinamismo da ferramenta de comunicação.

O portal do CNMP na internet recebeu no período 168.534 (cento e sessenta e oito mil, quinhentas e trinta e quatro) visitas, de 92.519 (noventa e dois mil, quinhentos e dezenove) computadores diferentes. Apesar da alteração na forma como os acessos ao site são contabilizados, a partir de julho de 2010, é possível dizer que, em todos os meses de 2010, o número de visitantes e de visitas ao site do Conselho superou 2009. A projeção é que o número continue aumentando, em paralelo à ampliação das atividades do órgão e à ampliação das ações de comunicação, com atualização das ferramentas utilizadas.

ACESSOS AO PORTAL CNMP		
PERÍODO	POR IP	NÚMERO DE VISITAS
JANEIRO	577	3181
FEVEREIRO	685	4007
MARÇO	857	4613
ABRIL	1508	6358
MAIO	1705	743
JUNHO	1182	6732
JULHO	7918	14367*
AGOSTO	22940	35792
SETEMBRO	21531	32129
OUTUBRO	19315	30306
NOVEMBRO	14301	23619
TOTAL GERAL	92519	168534

* Em julho de 2010, houve mudança na metodologia de contagem, o que responde pela mudança de proporção no número de visitantes únicos e na quantidade de visitas.

Tabela 20 – Quantitativo de acessos ao portal CNMP.

Fonte: Secretaria de Comunicação.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

➤ Inspeções e trabalhos das comissões

A Secom esteve presente em todas as inspeções conduzidas pela Corregedoria Nacional nos estados (Alagoas, Paraíba, Pará, Piauí e São Paulo), prestando assessoria ao corregedor nacional, divulgando o trabalho de inspeção, atendendo os jornalistas locais e produzindo *releases*. Nas inspeções da Paraíba e do Pará, a Secom planejou e executou plano específico de comunicação, com o fim de sensibilizar a população local para o comparecimento às audiências. As ações incluíram a produção de *spots* de rádio e notas de TV, veiculadas gratuitamente pelas emissoras locais. Esse trabalho abriu um canal permanente de contato com a imprensa das regiões visitadas.

Outra atividade fundamental em 2010 foi a prestação de apoio e participação da Secom nos trabalhos de Planejamento Estratégico do Conselho, compreendendo também a celebração do quinto aniversário do CNMP, com o lançamento do Planejamento Estratégico. A Secretaria de Comunicação ficou encarregada da organização da solenidade de aniversário, da preparação de uma publicação sobre o tema e da divulgação para a imprensa, com apoio de outros setores do CNMP e da Secretaria de Comunicação da PGR.

A partir do segundo semestre, outra frente importante de atuação da Secom tem sido o apoio de comunicação à Estratégia Nacional de Segurança Pública (Enasp). Em agosto, a Secretaria propôs às áreas de comunicação do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Justiça um plano de comunicação comum que vem sendo desenvolvido principalmente no âmbito do Ministério Público, com participação das assessorias das diversas unidades e das associações nacionais ligadas ao Ministério Público.

No final de 2010, a Secretaria de Comunicação iniciou ainda o planejamento e a divulgação da inspeção anual nos presídios prevista para janeiro de 2011 pela Resolução CNMP n. 56/2010 e coordenado pela Comissão de Sistema Carcerário e Controle Externo da Atividade Policial. Da mesma forma que a Enasp, essa é uma ação desenvolvida em parceria com as diversas unidades do Ministério Público.

➤ Articulação

Em 17 de agosto, foi instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 58 o Comitê de Políticas de Comunicação Social do Ministério Público (CPCoM-MP). O objetivo do Comitê é promover a integração e o desenvolvimento da comunicação do MP no Brasil, incentivando o planejamento, a articulação das ações e a difusão de boas práticas em comunicação pública, visando à ampliação da transparência e do acesso dos cidadãos ao MP. O desenvolvimento da área de comunicação do MP é um dos projetos estratégicos que integram o planejamento do CNMP.

O CPCoM-MP realizou dois encontros, em agosto e novembro de 2010, com a participação de representantes dos Ministérios Públicos dos estados e dos quatro ramos do MPU. Foram formados grupos de trabalho permanentes, para tratar de assuntos relacionados às várias áreas da comunicação: relacionamento com a imprensa, comunicação digital, comunicação interna, comunicação institucional, planejamento e avaliação. Também foram criadas listas de discussão desses grupos e uma lista geral, envolvendo 230 (duzentos e trinta) profissionais de comunicação do Ministério Público. Além disso, um banco de idéias funciona no portal do CNMP, alimentado pelos profissionais, para intercâmbio de projetos – www.cnmp.gov.br/cpcom.

➤ Público interno

Num período de grande crescimento do Conselho, a Secretaria de Comunicação dedicou especial esforço para contribuir na estruturação de fluxos de comunicação interna. A partir de junho, começou a circular um boletim digital, enviado por correio eletrônico à equipe do Conselho. Além disso, o boletim ganhou uma versão mural. Uma intranet entrou no ar em agosto, contribuindo para organizar e facilitar o acesso a informações antes dispersas.

A Secom também trabalhou na promoção e apoio a eventos internos de alinhamento estratégico e de integração, como os encontros de elaboração do Plano de Gestão, a comemoração do Dia do Servidor e a festa de Natal.

1.1.1. Secretaria Executiva

A Secretaria Executiva - SE foi criada em fevereiro de 2010, com a reestruturação administrativa do CNMP. Subordinada à Secretaria Geral, tem como principais atribuições:

- Assessorar o Secretário-Geral no planejamento das atividades e na gestão orçamentária e financeira do CNMP;
- Planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Planejamento Orçamentário, de Gestão de Pessoas, de Tecnologia da Informação, Jurídica, e pelas Coordenadorias de Administração e de Administração de Edifícios;
- Ordenar as despesas e demais atividades decorrentes do ato, como assinar contratos e autorizar aquisições e homologar licitações;
- Coordenar as ações administrativas do CNMP e promover seu inter-relacionamento com as demais unidades do Ministério Público e outros órgãos da Administração Pública;
- Prestar informações para subsidiar o processo de contas do Conselho Nacional do Ministério Público.

Fazem parte da estrutura da Secretaria Executiva a Assessoria Jurídica; a Secretaria de Gestão de Pessoas; a Secretaria de Planos e Orçamentos; a Secretaria Processual; a Secretaria de Tecnologia da Informação; a Coordenadoria de Administração e a Coordenadoria de Administração de Edifícios.

Desde a sua criação, o CNMP contou com o apoio do Ministério Público Federal na execução operacional de sua gestão administrativa e financeira. Contudo, no início do ano de 2010 o Conselho tornou-se Órgão Orçamentário, portanto, com autonomia para gerir o seu próprio orçamento. Em face dessa decisão, inúmeras ações e providências foram tomadas para tornar o CNMP, de fato, independente.

O processo de transição é complexo e demorado. Exige a observação de princípios legais, a estruturação orçamentária e financeira, o aumento do quadro de pessoal e a capacitação dos Servidores para assumir novas atribuições, a definição e a implementação da nova estrutura administrativa, a alocação de funções comissionadas, e espaço físico adequado para acomodar os novos Servidores.

O processo de autonomia teve início no mês de março, definindo-se cinco etapas principais para a conclusão do projeto. O prazo estabelecido para a finalização de todas as etapas é até o final de dezembro de 2011.

- **Primeira etapa:** assumir a gestão orçamentária e financeira e a execução do orçamento do CNMP. O prazo estabelecido para finalizar essas atividades foi 30 de julho de 2010. No entanto, no final de abril de 2010 esta etapa foi totalmente concluída.
- **Segunda etapa:** adequar a estrutura física e logística para suportar o aumento do quadro de Servidores, decorrente do crescimento das atividades institucionais. O prazo para conclusão dessa etapa é até o final de junho de

2011. Foram realizadas as seguintes ações:

- ocupação do edifício-sede 2, antiga sede do MPM;
 - reforma dos blocos G e E do Edifício Terracotta para acomodar a Corregedoria, a Presidência e melhorar a estrutura dos gabinetes dos Conselheiros;
 - negociações com a Secretaria de Orçamento Federal que resultaram na destinação de 60 (sessenta) milhões de reais na PLOA/2011 para aquisição da sede própria do CNMP.
- **Terceira etapa:** estruturação da Coordenadoria de Administração para assumir as novas atribuições de execução orçamentária e financeira, de realização de licitações para aquisição de bens e contratação de serviços, de gestão dos contratos administrativos, de gestão de material e patrimônio, dentre outras. O prazo estabelecido para a conclusão dessas atividades foi até dezembro de 2010. Esta etapa foi superada em outubro deste mesmo ano, com a publicação das portarias que instituem a Comissão Permanente de Licitações, a Comissão de Pregão e o Registro de Preços e da portaria que normatiza a gestão dos contratos no âmbito do CNMP.
- **Quarta etapa:** assumir a folha de pagamento até dezembro de 2011. Foi estabelecido um prazo maior por tratar-se de atividade muito complexa que exige estrutura tecnológica, desenvolvimento de sistemas e pessoal capacitado para o desempenho dessas atribuições.
- **Quinta etapa:** migração de todos os sistemas e estrutura de informática até dezembro de 2011. Atividade complexa que exige aporte de capital, transferência de tecnologia e contratação de serviços e pessoal qualificado para assumir as novas atribuições.
- **Última etapa:** implantação da Auditoria Interna do CNMP até dezembro de 2011. Para a conclusão desta etapa faz-se necessária a alocação de funções e cargos em comissão, bem como a lotação de Servidores qualificados no Conselho para desempenhar as atividades de controle interno e operações contábeis.

Todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva, desde a sua criação, tiveram

como foco o alcance dos objetivos e metas de estruturação e autonomia, estabelecidas no Planejamento Estratégico do CNMP e no Plano de Gestão da Secretaria Geral, destacadamente:

➤ Protocolo de Cooperação:

Em 12 de abril de 2010, foi firmado Protocolo de Cooperação com o Ministério Público Federal com o objetivo de manter as atividades do CNMP em funcionamento até que seja finalizada a transição das atividades administrativas da PGR para o CNMP. Também foram expedidas a Portaria ----- que garante aos Membros e Servidores do CNMP o direito de utilização dos serviços prestados pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde da PGR e da rede credenciada pelo Plan-Assiste, este último sistematizado através da descentralização de recursos do CNMP para o MPF para custeio das despesas odontológicas, médicas e hospitalares e a Portaria ----- que delega competência à Auditoria Interna do MPU para realizar as atividades de controle interno do CNMP.

➤ Ordenação de despesas:

A ordenação das despesas e dos atos de gestão orçamentária e financeira foram delegados pelo Presidente à Secretária-Executiva através da portaria ----- de ----- de 2010. Por falta de pessoal qualificado e de tecnologia a ordenação de despesas com pessoal e a elaboração da folha de pagamento continuam sendo executadas pela Procuradoria Geral da República.

➤ Programação Orçamentária e Financeira:

Uma grande preocupação da Secretaria Executiva foi de garantir os recursos orçamentários e financeiros para o funcionamento do CNMP, por isso conduziu, junto com a Secretaria de Planejamento Orçamentário, a revisão e adequação da programação orçamentária e financeira para o exercício 2010, a elaboração da proposta orçamentária para 2011 e as negociações com a Secretaria de Orçamento Federal para aumento da base orçamentária do CNMP.

➤ Execução orçamentária e financeira:

Capacitação de Servidores para realizar a operacionalização da execução orçamentária e financeira. Até abril de 2010 toda a execução orçamentária e financeira do CNMP era realizada pela PGR. Os Servidores do CNMP não tinham o conhecimento técnico necessário para absorver essas atividades, razão pela qual foram destacadas duas servidoras que receberam treinamento prático e teórico durante quatro meses na CCEOF da PGR e na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República no Distrito Federal. Outro servidor foi capacitado, também na PGR, para realizar a conferência documental e a conformidade de gestão.

Foi aberta a conta-corrente do CNMP.

Foram firmados convênios com os órgãos do Poder Executivo para utilização dos sistemas SIAFI, SIASG, SICAF, Comprasnet e SIGPLAN.

Implantação do cartão de pagamentos do Governo Federal para pagamento de despesas com suprimento de fundos.

Migração da gestão dos contratos administrativos para o CNMP. A grande maioria dos

contratos de prestação de serviços que atendem o Conselho foram feitos pela PGR, com cláusulas que garantem o atendimento ao CNMP, por isso a gestão desses contratos é compartilhada. Foi elaborado planejamento de licitações para substituição dos contratos de prestação de serviços, de forma que o CNMP assumira a titularidades desses contratos.

As aquisições de bens e contratações de serviços passaram a ser realizadas pelo CNMP desde julho de 2010. Foi criado o Núcleo de Compras e designada, em outubro, a Comissão Permanente de Licitação para garantir que o CNMP possa gerir o seu orçamento e realizar as aquisições e contratações necessárias ao funcionamento do órgão.

➤ Estruturação das secretarias:

Coordenação das atividades e orientação aos Secretários na criação e estruturação das Secretarias de Gestão de Pessoas, de Planejamento Orçamentário, Jurídica e de Tecnologia da Informação, bem como das Coordenadorias de Administração e de Administração de Edifícios e da Assessoria Jurídica da Administração.

Orientação e supervisão na expedição de normas e portarias que regulamentam as atividades administrativas do CNMP.

➤ Plano de ação:

Foi elaborado o plano de ação da Secretaria Executiva para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Geral, do qual se destacam as seguintes atividades:

- Mudança das áreas administrativas para o edifício-sede 2, antigo prédio do Ministério Público Militar. A ocupação da sede 2, em estado precário, foi necessária por falta de espaço físico no edifício Terracotta para acomodar a nova estrutura administrativa do CNMP. Os projetos básicos para contratação de manutenção corretiva e preventiva estão sendo elaborados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da PGR, com previsão de conclusão em dezembro de 2010. Estima-se que até fevereiro de 2011 as deficiências estruturais do prédio estejam solucionadas. Várias ações já foram finalizadas e outras estão em andamento para melhorar as instalações como, por exemplo, a reforma da rede lógica e telefônica; reforma da central telefônica; revisão das instalações elétricas e hidrossanitárias; revisão do sistema de climatização; contratação de serviços de vigilância armada e brigadistas; contratação de serviços de conservação e limpeza e copeiragem; contratação de serviços de reprografia; instalação de link de internet e do CPD.
- Adequação do bloco G do Ed. Terracotta, para acomodar a Corregedoria Nacional. O contrato para reforma foi assinado em agosto e a obra encontra-se em andamento, com prazo para conclusão até o dia 10 de novembro. Além da reforma foi providenciada a aquisição de mobiliário e a contratação de serviços de vigilância, copeiragem, limpeza e reprografia.
- Reforma do bloco E do Edifício Terracotta, para acomodação da presidência e melhor atendimento aos gabinetes dos Conselheiros. A elaboração do lay-out está em andamento, com previsão de finalização dos serviços em março de 2011;

- Designação de comissão para seleção de imóveis para aquisição da sede do CNMP.

➤ Plano de Gestão da Secretaria Geral:

A Secretaria Executiva propôs e participou ativamente dos eventos para elaboração do Plano de Ação para o alcance das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico do CNMP. O primeiro evento foi realizado em Pirenópolis, com todos os Secretários, onde foi iniciado o Plano de Gestão da Secretaria Geral. A conclusão dos trabalhos ficou a cargo da Secretaria de Gestão Estratégica.

➤ Projetos:

A Secretaria Executiva participa de vários projetos que estão em andamento, fazendo parte, inclusive, do Comitê Executivo de Projetos. Tem como objetivo garantir os recursos necessários para a conclusão dos projetos estratégicos e implementar projetos setoriais de interesse da Secretaria Geral.

1.1.1.1. Assessoria Jurídica de Administração

A Assessoria Jurídica é diretamente ligada à Secretaria Executiva do Conselho Nacional do Ministério Público, prestando assessoramento jurídico a esta e às suas unidades.

Desde janeiro de 2010, conta com apenas dois Servidores, ambos bacharéis em Direito e com experiência na área de Direito Administrativo.

A Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva exerce as seguintes atividades:

- emissão de pareceres e notas técnicas acerca de projetos de lei, resoluções e portarias de interesse do CNMP;
- análise e emissão de pareceres em processos administrativos de sindicâncias, procedimentos disciplinares, licitatórios, contratos, acordos, convênios, ajustes e demais vínculos contratuais realiza pesquisas, estudos e responde a consultas jurídicas sobre assuntos diversos, de interesse da Secretaria Executiva e suas unidades subordinadas;
- aprova minutas de Editais, Contratos e Termos Aditivos, elaborados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Coordenadoria Administrativa (COAD) do CNMP ;
- elabora minutas de Convênios, acordos, ajustes e demais vínculos contratuais a serem firmados pelo CNMP;
- presta apoio à Secretaria Executiva na elaboração de minutas de portarias,

resoluções, despachos, e demais atos normativos de interesse do CNMP;

- realiza a análise da conformidade documental dos processos de pagamento do Conselho Nacional do Ministério Público.

Entre 14 de Julho e 30 de novembro de 2010, foram recebidos e analisados 365 (trezentos e sessenta e cinco) processos na Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva, que tiveram média de tempo para análise de, somente, 3.95 dias, conforme ilustrado no quadro abaixo:

Processos Recebidos	JULHO/2010	AGOSTO/2010	SETEMBRO/2010	OUTUBRO/2010	NOVEMBRO/2010
Análise / Parecer Jurídico	16	47	51	39	41
Conformidade	0	27	45	50	49
Média Mensal de Tramitação (Dias)	JULHO/2010	AGOSTO/2010	SETEMBRO/2010	OUTUBRO/2010	NOVEMBRO/2010
Análise / Parecer Jurídico	18,31 dias	3,85 dias	7,38 dias	5 dias	4,76 dias
Conformidade	0	1,81 dias	1,11 dias	0,53 dias	1,08 dias
TOTAIS	Nº PROCESSOS	MÉDIA TRAMITAÇÃO			
Análise / Parecer Jurídico	194	7,86 dias			
Conformidade	171	1,13 dias			
TOTAL DE PROCESSOS	365				
MÉDIA GERAL DE DIAS EM TRAMITAÇÃO NA ASSJUR	3,95 dias				

Tabela 21 – Quantitativo de Processos recebidos e analisados pela Assessoria Jurídica.

Fonte: Assessoria Jurídica – Secretaria Executiva.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

A partir da análise do quadro, é possível perceber que houve uma tendência aumento de demanda na Assessoria Jurídica, se considerado o recebimento e a análise de 74 (setenta e quatro), 96 (noventa e seis), 89 (oitenta e nove) e 90 (noventa) processos, para os meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro, respectivamente.

Com base nos dados apresentados para estes meses, de julho a novembro, nota-se a evolução da gestão administrativa do Conselho Nacional do Ministério Público, que criou diversas Secretarias para suportar as atividades finalísticas do Órgão, além de dar suporte ao modelo de Gestão Estratégica implantado, com o horizonte 2010-2015.

No geral, pode-se considerar que a Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva do CNMP, mesmo com seu diminuto quadro de pessoal, tem sido bastante demandada pelos diversos setores da Administração, apresentando a impressionante média de 3,95 processos analisados por dia.

Quanto aos tipos de atividades desempenhadas, entre o princípio do mês de março até o final do mês de novembro de 2010, foram expedidos cerca de 160 (cento e sessenta) pareceres jurídicos, além de 05 (cinco) notas técnicas, e elaboradas aproximadamente duas dezenas de minutas de Portarias e propostas de Resoluções, 12 (doze) contratos, e aproximadamente de 30 (trinta) memorandos.

O aparelhamento administrativo do Conselho Nacional do Ministério Público, com a criação da Comissão Permanente de Licitação e, a Gerência de Contratos, e com a autonomia administrativa em relação ao Ministério Público Federal, reforça a tendência de aumento na demanda da Assessoria Jurídica, em razão de suas funções organizacionais e legais, definidas em normas como a Lei nº. 8.666/1993, art. 38, parágrafo único.

Há de se ressaltar, ainda, que a atuação da Assessoria Jurídica se faz importante para dar

segurança jurídica nas decisões administrativas emanadas da Secretaria Executiva do Conselho, além de garantir o cumprimento, nos processos administrativos em tramitação no CNMP, de importantes princípios constitucionais, tais como a Legalidade, Moralidade Administrativa, Transparência, Eficiência, Ampla Defesa e Contraditório, entre outros. Deste modo, suas atividades fortalecem as prerrogativas do Conselho Nacional do Ministério Público definidas no art. 130-A da Constituição da República de 1988, em especial os incisos I e II do § 2º do referido artigo.

1.1.1.1.Coordenadoria de Administração

São de responsabilidade da Coordenadoria de Administração as atividades administrativas desenvolvidas no Conselho Nacional do Ministério Público, tais como aquisições e contratação de serviços, procedimentos licitatórios, controle e distribuição de material, equipamentos e bens patrimoniais, execução orçamentária e financeira, gestão de contratos, comunicações administrativas, transportes e segurança patrimonial.

Integram a estrutura da Coordenadoria de Administração a Comissão Permanente de Licitação e os seguintes Núcleos:

- Núcleo de Compras e Contratos
- Núcleo de Serviços Administrativos
- Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
- Núcleo de Material e Patrimônio
- Núcleo de Segurança e Transportes

Durante o período de fevereiro a novembro de 2010 foram realizadas diversas atividades com o objetivo de melhorar as instalações físicas, os serviços prestados e o atendimento ao público externo e interno.

1.1.1.1.1.Comissão Permanente de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação, o Registro de Preços e a Comissão de Pregão do CNMP foram implantadas através das Portarias 87, 89 e 90 de 26 de outubro de 2010.

Para a realização de Pregão Eletrônico foi firmado termo de adesão, com o Ministério do Planejamento, ao portal COMPRASNET. A utilização do portal permitirá uma economia expressiva nas aquisições e contratações do CNMP com o aumento da competitividade, uma vez que o sistema possui abrangência nacional. Outras vantagens são o aumento da transparência do processo, da impessoalidade e maior agilidade nas contratações.

LICITAÇÕES EM ANDAMENTO	
SERVIÇO	MODALIDADE
Água – Café e Açúcar	Adesão ARP - PGR
Brigadista – Sede II	Pregão Eletrônico
Consumo Informática	Pregão Eletrônico
Fábrica de Software	Pregão Presencial – Abertura dia 09/12/2010 às 14:00 horas – Sede II
Fornecimento de Lanches	Pregão Eletrônico
Fornecimento de Passagens	Pregão Eletrônico
Material de Expediente	Pregão Eletrônico
Material Gráfico	Pregão Eletrônico
Portal do CNMP	Pregão presencial – Abertura dia 16/12/2010 às 14:00 horas – Sede II
Serviço de Carimbos	Pregão Eletrônico
Serviço de Chaveiro	Dispensa
Serviço de Copeiragem	Pregão Eletrônico
Serviço de Limpeza	Pregão Eletrônico
Serviços de Impressão e Reprodução	Pregão Eletrônico
Telefonia Fixa	Pregão Eletrônico
Vigilância Armada e Desarmada	Pregão Eletrônico
Construção de Canaletas Águas Pluviais – Sede II	Pregão Eletrônico
Manutenção Hidro-Sanitárias	Pregão Eletrônico
Manutenção de Elevadores	Pregão Eletrônico
Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado	Pregão Eletrônico
Fornecimento de Combustível	Adesão ARP - PGR

Tabela 22 – Licitações em andamento.

Fonte: Coordenadoria de Administração.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

1.1.1.1.2.Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira

O Núcleo é responsável pelo gerenciamento da execução orçamentária e financeira do CNMP. Teve como principais atividades, no período de março a novembro de 2010, a movimentação financeira do CNMP; a implantação do cartão de pagamentos do Governo Federal e todos os procedimentos necessários para o pagamento das obrigações financeiras assumidas pelo CNMP.

1.1.1.1.3.Núcleo de Gestão de Segurança e Transporte

O Núcleo é responsável pela Segurança Institucional que abrange a segurança patrimonial; segurança pessoal dos conselheiros, corregedor nacional e Servidores, quando no desempenho das funções institucionais, nas dependências do CNMP e em viagens e inspeções da Corregedoria Nacional; segurança do Plenário; entrega de intimações; diligências requeridas pelos conselheiros e comissões processantes; gestão dos contratos de vigilância armada e

brigada contra incêndio.

O Núcleo de Segurança foi criado a partir do segundo semestre de 2010, tendo realizado, dentre outras, as seguintes atividades:

- Levantamento das vulnerabilidades de segurança dos edifícios do CNMP;
- Varreduras ambientais nos dias antecedentes às sessões ordinárias e extraordinárias;
- Planejamento dos dispositivos de segurança em eventos no plenário que envolvam questões de maior repercussão midiática;
- Entrega de 142 (cento e quarenta e dois) mandados (intimações, notificações e convites);
- Viagem precursora a São Paulo, para tratar com o Gabinete Militar do Ministério Público de São Paulo, questões referentes à segurança da Inspeção da Corregedoria Nacional do CNMP;
- Realização da segurança pessoal do Corregedor Nacional durante a Inspeção em São Paulo, tendo acompanhado o Corregedor em todos seus compromissos oficiais;
- Realização de Diligências para obtenção de informações junto a outros órgãos da Administração Pública com a finalidade de subsidiar as comissões processantes; e
- Reuniões com órgãos policiais na tratativa de questões de segurança na oitiva de testemunhas sob proteção policial.

1.1.1.1.1.Núcleo de Compras e Contratos

O Núcleo de Compras e Contratos é responsável pela elaboração dos termos de referência, pesquisas de mercados, elaboração de planilhas comparativas de preços e instrução de processos de contratação de serviços.

1.1.1.1.2.Núcleo de Administração de Material e Patrimônio

Dentre as inúmeras realizações do Núcleo de Administração de Material e de Patrimônio, destacam-se:

- Implantação do Núcleo de Material e Patrimônio do CNMP;
- Implantação do Almoxarifado;
- Sistematização da administração de materiais do CNMP;
- Atendimento mais de 1300 (mil e trezentas) requisições de materiais de consumo neste período;

- Levantamento de necessidades e planejamento de compras para aquisição de diversos materiais de consumo, tais como: material de expediente, de copa e cozinha, gráfico, hidráulico, elétrico, de segurança e outros;
- Tombamento e incorporação de equipamentos de informática, tais como microcomputadores e *notebooks*;
- Incorporação de mobiliário transferido pela Procuradoria Geral da República e pelo Ministério Público Militar, tais como: escaninhos, estações de trabalho, gaveteiros, cadeiras, armários, estantes e outros. Foi criada Comissão especial para fazer a incorporação dos bens, atividade em andamento;
- Análise de sistemas de controle de almoxarifado e de patrimônio informatizados existentes no mercado para futura aquisição e utilização pelo Conselho;
- Coordenação da mudança da área administrativa para o Edifício Sede 2.

1.1.1.1.1.Núcleo de Serviços Administrativos

O Núcleo é responsável pela gestão dos serviços auxiliares como limpeza, copeiragem, apoio administrativo, telefonia e xerox; pela gestão dos contratos administrativos de prestação de serviços; e pelas comunicações administrativas e publicações legais.

As principais atividades desenvolvidas no período foram:

- Organização do arquivo ativo e inativo: foi realizado um novo endereçamento que facilita a consulta e acesso aos processos de forma mais célere.
- Estruturação do Setor de Comunicações Administrativas e do Setor de Serviços Auxiliares;
- Elaboração das portarias de protocolo e expedição de documentos;
- Implementação de nova rotina para o pagamento das faturas das empresas prestadoras de serviços.

Com a criação do Protocolo Jurídico e do Setor de Comunicações Administrativas, , vinculados a este Núcleo, no início do mês de agosto de 2010, ocorreu a segregação dos serviços de autuação de processos, arquivo jurídico, publicação de atos oficiais, expedição de documentos, serviços de mensageria e protocolo administrativo, o que proporcionou maior eficiência e agilidade nas rotinas administrativas e tramitação de documentos.

O quadro a seguir representa o número de documentos que tramitaram no CNMP entre agosto e outubro de 2010 – período em que a SECAD assumiu suas novas atribuições:

DOCUMENTO	TOTAL
Procedimentos Administrativos autuados	330 Processos Administrativos.
Documentos recebidos e cadastrados no Fênix (Protocolo Administrativo)	200 documentos
Documentos expedidos	1200 Documentos Expedidos.
Arquivo Jurídico - Solicitações de Arquivamento	400 processos arquivados.
Arquivo Jurídico – Solicitações de Desarquivamento	300 solicitações.
Publicações do Diário Oficial da União	60 solicitações
Serviços de Mensageria	800 documentos encaminhados para sede 2 do CNMP.

Tabela 23 – Documentos que tramitaram no CNMP no período de agosto a outubro de 2010.

Fonte: Coordenadoria de Administração.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Já o Setor de Serviços Auxiliares é o setor responsável pela gestão e fiscalização dos contratos de prestação de serviços tais como conservação e limpeza, copeiragem, reprografia, apoio administrativo, dentre outros. É, também, o setor responsável pelo suporte aos serviços administrativos do plenário.

1.1.1.1.Coordenadoria de Administração de Edifícios

São atribuições da Coordenadoria de Administração de Edifícios:

- Coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades de obras e serviços de engenharia, de arquitetura e de manutenção das instalações prediais necessárias à execução e à conservação da estrutura física, às reformas e ampliações e à manutenção das instalações das sedes I e II do Conselho Nacional do Ministério Público;
- Gestão dos Contratos de Manutenção referentes aos sistemas: Elétricos, Hidráulicos, Ar Condicionados/Climatizadores, Telefonia, Redes de Dados (serviços estruturais e cabeamentos, relacionados a informática), Elevadores, Aluguéis e Condomínios, dentre outros;
- Desenvolver e acompanhar outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela chefia imediata.

Durante o ano de 2010, a CAED esteve à frente das seguintes atividades:

- Manutenção das instalações em geral nas duas unidades/sedes do CNMP:
 - Sede I - situada na QI 03, Lote A, Edifício Terracota - Blocos “B”, “E” e “G” - Lago Sul;
 - Sede II – situada no SAS Quadra 03, Bloco “J” – Plano Piloto;
- Acompanhamento sobre a solicitação feita pelo Exmo. Sr. Dr. José Adércio Leite Sampaio – Secretário-Geral do CNMP, através do Ofício nº 618/2008/SG-CNMP ao Governador do Distrito Federal, sobre a doação de um terreno destinado a futura construção da sede própria, cuja tramitação já foi realizada pela TERRACAP –

Companhia Imobiliária de Brasília e pelo SPU – Secretaria do Patrimônio da União (matricula nº 125318 – Livro 2 - Registro Geral do Catório do 1º Ofício do Registro de imóveis do Distrito Federal) sobre o terreno situado na SAF/Sul, Lote nº 08, quadra 01 que fica entre o Anexo do Itamaraty e o Anexo 4º do Congresso Nacional, com uma área total de aproximadamente 18.687,500 metros quadrados);

- Demarcações de vagas, através do sistema visual (placas identificadoras), nas garagens dos Blocos “B” e “E” referentes aos estacionamentos dos veículos: Oficiais, Presidente do CNMP, Corregedor-Geral, Conselheiros, Membros Auxiliares, Portador de Necessidades Físicas – Idosos – Gestantes e dos Servidores;
- Aquisições e instalações de divisórias para os novos lay-out’s nos seguintes locais:
 - Bloco “B”:
 - 1º pavimento: Secretaria-Geral, Secretaria-Geral Adjunta, Chefe de Gabinete do Presidente do CNMP, Secretaria Executiva, Secretaria de Comunicações e o Fechamento do Corredor (divisória e porta de acesso a sala das secretárias);
 - Térreo: PABX/CPD e sala de apoio da STI e também na COAD – Coordenadoria de Administração e CAE – Coordenadoria de Administração de Edifícios;
 - Subsolo/Garagem: Núcleo de Transporte, Refeitório para Servidores e Terceirizados, Reprografia e Arquivo Intermediário (processos).
 - Bloco “E”:
 - 1º Pavimento: Sala do Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral/ Assessoria e também na Secretaria da Corregedoria Nacional.
- Adaptações nas instalações hidráulicas das copas dos Blocos “B” e “E” – Térreos, para atender os equipamentos de fabricação/fornecimento de gelo, através das “Máquinas de Gelo”, uma unidade em cada copa.
- Executando, em conjunto com a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA/PGR/MPF, a reforma do Bloco “G” para podermos acomodar a Corregedoria Nacional, em conformidade com os projetos e especificações desenvolvidos pela equipe daquele órgão, a reforma esta em fase final de entrega.

1.1.1.Secretaria de Gestão de Pessoas

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Nacional do Ministério Público foi criada em 14 de junho de 2010, por meio de comunicação do Secretário-Geral do CNMP aos Conselheiros e Servidores do órgão. Até esta data, o controle das atividades de pessoal era executado integralmente pela Procuradoria-Geral da República, cabendo ao CNMP somente o acompanhamento por meio de uma pequena equipe dentro da Coordenadoria Administrativa.

Com a alocação de uma CC-3, duas FC-3 e uma FC-2, foram instituídos o gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas, o Núcleo de Gestão de Carreiras, o Núcleo de Registro e Informações de Pessoal e a Unidade de Diárias e Passagens, respectivamente.

Embora tenha sido criada essa estrutura, a SGP carece ainda de melhoramentos na estrutura técnica, quantitativa e qualitativamente, para poder absorver todas as atividades de pessoal inerente a qualquer órgão público. No que tange aos controles, são necessárias a aquisição/desenvolvimento de sistemas e soluções de pessoal bem como a edição de normas específicas para o CNMP, pois tanto os sistemas quanto as normas, em sua grande maioria, são os existentes/estabelecidos pela Procuradoria-Geral da República.

Nesse contexto, a Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício de 2010, enfrentou grandes desafios que, para qualquer outra órgão, já estruturado, não passaria de pequenas ações.

São atribuições da Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão de pessoas no âmbito do Ministério Público Federal dentre elas a aplicação de legislação específica, programa de estágio, movimentação, cadastro, lotação, pagamento e desenvolvimento de Servidores;
- Orientar tecnicamente e acompanhar o desempenho das áreas de pessoal das unidades do Ministério Público Federal, visando à atuação integrada e o efetivo alcance dos objetivos e metas estabelecidas;
- Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.

São atribuições do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Propor políticas relativas à sua área de atuação;
- Dirigir e controlar as atividades de gestão de pessoas orientando, acompanhando e avaliando a execução das atividades relacionadas com registros funcionais, movimentação, classificação de cargos, benefícios, aposentadorias e pensões;
- Controlar as atividades relacionadas à folha de pagamento de Membros e Servidores, ativos e inativos, e beneficiários de pensão;
- Instruir os expedientes, os procedimentos e os processos sobre direitos, deveres e vantagens dos Servidores administrativos, bem como os demais assuntos de pessoal;
- Interagir com os demais órgãos de gestão de pessoas no âmbito do Ministério Público para manter intercâmbio de experiências e parcerias;
- Promover a operacionalização do processo de avaliação de desempenho dos Servidores em estágio probatório e dos Servidores estáveis do CNMP;
- Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.

Como principais ações desenvolvidas no ano de 2010, podem ser elencados os itens a seguir:

➤ Concurso/contratação de estagiários

Por meio do Edital N° 1/2010 - SG/CNMP foi realizado o primeiro concurso para participação em programa de estágio do Conselho Nacional do Ministério Público. O edital foi elaborado em consonância com o disposto na Resolução n° 42, de 16 de junho de 2009, e ofereceu 5 (cinco) vagas para estudantes da área de tecnologia da informação. A seleção, que contou com 17 (dezesete) inscritos, foi realizada por meio de prova escrita de língua portuguesa, 10 (dez) questões, e 20 (vinte) questões de tecnologia da informação. Ambas as provas foram elaboradas pelas áreas técnicas do CNMP. A prova foi aplicada no dia 19 de julho de 2010, na Escola Superior do Ministério Público da União e foram aprovados 6 (seis) estudantes.

➤ Avaliação de desempenho

O Núcleo de Gestão de Carreiras da Secretaria de Gestão de Pessoas/CNMP é responsável pela realização das avaliações de desempenho funcional e das avaliações de estágio probatório dos Servidores do CNMP.

O sistema de avaliação de desempenho funcional tem como objetivo aferir a eficiência dos Servidores das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União no desempenho de suas atribuições, possibilitando a implementação de ações gerenciais voltadas para o aperfeiçoamento profissional, o crescimento na carreira, o desenvolvimento da organização e a melhoria do serviço. A avaliação formal de desempenho será realizada nos meses de março e setembro de cada ano, conforme consta na Portaria PGR n° 298/03.

O sistema de avaliação de estágio probatório visa a confirmação ou não do servidor no cargo para o qual foi nomeado. A avaliação é feita semestralmente. Faltando quatro meses para o encerramento do período de estágio probatório do servidor, as avaliações de desempenho, contendo parecer conclusivo, são encaminhadas à Procuradoria-Geral da República, conforme Portaria PGR n° 542/94.

➤ Curso sobre sistema GRIFO

Em 16 de agosto de 2010 foi realizado pela SGP/CNMP o primeiro curso sobre o sistema Grifo, que controla e registra a frequência dos Servidores do CNMP. O curso foi ministrado pelas servidoras Cila de Castro Silva e Magali Recupero de Oliveira, chefe e substituta, respectivamente, da Divisão de Frequência da SGP/MPF e contou com a participação de aproximadamente 30 (trinta) Servidores do CNMP. O objetivo foi esclarecer dúvidas quanto a operacionalização do sistema por chefes e Servidores do CNMP.

➤ Disponibilização de ferramenta e realização de curso sobre sistema de viagens

Com o advento da ordenação de despesas pela Secretaria-Executiva do CNMP, a SGP/CNMP providenciou para que as solicitações e autorizações de viagens, o que abrange o pagamento de diárias e emissão de passagens, fossem geridas pelo próprio órgão por meio da utilização do SGV - Sistema de Gestão de Viagens. Essa ferramenta, desenvolvida pela área de tecnologia da informação e gerenciada pela Unidade de Diárias e Passagens e Passaporte da PGR, nos termos do protocolo de cooperação firmado entre o CNMP e o MPF, ficou a

disposição do órgão para utilização mediante concessão de acesso aos Servidores e Membros do CNMP. Todos os Servidores dos gabinetes e outros indicados pelas demais secretarias foram cadastrados no sistema para poder solicitar passagens e diárias para os Membros, colaboradores e para os próprios Servidores.

A partir disso, todas as solicitações de viagens foram realizadas internamente no CNMP, competindo à SGP/CNMP a análise dos pedidos e o encaminhamento para autorização ou pelo Presidente do CNMP, no caso de viagem de Membros, ou ao Secretário-Geral do CNMP, no caso de Servidores. Uma vez autorizada a viagem, a emissão da passagem fica a cargo da empresa contratada TRIPS Turismo, mediante intervenção da UDPP/MPF, em face dos requisitos técnicos do sistema. Já o processo de pagamento de diárias é instruído integralmente pelo CNMP, desde a solicitação até o pagamento em conta corrente.

No mês de maio foi oferecido aos Servidores treinamento sobre operacionalização do sistema. Participaram do evento aproximadamente 25 (vinte e cinco) Servidores.

Quanto ao pagamento de diárias e emissão de bilhetes, os dados estatísticos são os constantes da tabela abaixo:

VIAGENS PROCESSADAS										
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
Membros	60	79	104	124	129	106	70	161	158	29
Servidores	2	12	12	35	24	14	0	14	51	6
Outros	0	5	7	15	16	0	0	10	0	0
TOTAL	62	96	123	172	169	120	70	185	209	35

Tabela 24 – Viagens Processadas em 2010.

Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

➤ Portaria de estruturação da Secretaria-Geral:

Durante evento realizado em Pirenópolis - GO, a SGP apresentou proposta de estruturação da Secretaria-Geral do CNMP, com as designações das áreas/setores e as respectivas siglas. A proposta, após aprimoramento, resultou na publicação da Portaria PRESI-CNMP N° 79, de 1° de outubro de 2010.

➤ Planejamento de treinamento:

A Secretaria de Gestão de Pessoas elaborou a programação de treinamento para o exercício de 2010, consultando todas as unidades do CNMP a respeito das demandas necessárias ao treinamento e aperfeiçoamento das pessoas. A previsão inicial era de 83 (oitenta e três) cursos ao custo de R\$ 427.036,82 (quatrocentos e vinte e sete mil, trinta e seis reais e oitenta e dois centavos). A dotação orçamentária para ações de treinamento foram da ordem de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Até o dia 5/12/2010 o orçamento executado no plano interno de capacitação era da ordem R\$ 133.443,24 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), não computados os treinamentos de que tratam a ação n° 7.

➤ Termo de cooperação técnica com a ESMPU:

Em meados do mês de outubro, foram iniciadas as tratativas com a Secretaria de Planejamento e a Secretaria de Ensino da Escola Superior do Ministério Público da União para a assinatura de termo de cooperação técnica entre os órgãos para o aperfeiçoamento dos Servidores do CNMP mediante matrícula nos cursos contratados pela Escola junto a diversas instituições renomadas do ramo. Dentre essas instituições, destaca-se a Fundação Getúlio Vargas - FGV que oferece 25 (vinte e cinco) cursos de extensão nas áreas meio e fim. O termo é de grande valia para o CNMP tendo em vista o ganho de escala na contratação dos cursos uma vez que a ESMPU fizera a contratação para atendimento aos quatro ramos do MPU. Logo, os preços praticados são bem vantajosos para o órgão. A previsão é de aperfeiçoar 70 (setenta) Servidores aproximadamente. No início do mês de dezembro foi autorizado pela Direção-Geral autorizou a inscrição dos Servidores do CNMP nos cursos oferecidos pela Fundação Getúlio Vargas, com fulcro no compromisso de assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

➤ Lotação e recepção novos Servidores:

Em outubro o Ministério Público da União realizou concurso público para preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal. Com a aprovação do PL 5909/2009 ainda pendente no Congresso Nacional, foi solicitada ao MPF a nomeação de Servidores nos cargos do MPU para lotação no CNMP a fim de sanar o déficit de pessoal existente para atender à atual demanda.

Para recepção dos novos Servidores está previsto um curso de ambientação dividido em duas etapas: a primeira, presencial, com apresentação de aspectos específicos sobre a atuação do CNMP, e a segunda, à distância, por meio de termo de cooperação técnica firmado com a ESMPU, onde serão oferecidas matérias sobre administração pública em geral.

Uma vez aprovado o PL 5909/2009 será realizado pela Secretaria-Geral do CNMP o 1º Concurso Público para preenchimento das vagas criadas pela lei respectiva.

O quadro atual de Servidores do CNMP é o constante da tabela abaixo.

QUADRO DE SERVIDORES					
ÁREA	1o. Semestre		2o. Semestre		Total
	Ingressos	Egressos	Ingressos	Egressos	130
Técnicos – CNMP	1	0	2	0	39
Técnicos – MPF (cedidos)	4	1	10	0	16
Analistas – CNMP	0	0	4	1	36
Analistas – MPF (cedidos)	5	0	5	0	8
Requisitados	6	1	3	2	17
Contratados	5	0	2	2	10
Analista cedido	0	0	0	0	3
Técnico cedido	0	0	0	0	1
Membros Auxiliares	0	0	0	0	19
Estagiários	0	0	0	0	18

Tabela 25 – Quadro de Servidores Ingressos e Egressos em 2010.
 Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas.
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

➤ Estudos para contratação de sistema de pessoal:

O CNMP não possui sistema próprio de gerenciamento de informações de pessoal. Toda a parte de cadastro e pagamento de pessoal é realizada pela Procuradoria-Geral da República por meio do sistema GPS. Ao CNMP é permitida somente a inclusão de dados referente a férias e avaliação de desempenho. As outras informações são acessadas somente em nível de consulta, com exceção da folha de pagamento, que é inacessível.

Por esse motivo, visando o total gerenciamento das informações de pessoal pela área responsável no CNMP, a SGP/CNMP iniciou pesquisas para aquisição de sistema próprio. Até mês de novembro foram avaliados dois sistemas integrados de pessoal – VETORH, da empresa Seniors, e o MENTORH, da empresa OSM. A expectativa é de que, no exercício de 2011, o CNMP tenha total gerência sobre o cadastro e a folha de pagamento de pessoal.

➤ Criação do banco de talentos:

A SGP/CNMP, com apoio da STI/CNMP, está criando o banco de talentos do CNMP. Trata-se da formulação de uma base de dados com informações profissionais de Servidores e não-Servidores públicos que será utilizada para consulta pelo CNMP e outros aderentes com o fito de prospectar pessoas com competências e habilidades específicas para o desempenho de atividades no âmbito do Conselho. Essas atividades estão relacionadas à missão da instituição e os talentos identificados, se Servidores do Ministério Público brasileiro, poderão ser requeridos pela Presidência ou pela Corregedoria Nacional para integrarem grupos de

trabalho, comitês, comissões, desempenhar funções comissionadas. A base de dados também poderá ser utilizada para a contratação de profissionais com competências específicas quando não identificados na base do ministério público, para assumir cargos comissionados. O objetivo do banco de talentos é propiciar ao CNMP uma maior amplitude no recrutamento e seleção de pessoas com habilidades específicas.

Para o exercício de 2011 restaram alguns desafios que não foram possíveis de conclusão em 2010, em face da falta de maturidade estrutural do órgão (contratos, pessoas, normas, etc), dentre eles:

- Aquisição/desenvolvimento do sistema integrado de controle de pessoal;
- Redesenho dos fluxos e definição de responsabilidades
- Edição de normas específicas de jornada de trabalho, programa de estágio, concessão de diárias, requisição de Servidores, programa de capacitação, entre outros.

1.1.1. Secretaria de Planejamento Orçamentário

Até então inexistente na estrutura administrativa do CNMP, a Secretaria de Planejamento Orçamentário (SPO), órgão de apoio técnico e diretamente subordinado à Secretaria Executiva, foi criada em fevereiro de 2010 e atua como órgão específico do Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças da Administração Federal, orientando tecnicamente as unidades gestoras do CNMP no planejamento e na execução das atividades afetas à área de orçamento e finanças. Subdivide-se em Gabinete da Secretaria de Planejamento Orçamentário (GAB/SPO), Coordenadoria de Planos e Avaliação (CPA) e Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira (NPO).

A primeira missão da SPO foi diagnosticar a situação orçamentária e financeira do CNMP, a fim de subsidiar a tomada de decisão da Administração Superior, frente às novas diretrizes estratégicas.

O diagnóstico, realizado em fevereiro, consistiu em levantar e analisar dados sobre:

- a programação-base da proposta orçamentária de 2010;
- a disponibilidade orçamentária para 2010;
- o percentual de execução financeira das ações orçamentárias do exercício financeiro de 2010, bem como o andamento das programações anuais das diversas unidades que integram o CNMP, previstas para o ano de 2010.

Assim, com base nas análises efetuadas pela SPO e considerando o novo contexto do CNMP, a Administração Superior reviu prioridades, o que gerou a reprogramação de toda a programação anteriormente definida, em especial aquelas relativas à capacitação de recursos humanos, pagamento de diárias e serviços.

Concluída esta etapa, a SPO passou a monitorar a programação orçamentária do CNMP, sugerindo ajustes na programação, sempre que necessário. Além disso, estreitou os laços de cooperação com as outras secretarias, a fim de obter sinergia administrativa e contribuir para

o alcance dos objetivos institucionais. Dessa forma, no cumprimento de suas atribuições, a SPO realizou as seguintes atividades no exercício de 2010:

- diagnóstico da programação orçamentária de 2010 do CNMP;
- reprogramação do orçamento de acordo com a nova estrutura organizacional do CNMP;
- projeção das despesas de pessoal e benefícios aos Servidores, a fim de analisar o desempenho para o exercício de 2010;
- identificação e indicação de soluções para distorções entre a previsão e a execução da despesa, com solicitação de créditos suplementares: de pessoal e encargos sociais, auxílio alimentação, assistência pré-escolar; auxílio transporte e assistência médica odontológica, Fábrica de Software e Portal Web;
- propostas de minutas de portarias de limitações da programação orçamentária, do cronograma de desembolso financeiro do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestre de 2010;
- análise e apresentação de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 objetivando assegurar recursos orçamentários para 2011;
- revisão do cadastro de ações da Lei Orçamentária 2010 objetivando a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária 2011 (fase qualitativa - PLOA 2011);
- elaboração e apresentação de curso sobre o processo orçamentário da União para os gestores do CNMP objetivando a elaboração da Proposta Orçamentária 2011;
- coordenação e supervisão da elaboração da proposta orçamentária 2011;
- apoio técnico aos coordenadores de ações no registro de informações no SIGPLAN sobre a execução física e financeira das ações das Ações da LOA 2010;
- descentralização dos recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento do Conselho Nacional do Ministério Público para outros Órgãos (MPU);
- reuniões, com a Secretaria de Orçamento Federal, para definição de limites orçamentários para elaboração da Proposta 2011.
- apresentação da proposta orçamentária de 2011 do CNMP para a aprovação do Plenário;
- reuniões, com a Secretaria de Orçamento Federal, para definição de referenciais monetários finais para elaboração da Proposta 2011;
- análise conclusiva da proposta orçamentária 2011;
- adequação da proposta orçamentária 2011 aos referenciais monetários negociados com a Secretaria de Orçamento Federal;
- inserção das informações da proposta orçamentária para 2011 no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), conforme prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias

2011 (LDO2011);

- envio da proposta orçamentária 2011, do CNMP, para o Poder Executivo, a fim de compor a Proposta Orçamentária de 2011 da União;
- acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira das despesa do CNMP;
- elaboração de minutas de emendas às despesas do CNMP, no PLOA 2011;
- acompanhamento da tramitação do PLOA2011;
- fornecimento de esclarecimentos à Assessoria Parlamentar sobre a despesa do CNMP no PLOA2011, a fim de viabilizar a articulação parlamentar;
- operacionalização da concessão de suprimentos de fundos, mediante o uso de cartão corporativo;
- bloqueio parcial de dotação orçamentária, a título de recurso compensatório, para crédito suplementar, em favor do MPDFT;
- processamento de crédito adicional recebido para suplementar a despesa de Pessoal;
- manifestações técnicas, acerca de disponibilidades orçamentárias, a fim custear as despesas do CNMP;
- elaboração, movimentação e controle de expedientes administrativos;
- reuniões para a aquisição de nova sede para o CNMP;
- acompanhamento diário da publicação do Diário Oficial da União, a fim de identificar os assuntos na área de orçamento e finanças, de interesse do CNMP;

Dessa forma, a SPO se dedica a enfrentar os desafios que se apresentam, buscando superá-los, de forma a atingir a efetividade orçamentária e financeira do CNMP. A tabela a seguir mostra um resumo numérico das atividades da Secretaria no ano de 2010.

ATIVIDADES	JAN A MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
Movimentações de créditos, descentralizando recursos orçamentários para as Unidades Gestoras do CNMP	19	9	6	3	2	5	3	47
Notas de programação financeira, solicitando ao Tesouro Nacional recursos financeiros na Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Investimentos	3	2	3	2	3	1	1	15
Notas de programação financeira, descentralizando recursos financeiros para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do CNMP;	13	4	3	2	2	3	3	30
Notas de programação financeira, descentralizando recursos financeiros para pagamento de Outras Despesas Correntes do CNMP;	15	5	5	2	2	1	3	33
Notas de dotação orçamentária, detalhando ou alterando o detalhamento da dotação orçamentária do CNMP, inclusive em nível de elemento de despesa;	32	10	5	7	8	12	7	81
Notas de dotação orçamentária, bloqueando recursos orçamentários do CNMP, em função da limitação de empenho e movimentação financeira, prevista no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e art. 70, da Lei n.º 12.017, de 12 de agosto de 2009, relativa ao 1º bimestre	2	2	0	2	2	0	1	9

Tabela 26 – Resumo numérico – Atividades da Secretaria de Planejamento Orçamentário.

Fonte: Secretaria de Planejamento Orçamentário.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

1.1.1.Secretaria Jurídica

A SEJUR é responsável por toda a gestão dos processos em tramitação no CNMP. Inclui, portanto, a autuação, classificação, distribuição, instrumentalização processual e acompanhamento das decisões. Para o exercício dessa atribuição a SEJUR trabalha em conjunto com os gabinetes dos Conselheiros, Corregedoria Nacional e Secretaria-Geral.

Agrega-se ao suporte em comento, a coordenação do apoio às Comissões setoriais, tais como Jurisprudência, Controle Administrativo e Financeiro, Preservação da Autonomia do Ministério Público e Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo e, ainda, Comissão do Sistema Carcerário e Controle Externo.

Dentre as inovações de 2010 destaca-se o planejamento do Projeto de Processo Eletrônico, a conclusão da validação da Sessão Plenária Eletrônica e a reestruturação do Núcleo de Apoio às Comissões – NAC.

1.1.1.1.Núcleo de Acompanhamento das Decisões

No dia 18 de abril de 2008, foi publicada no Diário da Justiça a Portaria CNMP n° 03, de 15 de abril de 2008, que criou, no âmbito da Coordenadoria Processual, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões do Conselho Nacional do Ministério Público. Em conformidade com este ato normativo e com o Plano de Atividades enviado ao Secretário-Geral do Conselho por meio do Ofício n° 001/2008/NAD-SG/CNMP, o Núcleo iniciou suas atividades.

As atividades centrais do Núcleo cingiam-se à fiscalização, por um lado, do cumprimento dos atos normativos editados pelo CNMP e, por outro lado, dos processos individuais em cuja decisão houvesse alguma determinação a ser cumprida por parte da unidade ministerial

interessada. Visando abarcar a totalidade das resoluções e determinações individuais geradas no âmbito do órgão, era necessário rever os conteúdos decisórios entre a data de criação do CNMP e a data de instauração do NAD.

Com vistas a preencher este espaço temporal, o NAD realizou levantamento, primeiramente, acerca das Resoluções do Conselho e constatou que algumas não estavam sendo acompanhadas, umas estavam sob a guarda das Comissões e outras não possuíam conteúdo mandamental. De acordo com o Plano de Atividades, o Núcleo se ocuparia das resoluções que não estivessem sendo acompanhadas, ressalvadas as de competência das Comissões (art. 2º, parte final, da Portaria CNMP-03).

Em 16 de junho de 2008, por outro lado, o então Presidente da Comissão de Controle Administrativo, Conselheiro Cláudio Barros, por meio de despacho, determinou que após o acompanhamento das Resoluções pelo NAD, o resultado de tal atividade fosse comunicado à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro para julgamento quanto ao cumprimento ou não, por parte das unidades do Ministério Público, de tais atos normativos.

Deste modo, o procedimento de acompanhamento se desenvolvia nas seguintes fases: 1) Envio de Ofício Circular pelo NAD às unidades do Ministério Público solicitando informações sobre o cumprimento; 2) Compilação de todas as informações e elaboração de relatórios; 3) Envio dos resultados à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, para decisão sobre o cumprimento ou não dos atos normativos. Não constituía atribuição do NAD julgar acerca do cumprimento das Resoluções do CNMP. Sua atividade cingiu-se ao levantamento das informações junto aos *Parquets* quanto ao cumprimento. Após tal atividade, o Núcleo elaborou relatórios para cada Resolução, encaminhando-os à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO	OFÍCIO CIRCULAR	PROCESSO	DATA ENVIO RELATÓRIO
Nº 13/2006	006/2008	413/2006-98	22/07/2009 (à comissão)
Nº 23/2007	004/2008	313/2007-42	14/08/2009 (à comissão)
Nº 22/2007	003/2009	574/2007-62	09/09/2009 (à relatora)
Nº 27/2008	007/2008	425/2007-01	14/10/2009 (à comissão)
Nº 05/2006	003/2008	6/2005-01	14/10/2009 (à comissão)
Nº 07/2006	002/2008	46/200-22	15/10/2009 (à comissão)
Nº 02/2005	Não tem	Vários	27/05/2009 (à comissão)
Nº 18/2007	001/2008	553/2006-66	06/01/2009 (à comissão)
Nº 42/2009	006/2009	59/2009-44	Sem envio: abertura de PCAs
Nº 21/2007	005/2008	235/2007-86	08/01/2009 (à comissão)
Nº 38/2009	005/2009	444/2009-91	19/02/2010 (à comissão)
Nº 23/2007	004/2008	313/2007-42	19/02/2010 (à comissão)
Nº 30/2008	002/2009	178/2008-16	22/02/2010 (à comissão)
Nº 43/2009	010/2009	894/2008-01	08/04/2010 (à comissão)
Nº 09 e 10	009/2008	21/2006-29	12/03/2010 (à comissão)

Tabela 27 – Datas de envio de relatórios do NAD – Por Resolução.
 Fonte: Núcleo de Acompanhamento de Decisões.
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Como se depreende do quadro anterior, o NAD finalizou o acompanhamento de 15 (quinze) Resoluções, que foram enviadas à Comissão de Controle Administrativo para julgamento acerca do cumprimento. Os relatórios correspondentes são os de nº 002/2009 a 008/2009, elaborados no ano de 2009, e os de nº 001/2010 a 009/2010, elaborados no ano corrente. Além destas, a Resolução de nº 37 sobre Nepotismo (Processo CNMP nº 1038/2008-65) foi encaminhada à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro por despacho da Conselheira Sandra Lia, em 19/11/2009, antes que o NAD finalizasse seu acompanhamento.

Seguindo estes trâmites, o número de Resoluções contendo determinação, que passaram pelo Núcleo de Acompanhamento das Decisões, é de 16 (dezesesseis) resoluções.

Atualmente, a dinâmica de acompanhamento foi alterada. A Comissão de Controle Administrativo, de posse das informações colhidas pelo NAD, tem aberto, para cada Resolução, Procedimentos de Controle Administrativo (PCA) que são distribuídos a todos os Conselheiros. Dessa forma, o julgamento acerca do cumprimento passa a ser analisado mais detidamente por um relator, descentralizando-se a tarefa de fiscalizar se os atos normativos

deste Conselho estão sendo cumpridos. Até à presente data, foram abertos PCAs para as Resoluções nº 9 e 10 (Teto remuneratório), nº 22 (Tribunais de Contas), nº 23 (Inquérito Civil), nº 30 (Função Eleitoral), nº 38 (Portal da Transparência) e nº 42 (Estágio). Nos despachos proferidos pela Comissão, os quais determinaram a abertura de PCAs, algumas situações foram consideradas como cumpridas, casos em que não se vislumbrou a necessidade de abertura de Procedimentos de Controle Administrativo. A planilha a seguir indica a situação atualizada das resoluções para as quais já houve abertura de PCA ou pronunciamento sobre seu cumprimento.

CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES							
MINISTÉRIO PÚBLICO	REC Nº 03	RES. Nº 9/10	RES. Nº 22	RES. Nº 23	RES. Nº 30	RES. Nº 38	RES. Nº 42
MPE – ACRE	C	C	C	C	C	C	N
MPE – ALAGOAS	C	C	C	P	P	C	C
MPE – AMAPÁ	P	P	C	C	C	C	C
MPE – AMAZONAS	C	C	C	C	C	C	C
MPE – BAHIA	C	P	N	P	C	C	C
MPE – CEARÁ	C	C	C	P	C	P	P
MPE – ESPÍRITO SANTO	C	C	C	P	C	C	P
MPE – GOIÁS	C	P	C	N	C	C	C
MPE – MARANHÃO	C	C	C	C	C	C	C
MPE – MATO GROSSO	P	C	C	P	P	C	C
MPE – MATO GROSSO DO SUL	C	C	C	C	C	C	C
MPE – MINAS GERAIS	C	P	C	P	P	P	N
MPE – PARÁ	C	P	C	C	C	C	P
MPE – PARAÍBA	C	C	C	C	C	C	C
MPE – PARANÁ	C	C	C	P	C	P	N
MPE – PERNAMBUCO	C	P	C	P	P	P	P
MPE – PIAUÍ	C	P	C	C	C	P	C
MPE – RIO DE JANEIRO	C	C	C	P	C	C	P
MPE – RIO GRANDE DO NORTE	C	P	C	P	C	C	C
MPE – RIO GRANDE DO SUL	C	C	C	P	C	C	P
MPE – RONDÔNIA	C	C	C	C	N	C	N
MPE – RORAIMA	N	P	C	P	P	P	C
MPE – SANTA CATARINA	C	P	C	C	C	C	C
MPE – SÃO PAULO	C	P	C	P	C	C	P
MPE – SERGIPE	C	C	C	P	C	C	C
MPE – TOCANTINS	C	C	C	C	C	C	P
MPF	N	P	C	C	C	C	P
MPT	N	C	C	C	C	C	C
MPM	P	P	C	P	C	C	P
MPDFT	C	P	C	P	C	C	C

Tabela 28 – Cumprimento das Resoluções acompanhadas pelo NAD em 2010.

Fonte: Núcleo de Acompanhamento de Decisões.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Legenda da tabela anterior:

- C: Resolução foi considerada cumprida, seja por decisão da Comissão de Controle Administrativo, seja pelo Plenário.
- P: Pendente de julgamento acerca do cumprimento: Procedimento de Controle Administrativo (PCA) já distribuído a um Relator.
- N: PCA julgado com determinações: de posse do Núcleo de Acompanhamento das Decisões para verificação do cumprimento.

Por decisão plenária, considerou-se que a Resolução CNMP nº 02 (Critérios para promoções e remoções) foi cumprida por todas as unidades do Ministério Público, à exceção do Ministério Público Federal, que tem seu Processo neste Conselho (nº 435/2006-08) suspenso por força de decisão judicial proferida pelo STF nos autos do MS nº 26.264/DF.

Por fim, cabe aqui uma nota sobre a Recomendação CNMP nº 03. Em 05 de março de 2007, o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Recomendação nº 03, cuja ementa é: “Dispõe sobre a criação de ouvidorias dos Ministérios Públicos da União e dos Estados por meio de apresentação do devido projeto de lei de acordo com o que estabelece o art. 130-A, §5º da CF, incluído pela Emenda Constitucional 45/2004”. O Núcleo de Acompanhamento das Decisões (NAD) não fiscaliza, habitualmente, o cumprimento de Recomendações, dada a natureza jurídica de tais atos normativos, que, salvo melhor juízo, não estão sujeitos a cumprimento obrigatório. Ocorre que nos autos do Processo CNMP nº 203/2008-61, o então Conselheiro Alberto Cascais proferiu voto no sentido de que o Conselho oficiasse os Ministérios Públicos para que estes prestassem informações sobre a existência de ouvidorias em seus âmbitos de atuação (fls. 10 a 13), ensejando, desse modo, a atuação do NAD. Por esta razão é que a Recomendação nº 03 também ensejou a abertura de PCAs, nos moldes das Resoluções (ver primeira coluna da planilha 1).

A modificação no procedimento de acompanhamento das resoluções foi adotada por decisão da Comissão de Controle Administrativo. O Presidente da Comissão, posteriormente, levou a plenário proposta de resolução que altera o Regimento Interno para institucionalizar o novo procedimento. A proposta de alteração já ultrapassou o prazo para emendas e espera a votação do plenário. Enquanto tal não se dá, as resoluções que vêm sendo aprovadas e que contém determinação têm sido encaminhadas à referida Comissão, que decide sobre abertura ou não de Procedimentos de Controle Administrativo. Nesta data o CNMP possui 62 (sessenta e duas) resoluções editadas. A planilha acima será ampliada para incluir as novas resoluções à medida que forem abertos e julgados os Procedimentos de Controle Administrativo para o acompanhamento das mesmas.

O Núcleo, por outro lado, realizou, à época de sua criação, levantamento sobre os processos a serem analisados - do ano de 2005 até à data do último processo de 2007. Em outras palavras, do Processo CNMP nº 0.00.000.000001/2005-77 ao Processo nº 0.00.000.001016/2007-14. Desta forma, elaborou-se uma lista dos processos que transitaram em julgado desde a criação do Conselho, excluindo-se os que tramitavam na Corregedoria Nacional. Em seguida, consultou-se o teor das decisões de todos esses processos, para se verificar se havia decisões a serem acompanhadas.

Tendo em vista o resultado deste levantamento, o NAD oficiou as unidades do Ministério Público para verificar se as decisões passadas haviam sido cumpridas e, ao mesmo tempo, passou a fazê-lo para todas as decisões proferidas pelo CNMP a partir de então. Este papel se constitui na atividade central do NAD atualmente e se desenvolve nas seguintes fases:

- Envio de ofício à unidade do MP interessada encaminhando a decisão para conhecimento e adoção das providências determinadas no acórdão;
- Envio de ofício posterior solicitando informações sobre o cumprimento;
- Consolidação das respostas;
- Digitalização das respostas e envio das mesmas, por correio eletrônico, a todos os Conselheiros;
- Encaminhamento das respostas e dos autos ao Secretário-Geral para análise do cumprimento;

➤ Arquivamento.

Finalizado o acompanhamento, o NAD tem inserido as informações sobre o cumprimento em planilhas, para uma melhor visualização da quantidade de processos cujo conteúdo é mandamental e da quantidade de determinações cumpridas, o que possibilitará a realização de estatísticas e inferências sobre elas. A planilha abaixo informa a quantidade de processos cumpridos ou em acompanhamento na data atual:

PROCESSOS INDIVIDUAIS POR ANO							
PROCESSOS	2005	2006	2007	2008	2009	2010	TOTAL
PROCESSOS C/ DETERMINAÇÃO	2	29	31	50	44	61	217
PROCESSOS CUMPRIDOS	1	27	29	45	32	28	162
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO	0	0	0	1	0	16	17
AGUARDANDO RESPOSTA DO MP	0	0	0	0	9	17	26
SUSPENSOS PELO STF	1	2	2	4	3	0	12

Tabela 29 – Processos Individuais por ano.

Fonte: Núcleo de Acompanhamento de Decisões.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Como se vê no quadro anterior, desde a criação do CNMP, 217 (duzentos e dezessete) processos continuam determinação a serem cumpridas por unidades do Ministério Público. Deste total, 162 (cento e sessenta e dois) processos foram considerados cumpridos, tendo sido posteriormente arquivados. O restante, ou seja, 55 (cinquenta e cinco), estão ainda em fase de acompanhamento, sendo que deste sub-total, 12 (doze) estão suspensos por decisão do Supremo Tribunal Federal, 17 (dezessete) aguardam término de prazos para expedição de Ofícios e 26 (vinte e seis) aguardam respostas das unidades do MP.

Comparando-se os dados do ano de 2010 com os de 2009, encaminhados à Secretária-Geral Adjunta do CNMP em 12 de novembro de 2009, por meio do Ofício nº 010/2009/NAD-SG/CNMP, constata-se que havia 115 (cento e quinze) processos com determinação no ano de 2009, enquanto em 2010 este total é de 217 (duzentos e dezessete) processos, o que corresponde a quase o dobro do número do ano passado. O aumento é substancial, tendo em vista que em 2009 o total de processos correspondia ao acúmulo de todos os anos anteriores, e que no período de um ano (entre 2009 e 2010), a quantidade de processos contendo determinações se elevou quase na mesma proporção que nos cinco anos anteriores.

O NAD, até a presente data, expediu 599 (quinhentos e noventa e nove) Ofícios e produziu 11 (onze) relatórios. No ano corrente, por outro lado, o Núcleo passou a acompanhar o cumprimento das decisões referentes aos processos de Inspeção realizados pela Corregedoria Nacional (CN). Tal acompanhamento tem se dado em colaboração direta com a CN, em face da complexidade inerente a tais processos, que contém normalmente diversas determinações, sendo que o acompanhamento de algumas são de competência da própria Corregedoria. O NAD tem também encaminhado, mensalmente, suas planilhas atualizadas ao Núcleo de Ação Estratégica, para que possa ser acompanhada a evolução mensal do cumprimento, tanto de processos individuais, quanto das resoluções para as quais já foram abertos PCAs.

1.1.1. Secretaria de Tecnologia da Informação

A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI – foi instituída no mês de fevereiro de 2010 e tem como principal objetivo ser um dos instrumentos de profissionalização administrativa do CNMP.

Estão incluídos no rol de atribuições da STI o planejamento, a execução e acompanhamento das ações relativas à Tecnologia da Informação – TI – dentro do Conselho. Além disso, a STI ainda possui papel consultivo em assuntos relacionados às políticas de TI para o Ministério Público brasileiro.

Dentre as principais ações realizadas encontram-se:

➤ Integração com os ramos do Ministério Público:

No ano de 2010, os Servidores da STI visitaram algumas unidades (Alagoas, Paraíba, Pará e São Paulo) do Ministério Público e integraram a equipe de auditoria da Corregedoria Nacional, o que proporcionou a troca de experiências, de informações e o estreitamento das relações institucionais entre o CNMP e essas Unidades, dando prosseguimento à estratégia de integração nacional iniciada no ano passado.

➤ Infraestrutura:

Dando continuidade às ações iniciadas em 2009, a STI instalou equipamentos e infraestrutura de TI, o que representou um investimento de, aproximadamente, um milhão de reais em tecnologia, e foi fundamental para o início do processo de autonomia administrativa do CNMP.

Em 2010 foram feitos investimentos de mais de um milhão de reais em hardware e software, o que permitiu a renovação do parque de microcomputadores, laptops, impressoras e equipamentos de rede.

Outra ação importante foi a inauguração da rede de dados através da contratação do link da Rede Nacional do MPU, da qual o CNMP faz parte.

➤ Sistemas de Informação:

Em abril de 2010 foi solicitado crédito suplementar à Secretaria de Orçamento Federal – SOF no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para a contratação de Fábrica de Software.

Nessa primeira etapa, a fábrica irá prover o CNMP dos recursos necessários ao desenvolvimento dos softwares essenciais a sua atuação institucional. A equipe técnica da STI realizou estudos, pareceres técnicos e elaborou o termo de referência para a contratação dos serviços.

No plano interno, a equipe da STI trabalha na internalização de sistemas administrativos e no desenvolvimento de alguns sistemas necessários à atividade fim do CNMP, como o Sistema de Cadastro de Membros do Ministério Público.

Ainda como desenvolvimento interno, a STI concluiu em maio de 2010 o desenvolvimento da nova versão do sistema de Jurisprudência e pretende concluir o

desenvolvimento do sistema de Sessão Eletrônica do CNMP até meados de março de 2011.

A STI também desenvolveu sistemas para possibilitar o primeiro concurso de estagiários, e para possibilitar a inscrição no 1º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, promovido pelo CNMP nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2010.

No plano nacional, a STI trabalhou na evolução do sistema CNMPInd, sistema que controla o preenchimento dos dados relativos às Resoluções nº 32 e 33 de 2008, resoluções que dizem respeito à obtenção de dados da atuação administrativa e funcional do Ministério Público e também dos dados da Resolução nº 36 de 2009 que versa sobre informações relativas às Interceptações Telefônicas e Telemáticas no âmbito do Ministério Público.

Outras importantes evoluções no CNMPInd incluem alterações para contemplar a coleta de dados da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP - e inclusão da Resolução 51/2010 que trata de uma revisão da Resolução 36/2009.

A STI supervisiona, também, a utilização de usuários do CNMP e o MP brasileiro dos sistemas de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e de Cadastro Nacional de Adoção, além de incluir em seu rol os sistemas CNCA (Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas) e CNAEL (Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei).

➤ Inspeções:

Dando prosseguimento ao trabalho das inspeções realizadas pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, a STI participou, no ano de 2010, das inspeções realizadas nos ramos do Ministério Público nos estados de Alagoas, Paraíba, Pará e São Paulo.

➤ Suporte ao Usuário:

A STI, ao longo de 2010, teve como uma de suas atividades mais demandas o suporte ao usuário interno.

De janeiro a novembro de 2010 foram abertos 1620 chamados para a célula de suporte ao usuário da STI, o que representou, em relação ao ano de 2009, um aumento na casa de 71% no volume total de demandas.

PERIODO	2009	2010	AUMENTO
JANEIRO	36	72	100%
FEVEREIRO	55	109	98%
MARÇO	62	149	140%
ABRIL	28	103	268%
MAIO	41	124	202%
JUNHO	102	108	6%
JULHO	78	167	114%
AGOSTO	154	201	31%
SETEMBRO	172	235	37%
OUTUBRO	141	177	26%
NOVEMBRO	77	175	127%
TOTAL	946	1620	71%

Tabela 30 – Comparativo anual de chamados abertos para Suporte de Tecnologia da Informação.

Fonte: Secretaria de Tecnologia da Informação.

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Entre as principais atividades executadas no ano de 2010 podem ser mencionadas: configuração e instalação dos novos microcomputadores, configuração e instalação dos novos laptops, configuração e instalação de novas impressoras, elaboração de manuais para os usuários, mudanças das sedes administrativas e da Corregedoria Nacional do Ministério Público entre outros.

➤ Comitê de Políticas de Tecnologia da Informação do Ministério Público - CPTI-MP

Como uma iniciativa de extrema relevância implantada pelo CNMP, o Comitê de Políticas de Tecnologia da Informação – CPTI-MP, Comitê regulamentado pela Portaria CNMP-SG nº 8/2009 e criado pela Portaria CNMP-PRESI nº 7/2008 (alterada pela Portaria CNMP-PRESI nº 14/2009) promoveu ao longo de 2010, 3 reuniões ordinárias.

Na primeira reunião foi definida a formação dos grupos temáticos e passou-se a discutir a proposta de trabalho para o restante do ano, fixando-se, como metas: Para o grupo de Sistemas de Informação, adotar um sistema processual. Para o grupo de Governança de TI, iniciar a construção de desenvolvimento de PDTI e CETI. Para o grupo de Infraestrutura, realizar o diagnóstico da situação da infraestrutura no Ministério Público brasileiro.

Como resultado da segunda reunião, foi apresentada uma proposta de ante-projeto de

resolução para criação de comitês diretivos e executivos de TI, no âmbito das unidades do Ministério Público, por parte do grupo de Governança de TI. Também foram instituídas as bases para a elaboração de pesquisas de infraestrutura e sistemas de informação, para levantamento de dados e formulação de novas políticas por parte dos grupos de Sistemas de Informação e Infraestrutura.

Por fim, na última reunião do CPTI-MP do ano, realizada durante o 1º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, ocorreu um debate a respeito da proposta do grupo de Governança de TI, que trata do ante-projeto de resolução sobre a criação de comitê executivo de TI no âmbito do Ministério Público. Ainda está pendente a redação final do ante-projeto. Também foram apresentados os formulários de pesquisas criados pelos grupos de Sistemas de Informação e de Infraestrutura. Esses dois grupos decidiram trabalhar em conjunto para unificar os dois instrumentos de coleta de dados.

1. Análise Estatística – Conselho Nacional do Ministério Público

1.1. Estatística Processual

O ano de 2010 foi marcado por uma tentativa de retomada na redução do volume de processos existente no Conselho Nacional do Ministério Público. Entretanto, verificou-se no ano de 2010 um crescimento de 21,03% no volume de autuações, em relação ao ano de 2009. Dessa forma, mesmo com o crescimento significativo de 18,89% no volume de julgamentos em relação ao ano de 2009, não foi possível a redução desse volume processual.

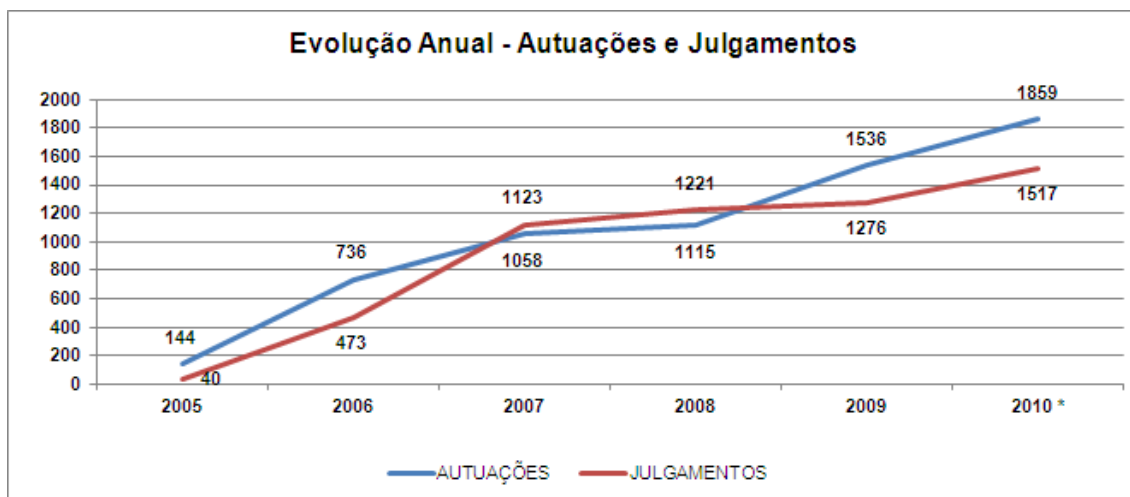


Gráfico 09 – Evolução Anual – Autuações e Julgamentos do CNMP.
Fonte: Estatística Processual – Sistema CNMP – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Vale ressaltar que, para melhor entendimento do gráfico anterior, o termo “Julgamentos” considera o volume de processos julgados em Sessão Plenária juntamente com os processos arquivados por Decisão Monocrática.

Sendo assim, observando-se o gráfico anterior e considerando a média mensal de autuação e julgamento do ano de 2010, temos uma expectativa de chegarmos a um patamar de 2028

processos autuados e 1655 processos julgados, proporcionando um crescimento de 32,03% e 29,70% respectivamente, em relação a 2009.

Para que se tenha uma melhor visão do volume de processos autuados e julgados mês a mês em 2010, é apresentada uma evolução mensal deste ano.

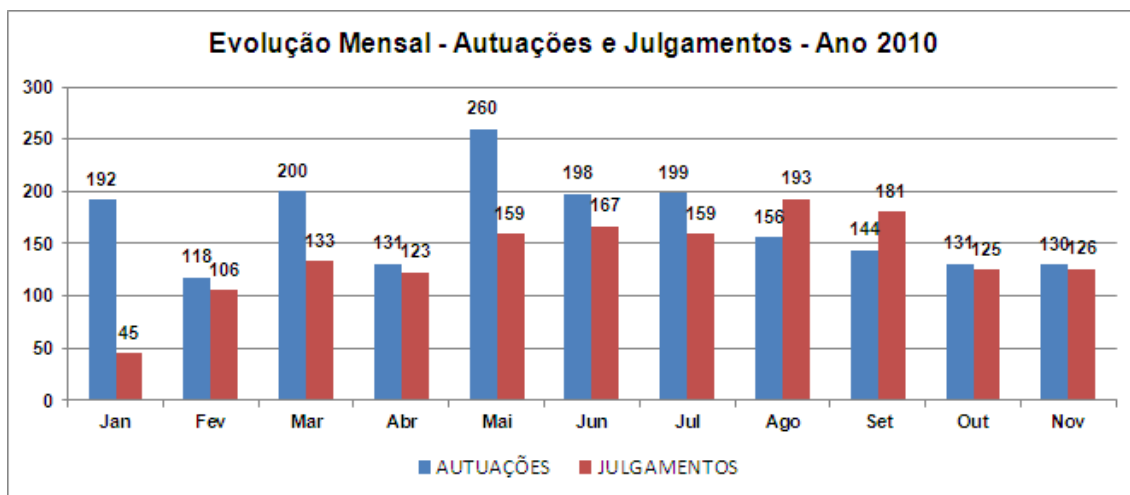


Gráfico 10 – Evolução Mensal – Autuações e Julgamentos do CNMP – Ano 2010.
 Fonte: Estatística Processual – Sistema CNMP – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

A situação processual dentre os Conselheiros em seus mandatos atuais é a exposta pelo gráfico a seguir:

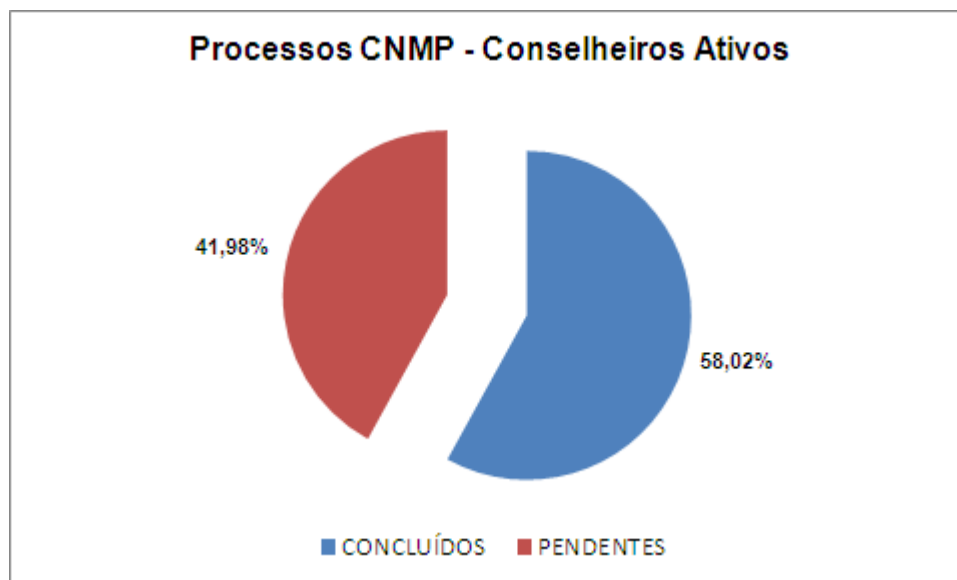


Gráfico 11 – Status dos Processos do CNMP – Conselheiros Ativos.
 Fonte: Estatística Processual – Sistema CNMP – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

São considerados processos “Concluídos” aqueles que foram decididos por Decisão Monocrática ou em Sessão Plenária e que já estejam transitados em julgado. Desta forma, os

considerados “Pendentes” são calculados com base nos que não transitaram em julgado.

A visão abaixo mostra a distribuição anterior por cada Conselheiro ativo:

MANDATO	INÍCIO MANDATO	DISTRIBUIÇÃO		JULGADOS		CONCLUÍDOS		PENDENTES	
		QTDE	%	QTDE	%	QTDE	%	QTDE	%
ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO	10/08/2009	157	10,11%	140	11,01%	116	12,87%	41	6,29%
ADILSON GURGEL DE CASTRO	10/08/2009	147	9,47%	145	11,40%	99	10,99%	48	7,36%
ALMINO AFONSO FERNANDES	10/08/2009	147	9,47%	115	9,04%	74	8,21%	73	11,20%
BRUNO DANTAS NASCIMENTO	10/08/2009	149	9,59%	95	7,47%	74	8,21%	75	11,50%
CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS	03/12/2009	83	5,34%	75	5,90%	47	5,22%	36	5,52%
CLÁUDIO BARROS SILVA	10/08/2009	144	9,27%	152	11,95%	98	10,88%	46	7,06%
MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES	10/08/2009	148	9,53%	129	10,14%	101	11,21%	47	7,21%
MARIO LUIZ BONSAGLIA	03/12/2009	92	5,92%	59	4,64%	33	3,66%	59	9,05%
SANDRA LIA SIMÓN	10/08/2009	156	10,05%	121	9,51%	85	9,43%	71	10,89%
SÉRGIO FELTRIN	10/08/2009	159	10,24%	79	6,21%	51	5,66%	108	16,56%
TAÍS SCHILLING FERAZ	10/08/2009	142	9,14%	145	11,40%	114	12,65%	28	4,29%
LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR	19/07/2010	29	1,87%	17	1,34%	9	1,00%	20	3,07%
TOTAL GERAL		1553	100,00%	1272	100,00%	901	100,00%	652	100,00%

Tabela 31 – Status dos Processos do CNMP por Conselheiro Ativo.

Fonte: Estatística Processual – Sistema CNMP – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).

(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Vale ressaltar que os mandatos dos Conselheiros foram iniciados de forma diferenciada, podendo provocar um maior ou menor número de processos distribuídos, julgados, concluídos e pendentes entre os Membros do Conselho. Outra informação importante é que o número existente na coluna “Julgados” corresponde ao total de julgamentos feitos (ou seja, de acordo com o trâmite processual, pode existir mais de um Julgamento por processo).

Analisando-se os dados apresentados até agora, torna-se extremamente importante que o Conselho Nacional do Ministério Público trabalhe, mais uma vez, com o foco na redução do volume de processos ainda pendentes. Além disso, deve ser analisada a possibilidade de uma melhor análise do teor e do tipo dos processos ainda pendentes, visando o estabelecimento de uma estratégia para esta redução desses números e proporcionando ao CNMP um maior reconhecimento desse esforço.

Dando início a esta avaliação, segue uma visão geral dos principais tipos de processos existentes desde 2005 no Conselho Nacional do Ministério Público, além de uma avaliação sobre os processos pendentes:

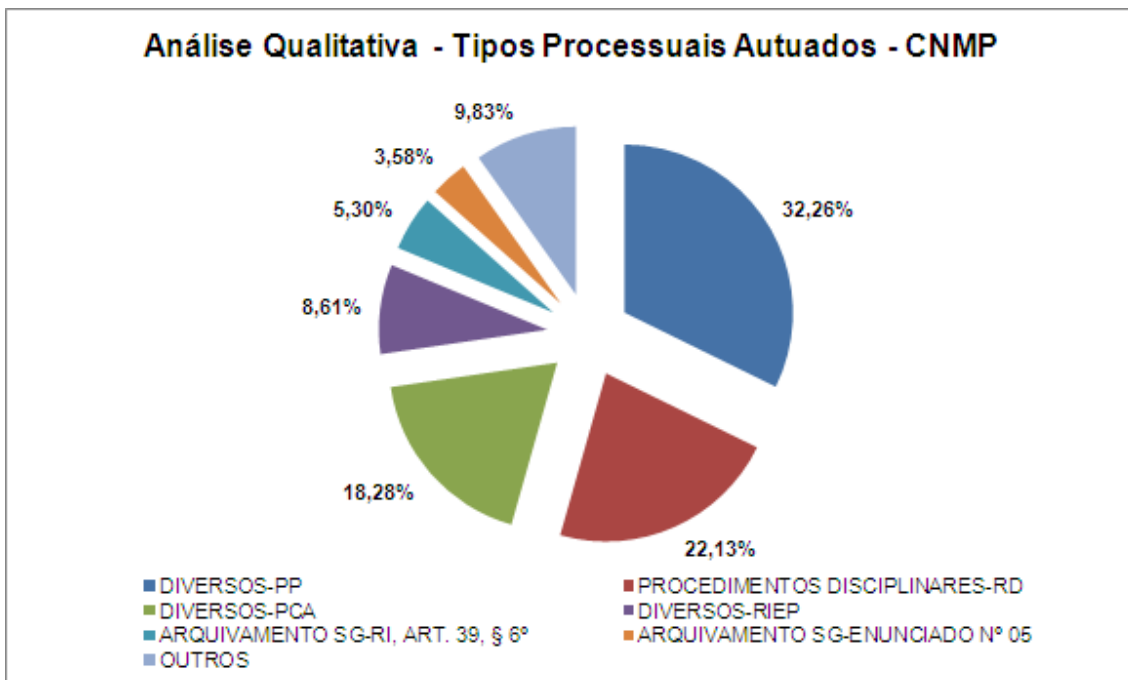


Gráfico 12 – Análise Qualitativa – Tipos Processuais Autuados CNMP (Período: 2005 a 30 de novembro de 2010).

Fonte: Estatística Processual – Sistema CNMP – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

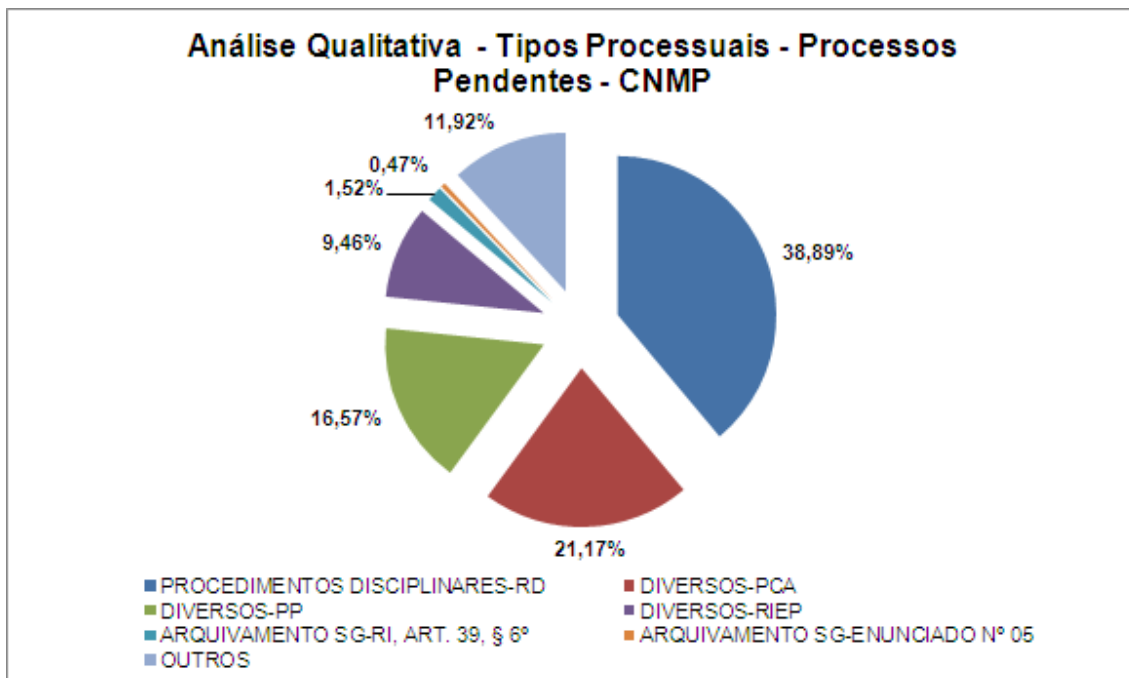


Gráfico 13 – Análise Qualitativa – Tipos Processuais – Processos Pendentes – CNMP (Período: 2005 a 30 de novembro de 2010).

Fonte: Estatística Processual – Sistema CNMP – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Com base nas informações anteriores, deve ser considerada uma atuação direcionada aos

principais ofensores, uma vez que eles correspondem a aproximadamente 77% do volume processual pendente: RD – Reclamação Disciplinar, PCA – Procedimento de Controle Administrativo e PP – Pedido de Providências.

Segue uma tabela contendo o detalhamento dos tipos processuais existentes no Conselho Nacional do Ministério Público:

CLASSE-TIPO	AUTUADOS		JULGADOS		CONCLUÍDOS		PENDENTES	
	QTDE	%	QTDE	%	QTDE	%	QTDE	%
ARQUIVAMENTO SG-RI. ART. 39. § 6º	342	5,30%	3	0,05%	313	6,90%	29	1,52%
ARQUIVAMENTO SG-ENUNCIADO Nº 05	231	3,58%	0	0,00%	222	4,90%	9	0,47%
DIVERSOS-ASI	7	0,11%	8	0,14%	6	0,13%	1	0,05%
DIVERSOS-PCA	1179	18,28%	1039	18,39%	774	17,07%	405	21,17%
DIVERSOS-PP	2080	32,26%	1947	34,46%	1763	38,88%	317	16,57%
DIVERSOS-RCA	41	0,64%	40	0,71%	25	0,55%	16	0,84%
DIVERSOS-REST	1	0,02%	1	0,02%	1	0,02%	0	0,00%
DIVERSOS-RIEP	555	8,61%	443	7,84%	374	8,25%	181	9,46%
DIVERSOS-RPA	42	0,65%	44	0,78%	25	0,55%	17	0,89%
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES-AA	4	0,06%	9	0,16%	4	0,09%	0	0,00%
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES-AVOC	11	0,17%	13	0,23%	10	0,22%	1	0,05%
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES-COR	8	0,12%	11	0,19%	8	0,18%	0	0,00%
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES-INSP	19	0,29%	9	0,16%	4	0,09%	15	0,78%
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES-PAA	4	0,06%	7	0,12%	2	0,04%	2	0,10%
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES-PAV	13	0,20%	12	0,21%	6	0,13%	7	0,37%
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES-PD	35	0,54%	47	0,83%	19	0,42%	16	0,84%
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES-PDA	5	0,08%	10	0,18%	2	0,04%	3	0,16%
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES-RD	1427	22,13%	1201	21,26%	683	15,06%	744	38,89%
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES-RPD	86	1,33%	137	2,42%	55	1,21%	31	1,62%
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES-SIND	45	0,70%	50	0,88%	7	0,15%	38	1,99%
PROPOSIÇÕES-PC	2	0,03%	2	0,04%	1	0,02%	1	0,05%
PROPOSIÇÕES-PER	9	0,14%	7	0,12%	7	0,15%	2	0,10%
PROPOSIÇÕES-RES	83	1,29%	89	1,58%	58	1,28%	25	1,31%
RECURSOS-ED	100	1,55%	256	4,53%	82	1,81%	18	0,94%
RECURSOS-REC	118	1,83%	265	4,69%	84	1,85%	34	1,78%
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES-SA	1	0,02%	0	0,00%	0	0,00%	1	0,05%
TOTAL GERAL	6448	100,00%	5650	100,00%	4535	100,00%	1913	100,00%

Tabela 32 – Processos CNMP – Distribuição por Tipo Processual
 Fonte: Estatística Processual – Sistema CNMP – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

Segue também um glossário dos tipos processuais apresentados:

- AA – Autos Avocados;
- ASI – Arguição de Suspeição e Impedimento;
- AVOC – Avocação de Processo Disciplinar;
- COR – Correição;
- ED – Embargos de Declaração;
- IAA – Inquérito Administrativo Avocado;
- INSP – Inspeção;
- PAA – Processo Administrativo Avocado;
- PAV – Pedido de Avocação;
- PCA – Procedimento de Controle Administrativo;

- PC – Proposta de Comissão;
- PDA – Processo Disciplinar Avocado;
- PD – Processo Disciplinar;
- PER – Proposta de Emenda Regimental;
- PP – Pedido de Providências;
- RCA – Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho;
- RD – Reclamação Disciplinar;
- REC – Recurso Interno;
- RES – Proposta de Resolução;
- REST – Restauração de Autos;
- RIEP – Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo;
- RPA – Reclamação para preservação da autonomia do Ministério Público;
- RPD – Revisão de Processo Disciplinar;
- SA – Sindicância Avocada;
- SIND – Sindicância.

1.1. Atuação Funcional do Ministério Público

Serão apresentadas a seguir informações obtidas através da coleta de dados realizada através da Resolução nº 33 deste Conselho, que contempla a Atuação Funcional de todas as unidades do Ministério Público. Vale ressaltar que as informações apresentadas carecem de um processo de análise específico, que será realizado no ano de 2011.

Entretanto, busca-se a evolução e o aperfeiçoamento da coleta de informações sobre os Ministérios Públicos, possibilitando a sugestão de ações de melhoria para todas as unidades. Esse será um dos focos do Conselho Nacional do Ministério Público no próximo ano.

UNIDADE	INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS		
	INSTAURADOS	ARQUIVADOS	
		S/ AJUSTAMENTO DE CONDUTA	C/ AJUSTAMENTO DE CONDUTA
MP/AC	890	307	76
MP/AL	669	603	150
MP/AM	956	510	7
MP/AP	2342	519	42
MP/BA	8339	3574	484
MP/CE	5719	2919	477
MP/ES	5982	2152	164
MP/GO	0	0	0
MP/MA	1018	307	109
MP/MG	9132	779	36
MP/MS	2627	1127	223
MP/MT	3389	3514	784
MP/PA	2218	430	275
MP/PB	2276	1263	195
MP/PE	0	0	0
MP/PI	219	54	41
MP/PR	8998	2259	81
MP/RJ	4249	2374	66
MP/RN	8402	835	319
MP/RO	1010	376	92
MP/RR	1050	203	15
MP/RS	17053	7007	2097
MP/SC	9965	4493	849
MP/SE	1656	477	59
MP/SP	19758	15573	2276
MP/TO	395	6	68
MPDFT	915	6836	0
MPF	0	0	0
TOTAL	119227	58497	8985

* Questionário não é aplicável ao MPT nem ao MPM.

** As unidades MP/GO, MP/PE e MPF não forneceram as informações via sistema CNMPInd.

Tabela 33 – Anexo Cível – Inquéritos Cíveis / Procedimentos Preparatórios.
 Fonte: Resolução N° 33 – Sistema CNMPInd – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

UNIDADE	PROCESSOS CÍVEIS NO 1º GRAU	
	RECEBIDOS	TOTAL DE MANIFESTAÇÕES
MP/AC	11594	9794
MP/AL	15151	15351
MP/AM	11948	21118
MP/AP	15455	14443
MP/BA	123744	127076
MP/CE	54063	65237
MP/ES	108563	103347
MP/GO	0	0
MP/MA	20265	17667
MP/MG	12951	30892
MP/MS	90738	96133
MP/MT	76914	64754
MP/PA	105234	90307
MP/PB	861	3041
MP/PE	0	0
MP/PI	5150	5241
MP/PR	77804	130494
MP/RJ	423127	382074
MP/RN	17602	19387
MP/RO	35198	60947
MP/RR	12225	12542
MP/RS	643777	566362
MP/SC	251990	4562
MP/SE	55060	51259
MP/SP	9121	9121
MP/TO	16878	15832
MPDFT	127985	74098
MPF	0	0
TOTAL	2323398	1991079

* Questionário não é aplicável ao MPT nem ao MPM.

** As unidades MP/GO, MP/PE e MPF não forneceram as informações via sistema CNMPInd.

Tabela 34 – Anexo Cível – Processos Cíveis no 1º Grau.
 Fonte: Resolução N° 33 – Sistema CNMPInd – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

UNIDADE	PROCESSOS CÍVEIS NO 2º GRAU	
	RECEBIDOS	TOTAL DE MANIFESTAÇÕES
MP/AC	487	567
MP/AL	1697	1808
MP/AM	1011	1707
MP/AP	984	1052
MP/BA	5448	5059
MP/CE	7334	7584
MP/ES	5543	4322
MP/GO	0	0
MP/MA	4064	3786
MP/MG	0	0
MP/MS	2558	2149
MP/MT	3100	2764
MP/PA	3565	3645
MP/PB	7360	4789
MP/PE	0	0
MP/PI	710	806
MP/PR	16283	10809
MP/RJ	0	0
MP/RN	0	0
MP/RO	3600	5286
MP/RR	248	299
MP/RS	111855	109499
MP/SC	13047	10475
MP/SE	8686	7172
MP/SP	0	0
MP/TO	1355	1312
MPDFT	8899	8074
MPF	0	0
TOTAL	207834	192964

* Questionário não é aplicável ao MPT nem ao MPM.

** As unidades MP/GO, MP/MG, MP/PE, MP/RJ, MP/RN, MP/SP e MPF não forneceram as informações via sistema CNMPInd.

Tabela 35 – Anexo Cível – Processos Cíveis no 2º Grau.
 Fonte: Resolução N° 33 – Sistema CNMPInd – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

UNIDADE	CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE ABSTRATO	
	AÇÕES PROPOSTAS PELO MP	PARECERES
MP/AC	0	69
MP/AL	3	5
MP/AM	1	1
MP/AP	3	6
MP/BA	3	22
MP/CE	9	288
MP/ES	51	338
MP/GO	0	0
MP/MA	0	4040
MP/MG	37	400
MP/MS	0	24
MP/MT	0	0
MP/PA	87	17
MP/PB	15	59
MP/PE	0	0
MP/PI	0	3
MP/PR	5	98
MP/RJ	0	0
MP/RN	0	0
MP/RO	0	0
MP/RR	0	0
MP/RS	76	231
MP/SC	0	0
MP/SE	0	0
MP/SP	0	0
MP/TO	0	7
MPDFT	0	0
MPF	0	0
TOTAL	290	5608

* Questionário não é aplicável ao MPT nem ao MPM.

** As unidades MP/GO, MP/MT, MP/PE, MP/RJ, MP/RN, MP/RO, MP/RR, MP/SC, MP/SE, MP/SP, MPDFT e MPF não forneceram as informações via sistema CNMPInd.

Tabela 36 – Anexo Cível – Controle de Constitucionalidade Abstrato.
Fonte: Resolução N° 33 – Sistema CNMPInd – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

UNIDADE	INQUÉRITOS POLICIAIS / NOTÍCIAS CRIMINAIS			
	RECEBIDOS OU REQUISITADOS PELO MP	BAIXADOS À ORIGEM PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA	ARQUIVADOS	DENÚNCIAS OFERECIDAS
MP/AC	149	4	14	15
MP/AL	61	7	28	63
MP/AM	152	2	28	77
MP/AP	134	47	22	37
MP/BA	694	284	112	201
MP/CE	1532	13	9	28
MP/ES	115	28	18	2
MP/GO	0	0	0	0
MP/MA	120	53	3	16
MP/MG	4733	4345	1413	760
MP/MS	469	67	102	39
MP/MT	0	0	0	0
MP/PA	155	740	379	170
MP/PB	197	73	35	63
MP/PE	0	0	0	0
MP/PI	187	26	52	46
MP/PR	974	58	587	73
MP/RJ	0	0	259	65
MP/RN	0	0	0	0
MP/RO	821	387	375	137
MP/RR	53	20	12	19
MP/RS	8039	1318	2377	555
MP/SC	1543	0	493	222
MP/SE	0	0	0	0
MP/SP	0	0	0	0
MP/TO	33	0	0	16
MPDFT	1925	668	353	79
MPM	11917	4962	1699	1117
TOTAL	34003	13102	8370	3800

* Questionário não é aplicável ao MPF nem ao MPT.

** As unidades MP/GO, MP/MT, MP/PE, MP/RN, MP/SE, MP/SP e MPDFT não forneceram as informações via sistema CNMPInd.

Tabela 37 – Anexo Criminal Militar – Inquéritos Policiais / Notícias Criminais.
Fonte: Resolução N° 33 – Sistema CNMPInd – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

UNIDADE	PROCESSOS CRIMINAIS NO 1º GRAU	
	RECEBIDOS OU INSTAURADOS PELO MP	ARQUIVADOS
MP/AC	180	5
MP/AL	57	20
MP/AM	221	39
MP/AP	314	11
MP/BA	331	241
MP/CE	72	26
MP/ES	726	22
MP/GO	0	0
MP/MA	71	2
MP/MG	1826	221
MP/MS	1115	16
MP/MT	0	0
MP/PA	851	16
MP/PB	450	6
MP/PE	0	0
MP/PI	119	0
MP/PR	464	0
MP/RJ	0	0
MP/RN	0	0
MP/RO	2082	47
MP/RR	152	8
MP/RS	4022	47
MP/SC	1318	0
MP/SE	0	0
MP/SP	0	0
MP/TO	6	0
MPDFT	1454	31
MPM	10455	198
TOTAL	26286	956

* Questionário não é aplicável ao MPF nem ao MPT.

** As unidades MP/GO, MP/MT, MP/PE, MP/RJ, MP/RN, MP/SE e MP/SP não forneceram as informações via sistema CNMPInd.

Tabela 38 – Anexo Criminal Militar – Processos Criminais no 1º Grau.
Fonte: Resolução N° 33 – Sistema CNMPInd – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

UNIDADE	ATOS DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL			
	VISITAS A ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS	PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS INSTAURADOS	RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS	DENÚNCIAS OFERECIDAS
MP/AC	213	97	9	0
MP/AL	0	0	0	0
MP/AM	135	111	10	10
MP/AP	32	6	1	8
MP/BA	0	0	0	0
MP/CE	62	1	4	0
MP/ES	0	0	0	2
MP/GO	0	0	0	0
MP/MA	502	176	60	169
MP/MG	0	0	0	0
MP/MS	18	0	1	55
MP/MT	0	0	0	0
MP/PA	123	5	7	7
MP/PB	23	0	6	0
MP/PE	0	0	0	0
MP/PI	102	10	15	4
MP/PR	562	64	3	89
MP/RJ	0	0	0	0
MP/RN	0	0	0	0
MP/RO	37	0	2	0
MP/RR	18	33	0	10
MP/RS	0	0	80	2
MP/SC	71	0	0	0
MP/SE	0	0	0	0
MP/SP	0	0	0	0
MP/TO	0	0	0	0
MPDFT	0	0	0	0
MPM	110	116	55	65
TOTAL	2008	619	253	421

* Questionário não é aplicável ao MPF nem ao MPT.

** As unidades MP/GO, MP/MG, MP/MT, MP/PE, MP/RJ, MP/RN, MP/SE, MP/SP, MP/TO e MPDFT não forneceram as informações via sistema CNMPInd.

Tabela 39 – Anexo Criminal Militar – Atos de Controle Externo da Atividade Policial.
 Fonte: Resolução N° 33 – Sistema CNMPInd – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

UNIDADE	INQUÉRITOS POLICIAIS/NOTÍCIAS CRIMINAIS				
	RECEBIDOS OU REQUISITADOS PELO MP	BAIXADOS À ORIGEM PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA	ARQUIVADOS	TRANSAÇÕES PENAIS EFETIVADAS	DENÚNCIAS OFERECIDAS
MP/AC	12428	2909	1669	2249	3155
MP/AL	11024	4150	1070	610	4267
MP/AM	7907	1265	1009	215	4177
MP/AP	4083	2185	240	437	1313
MP/BA	39737	10917	5993	2081	19947
MP/CE	24678	9856	4635	1068	11308
MP/ES	40353	18743	4803	1408	12076
MP/GO	0	0	0	0	0
MP/MA	13959	3648	946	2714	6389
MP/MG	510679	507201	55188	2617	74452
MP/MS	103463	64192	8794	1216	15118
MP/MT	110421	49360	5514	0	19149
MP/PA	44872	11127	4658	1118	16500
MP/PB	15059	6605	1180	973	5805
MP/PE	0	0	0	0	0
MP/PI	5379	1445	727	261	2658
MP/PR	110018	92618	15412	8783	17218
MP/RJ	0	0	74165	4135	19856
MP/RN	13226	5719	1263	190	5725
MP/RO	30476	16912	7903	0	9956
MP/RR	25002	16060	971	719	1760
MP/RS	292437	33889	96231	1584	48155
MP/SC	114623	29636	10802	0	28451
MP/SE	12243	3428	2551	493	5318
MP/SP	1562981	110071	127600	55968	204143
MP/TO	8900	124	1057	2	3617
MPDFT	109084	55807	9697	12	7588
MPF	0	0	0	0	0
TOTAL	3223032	1057867	444078	88853	548101

* Questionário não é aplicável ao MPM nem ao MPT.

** As unidades MP/GO, MP/PE e MPF não forneceram as informações via sistema CNMPInd.

Tabela 40 – Anexo Criminal – Inquéritos Policiais / Notícias Criminais.
 Fonte: Resolução N° 33 – Sistema CNMPInd – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

UNIDADE	TERMOS CIRCUNSTANCIADOS
	RECEBIDOS OU REQUISITADOS PELO MP
MP/AC	2253
MP/AL	2770
MP/AM	6017
MP/AP	6125
MP/BA	31848
MP/CE	8849
MP/ES	35502
MP/GO	0
MP/MA	0
MP/MG	238347
MP/MS	60885
MP/MT	27515
MP/PA	23249
MP/PB	5088
MP/PE	0
MP/PI	2171
MP/PR	38102
MP/RJ	0
MP/RN	8183
MP/RO	4373
MP/RR	11697
MP/RS	307922
MP/SC	0
MP/SE	8628
MP/SP	856254
MP/TO	9439
MPDFT	58214
MPF	0
TOTAL	1753431

* Questionário não é aplicável ao MPM nem ao MPT.

** As unidades MP/GO, MP/MA, MP/PE, MP/RJ, MP/SC e MPF não forneceram as informações via sistema CNMPInd.

Tabela 41 – Anexo Criminal – Termos Circunstanciados.
 Fonte: Resolução N° 33 – Sistema CNMPInd – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

UNIDADE	PROCESSOS CRIMINAIS NO 1º GRAU		PROCESSOS CRIMINAIS NO 2º GRAU		SUSPENSÕES CONDICIONAIS DO PROCESSO EFETIVADAS (EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO)
	RECEBIDOS OU INSTAURADOS PELO MP	TOTAL DE MANIFESTAÇÕES	RECEBIDOS OU INSTAURADOS PELO MP	TOTAL DE MANIFESTAÇÕES	
MP/AC	17417	14740	1605	1498	207
MP/AL	12987	11818	1019	964	526
MP/AM	15760	22998	1041	1431	153
MP/AP	12108	14039	1095	1288	301
MP/BA	69548	67211	9502	9063	1406
MP/CE	30528	43068	3273	3917	572
MP/ES	81736	81297	3265	3812	1793
MP/GO	0	0	0	0	0
MP/MA	14764	14388	632	436	263
MP/MG	309604	281595	46	0	9703
MP/MS	177142	165273	6316	6783	1198
MP/MT	91933	74780	4155	3656	185
MP/PA	70483	55932	3813	3908	397
MP/PB	10746	13293	1649	1821	5
MP/PE	0	0	0	0	0
MP/PI	5893	4815	536	504	440
MP/PR	60164	110636	14640	11027	906
MP/RJ	0	0	0	0	0
MP/RN	13623	13445	0	0	734
MP/RO	38122	72795	4972	7025	0
MP/RR	25759	26220	724	667	219
MP/RS	467848	369075	43149	43102	4631
MP/SC	311293	310693	9937	9632	8532
MP/SE	41308	42963	3710	3300	411
MP/SP	1339238	1410051	0	0	121403
MP/TO	10612	10525	1848	1847	174
MPDFT	222564	112652	14596	5008	205
MPF	0	0	0	0	0
TOTAL	3451180	3344302	131523	120689	154364

* Questionário não é aplicável ao MPM nem ao MPT.

** As unidades MP/GO, MP/PE, MP/RJ e MPF não forneceram as informações via sistema CNMPInd.

Tabela 42 – Anexo Criminal – Processos Criminais no 1º Grau, Processos Criminais no 2º Grau e Suspensões Condicionais do Processo Efetivadas (Em qualquer grau de jurisdição).

Fonte: Resolução N° 33 – Sistema CNMPInd – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

UNIDADE	ÁREA DOS ATOS INFRACIONAIS			
	BOLETINS DE OCORRÊNCIAS E OUTRAS NOTÍCIAS DE ATOS INFRACIONAIS RECEBIDOS	BOLETINS DE OCORRÊNCIAS E OUTRAS NOTÍCIAS ARQUIVADAS SEM CONCESSÃO DE REMISSÃO	REPRESENTAÇÕES DE ATOS INFRACIONAIS OFERECIDAS	REMISSÕES CONCEDIDAS PELO MP
MP/AC	1447	44	587	1351
MP/AL	786	79	557	219
MP/AM	847	82	540	450
MP/AP	887	28	574	279
MP/BA	8361	650	4528	2146
MP/CE	5345	331	2283	2640
MP/ES	4688	281	3895	1162
MP/GO	0	0	0	0
MP/MA	898	118	603	614
MP/MG	3867	12170	11631	23947
MP/MS	10865	1397	2610	2951
MP/MT	5250	98	881	1676
MP/PA	5014	215	2654	1012
MP/PB	1257	128	919	907
MP/PE	0	0	0	0
MP/PI	803	21	511	530
MP/PR	9386	2250	2541	5982
MP/RJ	0	0	2641	834
MP/RN	10180	42	808	426
MP/RO	5044	856	1878	1843
MP/RR	1308	17	79	1442
MP/RS	38114	7263	7106	8254
MP/SC	19710	1716	2562	5981
MP/SE	1511	114	795	351
MP/SP	109989	11935	3299	26839
MP/TO	1796	71	562	739
MPDFT	0	0	2241	3383
MPF	0	0	0	0
TOTAL	247353	39906	57285	95958

* Questionário não é aplicável ao MPM nem ao MPT.

** As unidades MP/GO, MP/PE e MPF não forneceram as informações via sistema CNMPInd.

Tabela 43 – Anexo Infância e Juventude – Área dos Atos Infracionais.
 Fonte: Resolução N° 33 – Sistema CNMPInd – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

UNIDADE	PROCESSOS RECEBIDOS		PROCESSOS ANALISADOS	
	NO 1º GRAU	NO 2º GRAU	NO 1º GRAU	NO 2º GRAU
MP/AC	3642	14	3321	12
MP/AL	4185	40	4151	45
MP/AM	1635	0	2352	0
MP/AP	3326	10	3187	10
MP/BA	14040	121	17148	125
MP/CE	8863	24	10034	7
MP/ES	35004	220	33020	119
MP/GO	0	0	0	0
MP/MA	1015	0	1070	0
MP/MG	119590	0	119396	0
MP/MS	24470	118	24020	136
MP/MT	7886	130	8081	117
MP/PA	25048	238	7	0
MP/PB	4038	3	3736	2
MP/PE	0	0	0	0
MP/PI	1893	0	1874	0
MP/PR	22860	305	30928	305
MP/RJ	85182	0	0	0
MP/RN	8692	0	9298	0
MP/RO	9882	48	9758	45
MP/RR	7444	715	6470	1
MP/RS	108329	0	85068	0
MP/SC	66580	0	49588	0
MP/SE	8466	0	8614	0
MP/SP	560380	0	560380	0
MP/TO	3341	0	3131	0
MPDFT	48929	230	48144	264
MPF	0	0	0	0
TOTAL	1184720	2216	1042776	1188

* Questionário não é aplicável ao MPM nem ao MPT.

** As unidades MP/GO, MP/PE e MPF não forneceram as informações via sistema CNMPInd.

Tabela 44 – Anexo Infância e Juventude – Processos Recebidos e Processos Analisados.
 Fonte: Resolução N° 33 – Sistema CNMPInd – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
 (Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

UNIDADE	DEFESA DOS DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS DA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
	INQUÉRITOS CIVIS/PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS			AÇÕES CIVIS AJUIZADAS	VISITAS A UNIDADES DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO
	INSTAURADOS	ARQUIVADOS			
		S/ AJUSTAMENTO DE CONDUTA	C/ AJUSTAMENTO DE CONDUTA		
MP/AC	370	119	13	51	45
MP/AL	10	0	9	44	22
MP/AM	14	0	0	81	0
MP/AP	178	47	1	67	52
MP/BA	3940	296	1433	1251	105
MP/CE	63	18	1	573	62
MP/ES	272	124	76	1314	27
MP/GO	0	0	0	0	0
MP/MA	193	8	11	1907	0
MP/MG	1034	935	0	2716	325
MP/MS	281	82	17	369	86
MP/MT	418	1203	72	738	30
MP/PA	179	101	0	444	61
MP/PB	152	42	15	95	23
MP/PE	0	0	0	0	0
MP/PI	27	10	1	2817	6
MP/PR	1084	188	8	2742	348
MP/RJ	312	170	4	420	8
MP/RN	294	1	4	88	16
MP/RO	159	153	5	19	64
MP/RR	0	8	0	17	4
MP/RS	4216	1614	151	18202	133
MP/SC	3914	1073	7	1252	90
MP/SE	149	37	3	310	14
MP/SP	0	0	0	2687	751
MP/TO	1	0	0	16	6
MPDFT	284	437	0	0	7
MPF	0	0	0	0	0
TOTAL	17544	6666	1831	38220	2285

* Questionário não é aplicável ao MPM nem ao MPT.

** As unidades MP/GO, MP/PE e MPF não forneceram as informações via sistema CNMPInd.

Tabela 45 – Anexo Infância e Juventude – Defesa dos Direitos Transindividuais da Área de Infância e Juventude.
Fonte: Resolução N° 33 – Sistema CNMPInd – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

UNIDADE	INQUÉRITOS CIVIS/PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS					
	INSTAURADOS	ARQUIVADOS		AÇÃO AJUIZADA	PROCESSOS RECEBIDOS	
		S/ AJUSTAMENTO DE CONDUTA	C/ AJUSTAMENTO DE CONDUTA		NO 1º GRAU	NO 2º GRAU
MPT	29685	18142	3625	2368	6848	154845
TOTAL	29685	18142	3625	2368	6848	154845

* Questionário é aplicável apenas ao MPT.

Tabela 46 – Anexo Trabalhista – Inquéritos Civis / Procedimentos Preparatórios.
Fonte: Resolução N° 33 – Sistema CNMPInd – Núcleo de Ação Estratégica (NAE).
(Data de corte das informações do Relatório: 30 de novembro de 2010).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o ano de 2010 o Conselho Nacional do Ministério Público conseguiu dar um salto qualitativo rumo à eficiência administrativa e ao cumprimento de sua missão constitucional.

Desde a sua instalação, em 2005, até os dias atuais, o CNMP tem conseguido exercer o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros. Os dados acima coligidos demonstram uma evolução constante na atuação do Conselho.

Não obstante, o ano de 2010 apresentou uma melhora sem precedentes devido à profissionalização dos quadros administrativos e ao lançamento do planejamento estratégico, condições que desencadearam um significativo incremento nas condições de trabalho da atuação finalística do órgão, com reflexos em resultados palpáveis e objetivos da atuação do Conselho.

Contudo, o horizonte que se aproxima para 2011 é ainda mais desafiador, na medida em que a realização do planejamento estratégico nacional do Ministério Público brasileiro deve buscar o alinhamento de todos os ramos e o estabelecimento de metas de atuação conjuntas.